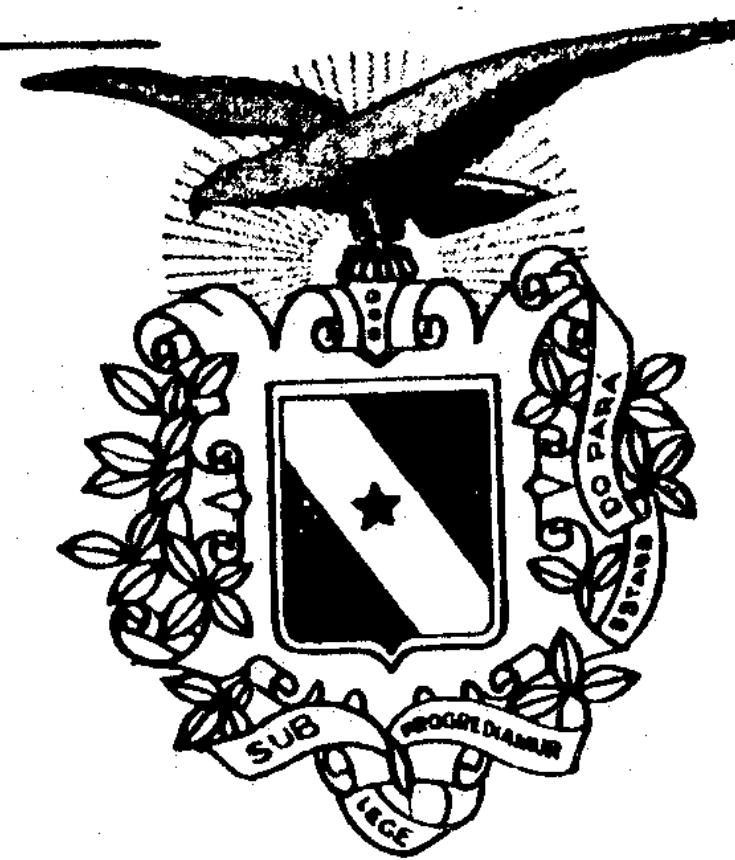


República Federativa do Brasil

PARÁ

Diário Oficial



ANO XC - 91º DA REPÚBLICA - Nº 24.528

Belém - Quinta-feira, 11 de junho de 1981

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Viagem e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
DIONÍSIO JOÃO HAGE

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
FERNANDO COUTINHO JORGE

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs 1.622 e 1.623

PORTARIA Nº 564

DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda e Segurança Pública

EDITAL Nº 002/81-DE/PA

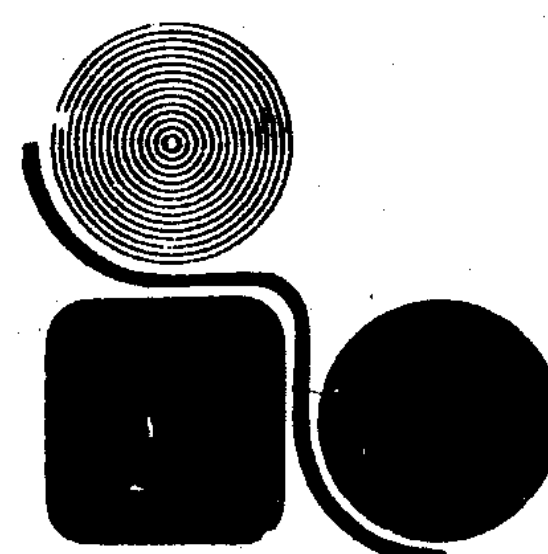
Do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal

PORTARIAS e HOMOLOGAÇÕES

Do Instituto de Terras do Pará - ITERPA

2 CADERNOS

50 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1622 DE 09 DE JUNHO DE 1981
DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica retificado o enquadramento da servidora ANA CARDOSO LIMA BOAVENTURA, efetivado na classe "B" da Categoria Funcional Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.2, através do Decreto nº 1607 de 02.06.81, publicado no Diário Oficial de 04.06.81, a qual passará a integrar a classe "C" da respectiva Categoria Funcional, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Art. 2º - O Órgão de Pessoal da Unidade referida no artigo anterior, lavrará na ficha funcional da servidora as anotações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º - Os efeitos financeiros e funcionais deste Decreto retroagirão a 04.06.81, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 09 de junho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 1578)

DECRETO Nº 1623 DE 09 DE JUNHO DE 1981
DISPÕE SOBRE TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS PARA CATEGORIA FUNCIONAL DO GRUPO POLÍCIA CIVIL, CÓDIGO GEP-PC-700, DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 91, item da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto na Lei 4.936, de 19.11.80.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam transformados para a Classe "A" da Categoria Funcional Médico Legista, GEP-PC-702.1 do Grupo Polícia Civil, Código GEP-PC-700, do Quadro Permanente da Administração Pública Estadual, os Cargos Médico, GEP-ANSM-612.1 Classe "A" do Grupo Outras Atividades de Nível Superior, Código GEP-ANS-600, ocupante pelos servidores CARLOS MAURÍCIO GONZAGA DE ALCÂNTARA e RITA MOURA DE SOUZA, lotados na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Art. 2º - O Órgão de Pessoal da Secretaria referida ao artigo anterior, lavrará na ficha Funcional dos servidores as anotações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto, vigorarão a partir da data de sua publicação, cessando automaticamente aos servidores de que trata o Art. 1º deste Decreto, o pagamento de quaisquer vantagens

ou retribuições que por ventura venham sendo percebidas a qualquer título e sob qualquer foram, ressalvados apenas a gratificação adicional por tempo de serviço, o salário família e o risco de vida.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 09 de junho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 1578)

PORTARIA Nº 564 DE 09 DE JUNHO DE 1981

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO os termos do ofício nº 730/81-GS, de 03.06.81, dirigido a este Executivo pelo Secretário de Estado de Educação,

R E S O L V E:

Autorizar o Professor DIONÍSIO JOÃO HAGE, titular da Secretaria de Estado de Educação, a viajar para Belo Horizonte, no período de 05 a 09 de outubro do corrente ano, a fim de participar do II Congresso Nacional de Educação Pré-Escolar - XVI Encontro da AMAE.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de junho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 1578)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 09 DE JUNHO DE 1981

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Exonerar RAIMUNDO FERREIRA ALVES do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Distrital de Boa Vista de Iriteua, município de Curuçá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de junho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 1578)

DECRETO DE 09 DE JUNHO DE 1981

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953,



Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:

Anual : Cr\$ 6.500,00
Semestral: Cr\$ 3.300,00

Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 10.500,00
Semestral: Cr\$ 5.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Dez cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:
Cr\$ 180,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 25,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circula-
ção do Diário na Capital e 8 dias nos Muni-
cípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nomi-
nal para a Imprensa Oficial do Estado.

Funcionários Públicos, inclusive das Autar-
quias, Fundações e Sociedades de Econo-
mia Mista: Redução de 50% na assinatura
anual do DIÁRIO.

FRANCISCO FIALHO DO NASCIMENTO do cargo de
Investigador, de Polícia, Código GEP-PC-706.1 -
Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segu-
rança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de
junho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 1578)

DECRETO DE 09 DE JUNHO DE 1981
O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 104, § 1º, da
Constituição Estadual, combinado com o art. 12,
item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, os
candidatos relacionados no anexo I do presente
decreto, para exercerem em virtude de aprovação
em concurso público, os cargos de Motorista,
Código GEP-TP-1.101.1 Classe A, lotado na Secreta-
ria de Estado de Segurança Pública, nos termos do
art. 1º § 2º do Decreto nº 818, de 1º.07.80.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de
junho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

ANEXO I

PARA O CARGO DE MOTORISTA, CÓDIGO GEP-TP-
1.101.1 - CLASSE A:

Cleiton de Souza Laurindo
João Alves Soares Júnior
João Sérgio Freitas de Alcântara
José da Silva Freitas
Nei Carlos de Menezes Silva
Jorge Nilton Bahia Coêlho
César Monteiro Favacho
José de Jesus Freitas de Alcântara
(G. Reg. nº 1578)

DECRETO DE 09 DE JUNHO DE 1981
O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear o 1º Ten PM RR RAIMUNDO DA CON-
CEIÇÃO FAVACHO para exercer o cargo em comis-
são de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal
de Santana do Araguaia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de
junho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 1578)

SECRETARIAS**ADMINISTRAÇÃO****IMPrensa Oficial
DO ESTADO**

PORTARIA Nº 057 DE 10 DE JUNHO DE 1981

O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder vinte (20) dias restantes de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1980, no período de 11 a 30/06/1981, a servidora Lindalva da Motta Oliveira - Chefe da Seção de Arquivo e Biblioteca desta Repartição.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor-Presidente

(G. Reg. nº 1586 - Dia: 11/06/81)

FAZENDA**GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 201 DE 08 DE JUNHO DE 1981

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o Item 14 do Art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 936, de 27.05.81.

RESOLVE:

Conceder dispensa da função de Chefe do Serviço Regional de Informações Econômico-Fiscais da Delegacia Regional da Fazenda Estadual-6ª RF., Símbolo FG-3, a Maria Benedita de Jesus Vilhena Sobrinho, Agente Tributário, GEP-TAF-503.2.

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 3498 - Dia: 11/06/81)

PORTARIA Nº 202 DE 08 DE JUNHO DE 1981

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o Item 14 do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 936, de 27.05.81,

RESOLVE:

DESIGNAR, Antônio Cecim Abrahaão, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.1, para exercer a função de Chefe do Serviço Regional de Informações Econômico-Fiscais da Delegacia Regional da Fazenda Estadual-6ª RF, Símbolo FG-3, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 10.416, de 19 de dezembro de 1977, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 do mesmo mês e ano.

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 3498 - Dia: 11/06/81)

PORTARIA Nº 203 DE 08 DE JUNHO DE 1981

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 593, de 15.02.80 e, tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 954, de 01.06.81,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 116 da Lei nº 749, de 24.12.53, a Ortenira Peloso dos Santos, Agente Auxiliar de Fiscalização, GEP-TAF-502.3, 6 (seis) meses de Licença Especial, correspondente ao decênio de 1969 a 1979.

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 3498 - Dia: 11/06/81)

PORTARIA Nº 204 DE 08 DE JUNHO DE 1981

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o Item 14 do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria, sob o nº 949, de 01.06.81,

RESOLVE:

DESIGNAR, David Martins Paulo, Fiscal de Tributos Estaduais, GEP-TAF-501.3, para exercer a função de Chefe do Serviço Regional de Fiscalização em Santarém - 4ª Região Fiscal, Símbolo FG-3, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 10.416, de 19 de dezembro de 1977, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 do mesmo mês e ano.

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 3498 - Dia: 11/06/81)

PORTARIA Nº 205 DE 08 DE JUNHO DE 1981

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o Item 14 do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 949, de 01.06.81,

RESOLVE:

DESIGNAR David Martins Paulo, Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.3, para substituir, em suas faltas e impedimentos, o Delegado Regional da Fazenda Estadual de Santarém - 4ª Região Fiscal.

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 3498 - Dia: 11/06/81)

PORTARIA Nº 206 DE 08 DE JUNHO DE 1981

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o Item 14 do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria, sob o nº 916, de 25.05.81,

RESOLVE:

DESIGNAR, Arlindo Vilhena Barata, Agente Auxiliar de Fiscalização, GEP-TAF-502.2, para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual de Vigia - 2ª Região Fiscal, Símbolo FG-2, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 10.416, de 19 de dezembro de 1977, publicado no Diário Oficial de 23 do mesmo mês e ano.

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 3498 - Dia: 11/06/81)

PORTARIA Nº 207 DE 08 DE JUNHO DE 1981

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei, e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob nº 956, de 01.06.81,

RESOLVE:

DESIGNAR, Creuza Ferreira da Silva, Maria Rita Negrão Machado e Maria do Rosário Uchôa, ocupantes do cargo de Agente Tributário, GEP-TAF-503.1, para sob a presidência da primeira, constituírem Comissão com a finalidade de proceder conferência em Notas Fiscais de Produtor, Série B-1, de números 304.951 a 309.900, Série C-1 de números 184.951 a 185.000, recebidas da gráfica credenciada.

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 3498 - Dia: 11/06/81)

PORTARIA Nº 208 DE 08 DE JUNHO DE 1981

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 20 do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob nº 952, de 01.06.81,

RESOLVE:

Fixar o período de 01.07.81 a 30.09.81 e 01.01.82 a 30.03.82, para gozo de licença especial concedida através da Portaria nº 109, de 19.03.81, a Anízio de Araújo Uchôa, Agente Tributário, GEP-TAF-503.3, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal - Santarém.

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 3498 - Dia: 11/06/81)

PORTARIA Nº 209 DE 08 DE JUNHO DE 1981

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob nº 955, de 01.06.81,

RESOLVE:

DESIGNAR Antônio Souza de Mendonça, Agente Tributário, GEP-TAF-503.2, para exercer a função de Chefe da Divisão Regional de Informações Econômico-Fiscais da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal - Belém, Símbolo FG-4, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 10.416, de 19 de dezembro de 1977, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 do mesmo mês e ano.

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 3498 - Dia: 11/06/81)

PORTARIA Nº 210 DE 08 DE JUNHO DE 1981

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64, do

Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 950, de 01.06.81,

RESOLVE:

DESIGNAR Zolivaldo Sarrazim Florenzano, Agente Auxiliar de Fiscalização, GEP-TAF-502.1, para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Obidos - 4ª Região Fiscal, Símbolo FG-3, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 10.416 de 19 de dezembro de 1977, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 do mesmo mês e ano.

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 3498 - Dia: 11/06/81)

PORTARIA Nº 211 DE 08 DE JUNHO DE 1981

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 950, de 01.06.81,

RESOLVE:

Conceder dispensa da função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Obidos, Símbolo FG-3, da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal, a Idalino da Costa Dias, Agente Tributário, GEP-TAF-503.3.

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 3498 - Dia: 11/06/81)

SEGURANÇA PÚBLICA**GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA Nº 392,81-SEC DE 08 DE JUNHO DE 1981**

O Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 603 de 25 de fevereiro de 1980.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o art. 64, § 1º, letra A e art. 65 da Lei nº 4.525, de 09.07.1974, 1º Sgt. PM CARLOS ALBERTO MENEZES PANTOJA, seis (06) meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 02.02.1962 à 02.02.1972.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. Reg. nº 3481 - Dia: 11.06.81)

RESUMO DA PORTARIA Nº 243,81-CA, DE 05.06.81

Conceder, Suprimento de Fundos em favor de ARLETE REBELO TENÓRIO, no valor de Cr\$-10.000,00, conforme Nota de Empenho nº 1420, de 08.06.81.

RAIMUNDO MARÇAL GUIMARÃES

Coordenador Administrativo

(Ext. Reg. nº 3478 - Dia: 11.06.81)

RESUMO DA PORTARIA Nº 244,81-CA, DE 05.06.81

Concedendo, Suprimento de Fundos em favor de JALVO HERMÍNIO CHUCAIR GRANHEN, no valor de Cr\$-120.000,00, conforme Notas de Empenho nºs. 1421 e 1422, de 08.06.81.

RAIMUNDO MARÇAL GUIMARÃES

Coordenador Administrativo

(Ext. Reg. nº 4378 - Dia: 11.06.81)

ANÚNCIOS

FLÓRIDA AMAZÔNIA S/A — INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA

C.G.C. N. 05.057.179/0001 - 37
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à deliberação dos senhores acionistas o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício encerrado em 31 de

dezembro de 1980. Permanecemos ao inteiro dispor dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Belém, 03 de fevereiro de 1981.

CLAUDIO DE ALMEIDA MAGALHÃES GUIMARÃES
Diretor Presidente

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980

A T I V O

CIRCULANTE

Caixa 78.766,29
Bcos. c/Movimento 4.140,71
Conta Corrente 257.776,15
Créditos Fiscais - IPI 237.973,90
Créditos Fiscais - ICM 495.818,75
Materiais Fabricação 812.943,25
Produtos em Estoque 2.218.225,22

PERMANENTE

Imobilizações Técnicas 12.350.525,70
Fundo Depreciação (753.086,63)
Despesas Ex. Futuros 1.628.460,02

4.105.644,27
13.225.899,09

P A S S I V O

CIRCULANTE

Conta Corrente 16.504,00
Impostos a Recolher 60.138,60

76.642,60

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Conta Corrente 2.333.361,28
PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital Autorizado 11.900.000,00
Capital a Realizar (1.354.634,80)
Reserva Corr. Capital 5.425.031,86
Prejuízo a Compensar (1.048.857,58)

14.921.539,48

17.331.543,36

17.331.543,36

DEMONSTRATIVO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

(Período de 01.01.80 a 31.12.80)	
ORIGENS	
Resultado do Exercício	(1.048.857,58)
Amortização Ativo Diferido	407.115,00
Aumento no Passivo Exig. a L. Prazo ..	802.547,75
Depreciações	413.705,25
Resultado da Corr. Monetária	823.588,18
Redução de Reservas	(88.955,28)
	1.309.143,32
APLICAÇÕES	
Aumento no Cap. Circ. Líquido	945.648,05
Aumento no Ativo Permanente	363.495,27
	1.309.143,32

MODIFICAÇÕES DA POSIÇÃO FINANCEIRA

(Período de 01.01.80 a 31.12.80)

	INÍCIO	FINAL	AUM. CAP. CIRC. LIQ.
Ativo Circulante	3.113.928,75	4.105.644,27	991.715,52
Passivo Circulante	30.575,13	76.642,60	46.067,47
	3.083.353,62	4.029.001,67	945.648,05

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

(Período de 01.01.80 a 31.12.80)

Vendas Realizadas Internas	8.830.378,98
I.P.I. Faturado	29.891,58 (-)
Receita Líquida das Vendas	8.800.487,40
Custo das Vendas	6.618.437,66 (-)
Despesas Operacionais	
Despesas Financeiras	11.326,63
Despesas Administrativas	755.806,68
Despesas Fiscais	443.452,40
Despesas Comerciais	267.699,75
Despesas Eventuais	48.171,32
Despesas Extra-Operacionais	66.718,51
Fundo Depreciação	413.705,25
Amortização Desp. Pré-Operacionais ..	407.115,00
Veículos e Embarcações	197.678,88
Resultado Operacional	2.611.674,42 (-)
Receitas Não Operacionais	(429.624,68)
Receita de Investimento	103.400,00
Venda do Imobilizado	115.400,00 (+)
Reversão da Depreciação	88.955,28 (+)
Saldo Devedor Correção Monetária	823.588,18 (-)
Resultado do Exercício	(1.048.857,58)

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

(Período de 01.01.80 a 31.12.80)

Saldo Inicial de Prejuízo Acumulado	104.809,20 (-)
Compensação c/Reservas nos Termos da AGO de 17.10.80	104.809,20 (+)
Prejuízo Líquido do Exercício	Cr\$-1.048.857,58 (-)
Prejuízo Acumulado	1.048.857,58

Belém, 31 de dezembro de 1980

CLÁUDIO DE ALMEIDA MAGALHÃES GUIMARÃES

Diretor Presidente

SANDRA COELHO DA ROCHA

Téc. Contabilidade

CRC — RJ n. 35.595-3-S-PA

CPF 388320117-00

(T. n. 9422 - Reg. n. 3494 - Dia 11.06.81)

INDÚSTRIAS SÃO VICENTE M. SANTOS S/A

C.G.C. (MF) 05.029.020/0001-09
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1981

ATIVO		1.979	1.980
<u>CIRCULANTE</u>		5.510.921,23	9.419.471,82
<u>DISPONÍVEL</u>		4.291.503,83	7.596.083,19
Caixa		3.590,58	276.008,15
Bancos		6,79	268.906,46
<u>REALIZÁVEL A CURTO PRAZO</u>		3.583,79	7.101,69
Estoque		4.287.913,25	7.320.075,04
Matéria-Prima		3.932.678,71	6.652.286,19
Matéria Secundária		1.921.143,48	4.640.010,96
Material de Embalagens		172.074,96	172.074,96
Produtos Acabados		504.657,00	505.397,00
Clientes		1.334.803,27	1.334.803,27
		355.234,54	68.421,64
Duplicatas a Receber		657.968,28	429.118,40
(—) Duplicatas Descontadas		475.745,88	475.745,88
(—) Prov. p/Dev. Duvidosos		5.466,67	12.873,55
Títulos a Receber		178.478,81	127.922,67
			599.367,21
<u>Adiantamentos a Empregados</u>		15.000,00	
<u>Adiantamentos a Fornecedores</u>		136.560,64	
<u>Adiantamentos a Diretores</u>		358.560,64	
<u>Despesas Apropriáveis</u>		89.111,57	
<u>PERMANENTE</u>		1.219.417,40	1.823.388,63
<u>INVESTIMENTOS</u>		18.513,07	18.513,07
Ações e Participações		11.153,57	11.153,57
Marcas e Patentes		7.359,50	7.359,50
<u>IMOBILIZADO</u>		1.200.904,33	1.804.875,56
Terrenos		41.380,72	62.393,85
Construções		739.516,47	1.115.042,93
Instalações		178.297,50	294.042,05
Máq. e Equipamentos		371.593,73	371.593,73
Móveis e Utensílios		134.441,51	202.710,91
Benfeitorias		46.115,98	69.533,67
(—) Depreciação Acumulada		310.441,58	310.441,58
<u>PASSIVO</u>		5.510.921,23	9.419.471,82
<u>CIRCULANTE</u>		2.842.832,28	6.026.847,23
Fornecedores		141.515,14	2.038.078,18
Instituições Financeiras		916.500,00	1.216.500,00
Títulos a Pagar		680.901,62	
Obrigações Sociais a Pagar		70.114,15	212.897,96
Obrigações Tributárias		231.252,03	444.756,77
Contas a Pagar			924.653,49
Dividendos a Pagar		171.560,00	171.560,00
Gratificações a Diretores		11.253,83	11.253,83
Gratificações a Empregados		29.803,64	
Pro Labore a Pagar		412.247,00	1.007.147,00
Credores Diversos		177.684,87	
<u>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</u>		60.739,17	
M ^a de Lourdes Cardoso dos Santos			60.549,22
Durval Alves Pinheiro Neto			189,95
<u>RESULTADO DO EXERCÍCIO FUTURO</u>		93.325,67	226.889,64
<u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>		2.574.763,28	3.104.995,78
Capital Autorizado		1.500.000,00	1.500.000,00
<u>RESERVA</u>			
De Capital		18.712,72	28.215,04
De C.M. do Capital Realizado		641.866,90	1.274.244,19
Legal		72.581,76	109.438,78
Estatutárias		32.280,24	48.672,15
I.R. Capitalizado		89.533,53	134.998,66
Fundo de Assist. Soc. Empreg.		6.252,13	9.426,96
Lucros Acumulados		213.536,00	
MARIA DE LOURDES CARDOSO DOS SANTOS			DURVAL ALVES PINHEIRO NETO
Diretora-Presidente			Diretor Adm. Financeiro
CPF 076.728.372-49			CPF 069.063.892-20
PAULO EDUARDO CARDOSO DOS SANTOS			BENEDITO SEVERO FARIAS
Diretor Comercial			Téc. Contabilidade CRC-PA-2546
CPF 031.824.772-15			CPF 008.547.352-91

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ECONÓMICO DO RESULTADO		1.979	1.980
RECEITAS OPERACIONAL			
Vendas de Produtos		3.838.760,21	7.211.728,86
(—) Abatimentos S/ Vendas			
I.C.M.		375.055,68	1.249.678,78
P.I.S. Faturamento		22.147,00	44.686,26
RECEITAS LÍQUIDAS DE VENDAS			
(—) Custos dos Prod. Vendidos		3.351.639,86	5.917.363,82
LUCRO BRUTO OPERACIONAL		1.119.179,50	2.981.337,86
DESPESAS ESTRUTURAS		2.232.460,36	2.936.025,96
Administrativas		1.161.447,54	1.533.889,67
Custos de Pessoal de Produção			580.049,52
Desp. Diversas de Produção			554.654,94
Vendas e Distribuições		385.438,76	974.920,37
Tributárias		17.082,23	40.681,00
Financeiras		234.111,80	797.193,94
Prov. p/Devedores Duvidosos - Formação		5.466,67	12.873,55
PREJUÍZO LÍQUIDO OPERACIONAL			1.558.237,03
RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA		305.104,44	727.926,57
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO			2.286.163,60
RECEITAS EXTRAS OPERACIONAIS			
Recuperação Diversas			3.812,41
Vendas de Bens Patrimoniais			1.500.000,00
Dividendos			619,12
Prov. p/Dev. Duvidosos-Reversão			2.275,77
Juros Obtidos		26.860,98	2.224,00
Outras Rendas		1.895,20	
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		26.066,46	777.232,30
LUCRO ACUMULADO			321.969,58
RESERVA DE C.M. DO CAPITAL REALIZADO			455.262,72
MARIA DE LOURDES CARDOSO DOS SANTOS	DURVAL ALVES PINHEIRO NETO		
Diretora-Presidente	Diretor Adm. Financeiro		
CPF 076.728.372-49	CPF 069.063.892-20		
PAULO EDUARDO CARDOSO DOS SANTOS	BENEDITO SEVERO FARIAS		
Diretor Comercial	Téc. Contabilidade CRC-PA-2546		
CPF 031.824.772-15	CPF 008.547.352-91		

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

- 1 — Os elementos patrimoniais da companhia estão avaliados pelo valor original, acrescidos de correções, de acordo com a legislação em vigor.
- 2 — Consoante controle em vigor, na empresa, os estoques foram avaliados ao preço de mercado em 31 de dezembro de 1.980.
- 3 — A Provisão para Devedores Duvidosos, foi calculada à taxa de 3% sobre o saldo devedor da conta Duplicatas a Receber.
- 4 — O Capital Integralizado da Companhia em 31 de dezembro de 1.980, está assim distribuído:

Ações Ordinárias	Cr\$ 1.125.000,00
Ações Preferenciais	Cr\$ 375.000,00
TOTAL DO CAPITAL INTEGRALIZADO	Cr\$ 1.500.000,00

(Ext. Reg. nº 3484. Dia: 11.06.81)

ALIANÇA INDUSTRIAL S/A

CGC/MF 04.907.184/0001-29
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
Convocamos os Senhores Acionistas para, no próximo dia 20 do corrente, reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, a ter lugar na sede social da

Empresa À Rua 28 de Setembro nº 595/611, nesta Capital, às 17,30 horas a fim de deliberarem sobre o seguinte:
a) Aprovação das contas da Diretoria, com base nas demonstrações financeiras pertinentes ao ano de 1980.
b) Eleição da Diretoria e fixação da remuneração dos administradores.

c) Aprovação da nova expressão monetária do Capital Social e consequente alteração da regra estatutária.
d) Outros assuntos de interesse social.
Belém, 10 de junho de 1981.
a) ANTÔNIO ASSMAR
Diretor-Presidente
(T. nº 9425, Reg. nº 3508 - Dias: 11, 12 e 15/06/81)

EMPRESA BRAGANTINA DE PESCA S.A.-
EMBRASA
CGC 05 320 569/0001-58

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
Convocação

Ficam convocados os senhores acionistas da Empresa Bragantina de Pesca S.A.-EMBRASA, a se reunirem em sua sede social, à rua Sônia Ferreira s.n., - Bragança, Pará, às 10 horas do dia 19 do corrente, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) Ordinariamente:

a) examinar e discutir as contas dos diretores; b) deliberar sobre o balanço patrimonial e demonstrações financeiras relativas ao exercício de 1980; c) deliberar sobre o resultado do exercício; d) o que ocorrer.

2) Extraordinariamente:

a) incorporação das Reservas ao Capital da empresa; b) o que ocorrer;

Bragança, 8 de junho de 1981
Constâncio Nery Figueiro
Diretor-Presidente

OBS: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 9406 - Reg. n. 3443 - Dias 09, 10 e 11.06.81)

HOTEIS DO NORTE S.A.
HONORSA

CGC 04 924 478/0001-69

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
Convocação

Ficam convocados os senhores acionistas de HOTEIS DO NORTE S.A.-HONORSA, a se reunirem em sua sede social, sita à Travessa Benjamin Constant, 1164, nesta capital, às 10 horas do dia 19 do corrente, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) Ordinariamente:

a) examinar e deliberar sobre as contas dos administradores; analisar e aprovar o balanço patrimonial e demonstrações financeiras relativos ao exercício de 1980; c) deliberar sobre o resultado do exercício; d) o que ocorrer.

2) Extraordinariamente:

a) incorporação das reservas ao capital da empresa; e b) o que ocorrer

Belém, 8 de junho de 1981
Affonso Lopes Freire
Diretor-Presidente

OBS: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 9405 - Reg. n. 3444 - Dias: 09, 10 e 11.06.81)

FANORTE - FAZENDAS DE CRIAÇÃO NORTE DE MATO GROSSO S/A.

C.G.C. Nº 04.935.581 0001-04

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas da "FANORTE" - Fazendas de Criação Norte de Mato Grosso S.A., a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 18 de julho de 1981, às 09:00 horas, à Rua 15 de Novembro, 226 - 14º andar - conjunto 1.401, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Mudança de sede e foro para a cidade de Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso;

b) Outros assuntos de interesse da sociedade.
Belém, 02 de junho de 1981

JOÃO BERCHMANS

Diretor Superintendente

(Ext. Req. nº 3468 - Dias: 10, 11 e 12.06.81)

SEMASA - SERVIÇOS MOTOMECANIZADOS DA AMAZÔNIA S/A.

C.G.C. - 05.247.192/0001-59
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Os administradores da SEMASA - Serviços Motomecanizados da Amazônia S/A., convocam os senhores acionistas para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se na Sede Social da Empresa, localizada na Rodovia BR-316 - Km-12, Ananindeua, às 15:00 horas do dia 30 de junho de 1981, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia.

1 - Alteração do Art. 5º do Estatuto Social para aumento do capital autorizado da sociedade.

2 - Outros Assuntos de Interesse Social.
Ananindeua (PA), 09 de junho de 1981.

Conselho de Administração

EMERSON ALVES PINHEIRO

Presidente

(T. nº 9401 - Reg. nº 3431 - Dias: 09, 10 e 11.06.81)

AGROPECUÁRIA TRATEX S.A.

CGC. MF. Nº 16.691.537/0001-85

Capital Autorizado	Cr\$ 258.203.217,00
Capital Subscrito	Cr\$ 181.101.389,00
Capital Integralizado	Cr\$ 181.101.389,00
Capital a Subscriver	Cr\$ 77.101.828,00

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas, a se reunirem em A.G.E., no dia 19.06.81, às 08 horas, na sede social à Travessa Dom Pedro I, 1.064, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Re-ratificar as características dos bens imóveis da sociedade, nas Atas da Assembleia Geral de Constituição, de 20.12.73 e da Assembleia Geral Extraordinária de 14.05.76.

b) Tratar de assuntos de interesse geral.
Na forma do artigo 18 do Estatuto Social, ficam suspensas as transferências de ações, a partir desta data até 3 (três) dias após a realização da A.G.E.

Belém, 08 de junho de 1981

a) O Conselho de Administração

(T. nº 9414 - Req. nº 3475 - Dias: 10, 11 e 12.06.81)

— ARTEFASIA — ARTEFASIA DE MADEIRAS DA AMAZÔNIA S.A. —
 CGC-MF. 01.97202/0001-20;
 CAPITAL AUTORIZADO : - Cr\$13.517.304,00
 CAPITAL SUBSCRITO : - Cr\$13.517.304,00
 CAPITAL INTEGRALIZADO : - Cr\$13.000.000,00

ATA SUPLENTE DA REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 5 (cinco) DE MAIO DE 1981.

DATA, LOCAL E HORA : - Dia 5 (cinco) de maio de 1981, na sede social da empresa, na Rodovia Arthur Bernardes, Pauçaras, Município de Engenheiro Paulo de Frontin, no 16 (dezesseis) horas.
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO : - Publicado no Diário Oficial do Estado, edições de 27, 28 e 29 e no jornal A Província do Pará, edições de 25, 26 e 27.

ACIONISTAS PRESENTES : - Compareceram acionistas representando o capital social com direito a voto em proporção suficiente para atender aos dispositivos legais.

MEIA DIRIGENTE DOS TRABALHOS : - Eng. Valdemiro Aguiar Martins Gomes, presidente da empresa e Sr. Dilermando Guedes Cabral, o primeiro representante e acionista Companhia Amazônia Têxtil de Engenharia (CATE) e o segundo representante a Companhia Amazônia Têxtil de Engenharia (CATE).
 DELIBERAÇÕES TOMADAS : - Com a ordem da dia constante de: a) Exame, discussão e votação dos documentos, inclusive demonstrações financeiras, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1980; b) Aproveitamento da correção monetária do Balanço de 1980 e providências de acordo com o art. 167, da Lei nº 6404/76; c) Outros assuntos de interesse da sociedade, fixados na ordem da dia constante de: 1) Por unanimidade, com observação das condições legais para a votação, foram aprovados todos os atos e documentos apresentados pelo administrador relativamente ao Balanço encerrado a 31 de dezembro de 1980; 2) Aprovada a correção monetária do Balanço de 1980 e determinada

Junta Comercial do Estado do Pará
 — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 08.05.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 641-81, a 1ª via da presente Ata de Arremasa — Artesanato de Madeiras da Amazônia S.A.

IMIFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS S. A.

CGC-MF-04.899.316/0001-18

Capital Subscrito Cr\$ 16.800.000,00
 Capital Integralizado Cr\$ 16.800.000,00
 — Assembleia Geral Ordinária —
 — Convocação —

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas de IMIFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS S.A., para uma reunião de Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no próximo dia 19.06.81, às 16 (dezesseis) horas, na sede da empresa, à Rua Mundurucus nº 1316, quando

a capitalização da quantia de Cr\$2.440.694,00 (dois milhões quatrocentos e quarenta mil, quatrocentos e oitenta e quatro cruzeiros) para da Reserva de Correção Monetária do Capital, tendo como consequência dessa capitalização a alteração do art. 52 do estatuto social, que passou a vigorar com a seguinte redação: - Art. 52 - A sociedade, na forma do disposto no art. 169, da Lei 6404/76, poderá emitir ações representativas do seu capital social até o montante de Cr\$13.517.304,00 (treze milhões, quinhentos e dezesseis mil, trezentos e quatro cruzeiros), dividida em ações ordinárias e preferenciais de valor nominal de Cr\$1,00 (um cruzeiro) cada, distribuída pela forma determinada no parágrafo primeiro deste artigo. § Primeiro - A autorização referida neste artigo compreende 11.077.509 ações ordinárias e 2.437.795 ações preferenciais, no total correspondente à capitalização da Reserva de Correção Monetária do Capital, sendo distribuídas com bonificações aos acionistas possuidores de ações integralizadas a data da capitalização, na proporção das que atualmente possuem. 3) Na parte final da ordem do dia não houve manifestação dos acionistas presentes.

CONCLUSÃO - Estando a ordem do dia, com as deliberações acima mencionadas, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à levatuna desta ata, assinada pelo presidente da Junta Comercial do Estado do Pará, em 08 de maio de 1981.

Pelo Mesa: Valdemiro Aguiar Martins Gomes
 Dilermando Guedes Cabral

Acionista: Cia. Amazônia Têxtil de Engenharia - CATE
 Cia. Amazônia Têxtil de Engenharia - CATE

Confere com o original lavrado no livro de atas da Reunião da Assembleia Geral

Valdemiro Aguiar Martins Gomes
 CPF: 00126202-53

Belém, 08 de junho de 1981.
 ALFREDO FERREIRA COELHO
 Secretário Geral
 ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
 Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
 (T. nº 9426 - Ref. nº 3509 - Dia: 11.06.81)

será discutido e deliberado sobre a seguinte ordem do dia:-

a) Tomar as contas dos administradores e discutir e votar os documentos relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1980, inclusive Balanço Patrimonial;

b) Aprovar a correção da expressão monetária do capital e providenciar de acordo com o art. 167, da Lei 6404/76;

c) Eleição da Diretoria para o triênio 1981/84 e fixação de seus honorários;

d) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 10 de junho de 1981

IMIFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS S/A.

PEDRO DE CASTRO LAZERA

Diretor Presidente

(T. nº 9418 - Ref. nº 3488 - Dias: 11, 12 e 15.06.81)

NOVA VERONA AGROPECUÁRIA S/A

C.G.C. (MF) Nº 05.831.607 / 0001-37
— CONVOCAÇÃO —
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam, convocados, na forma da lei, os Srs. Acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 20 de Junho de 1981, às 10:00 horas, na sede social, à Rua 15 de Novembro, 226 sala 1203, em Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem a respeito da Ordem do Dia:

a) verificação da subscrição do aumento de capital aprovado pela Assembléia Geral de 20 de Maio de 1981;

b) homologação do aumento do capital social para Cr\$ 11.269.511,00, pela subscrição de 3.750.000 ações ordinárias e 5.000.000 ações preferenciais classe "A";

c) nova redação dos artigos 5º, 6º, 7º e 9º do estatuto social, em virtude do aumento de capital. Belém (Pa), 09 de junho de 1981.

Nova Verona Agropecuária S/A
ELVIO LUPO
Diretor Presidente

(T. nº 9421 - Reg. nº 3493 - Dias: 11, 12 e 15.06.81)

COMPANHIA AGROPECUÁRIA SETE BARRAS

C.G.C. nº 04977278 / 0001-74

ATA DE ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1981

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e um, às 14 horas, reuniram-se na sede da Empresa, à Rua Avertano Rocha nº 392 em Belém, neste Estado, acionistas representando mais de 2/3 do capital social com direito a voto, conforme assinaturas no livro próprio. Aberta a sessão o plenário indicou o Sr. Paulo Tavares Mógia para presidir e o Sr. Octalíz Cardona Montardo, para secretariar os trabalhos. Assumindo o Sr. Presidente solicitou-me que lesse o edital de "aviso", publicado no Diário Oficial do Estado nas edições de 10, 11 e 12 de fevereiro de 1981, esclarecendo que os documentos atinentes aquela comunicação foram divulgados no dia 16 do corrente no Diário Oficial do Estado, em consonância com o art. 133 da lei nº 6.404/76. Logo após, autorizou-me a expor a "convocação" transcrita nas edições de 16, 21 e 23 do corrente mês do Diário Oficial do Estado com a seguinte redação:

Convocamos os senhores acionistas para as Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a realizarem-se no dia 30 de abril de 1981, às 14 horas na sede social à Rua Avertano Rocha nº 392, nesta Capital, para deliberar sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria e demonstrações financeiras per-

tinentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1980.

b) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social integralizado e destinação da reserva dela resultante.

c) Eleição do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e fixação das respectivas remunerações.

d) Outros assuntos de interesse social. Belém-PA, 08 de abril de 1981.

DARCY BARCELLOS
Diretor Superintendente

Finda a leitura, o Sr. Presidente solicitou a exposição das demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 1980 sendo as mesmas aprovadas por unanimidade e abstendo-se de votar os legalmente impedidos, aprovou também o plenário a capitalização da correção do capital, no montante de Cr\$ 35.784.351,00. Acordou também o plenário alterar o artigo 5º dos Estatutos Sociais, que passará a conter a seguinte redação:

ARTIGO 5º — O capital social é de Cr\$-155.784.351,00 (cento e cinquenta e cinco milhões setecentos e oitenta e quatro mil trezentos e cinquenta e um cruzeiros) dividido em 58.214.371 (cinquenta e oito milhões duzentas e quatorze mil trezentas e setenta e uma) ações ordinárias nominativas de valor nominal Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma; 12.113.921 (doze milhões cento e treze mil novecentas e vinte e uma) ações preferenciais nominativas classe "A"; 2.788.549 (dois milhões setecentos e oitenta e oito mil quinhentas e quarenta e nove) ações preferenciais nominativas classe "B" e 82.667.510 (oitenta e dois milhões seiscentos e sessenta e sete mil quinhentas e dez) ações preferenciais nominativas classe "C", todas de valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma.

A seguir o Sr. Presidente informou que se encontravam sobre a mesa os ofícios em que todos os membros do Conselho de Administração, apresentavam seus pedidos de renúncia, em caráter irrevogável, por motivos de ordem particular. Aceitas as solicitações, aduziu o Sr. Presidente que tornava-se necessário preencher os cargos vagos.

Procedida a eleição, foram eleitos, para cumprir mandato previsto no artigo 16 dos Estatutos Sociais, observado o seu parágrafo único, com a remuneração mensal, global, de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) os seguintes titulares:

Presidente: José Gomes Mógia — brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado em Bagé, à Rua Tiradentes nº 852, portador da Carteira de Identidade nº 7001897599, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul, em 24 de março de 1975 e CPF 096729820-20.

Conselheiros: José Torre Tavares — brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado em Bagé, à Rua Cel. Juvêncio Lemos nº 15, apartamento 71, portador da Carteira de Identidade nº 3006688885, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul em 14 de abril de 1976 e CPF 149645380-87; Walter Gomes Vaz — brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado em Bagé à Av. Tupv Silveira nº 1.467, portador da Carteira de Identidade nº 6005144032, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul em 17 de março de 1976 e CPF 170554150-04; Luiz Felipe Gomes Germano — brasileiro, casado,

pecuarista, residente e domiciliado em Bagé, à Av. Sete de Setembro nº 955, apartamento 72, portador da Carteira de Identidade nº 6003899702, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul em 17 de novembro de 1975 e CPF 054246310-53; e Paulo Gomes Mógia — brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado em Bagé, à Rua Gomes Carneiro nº 1.189, portador da Carteira de Identidade nº 1018257509, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul em 07 de novembro de 1979 e CPF 142847230-49.

Ato contínuo, pronunciaram-se os Conselheiros recém-eleitos, abrindo mão do recebimento de suas remunerações.

A seguir foi aprovada a remuneração mensal, global de Cr\$ 202.700,00 (duzentos e dois mil e setecentos cruzeiros) para os Diretores.

Não havendo manifestação do plenário, deixou de ser eleito o Conselho Fiscal.

Prosseguindo, informou o Sr. Presidente que a Ordem do Dia havia se esgotado e colocou a palavra à disposição dos presentes. Ninguém se manifestando, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da ata que, após redigida e lida, foi por todos assinada em sinal de conformidade.

Belém-PA, 30 de abril de 1981.

José Gomes Filho S.A. Pec. Ind. Com. (Darcy Barcellos e Mario Teixeira Bispo Diretores); Paulo Tavares Mógia, Luiz Felipe Gomes Germano; José Gomes Mógia; José Torre Tavares e Paulo Gomes Mógia.

Declaramos que a presente cópia é reprodução fiel da ata original, lavrada no competente livro, e que são autênticas as presenças acima nomeadas.

PAULO TAVARES MÓGLIA

Presidente

OCTALIZ CARDONA MONTARDO

Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 08.06.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 645-81, a 1ª via da presente Ata de Cia. Agrop. Sete Barras.

Belém, 08 de junho de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 9423 - Reg. nº 3492 - Dia: 11.06.81)

COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE

(C.G.C.M.F. Nº 04.953.915/0001-72)

Capital Autorizado Cr\$-3.278.920.000,00

Capital Subscrito e

Integralizado: Cr\$-1.256.546.595,00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA NO DIA 05 DE JUNHO DE 1981.

Aos 05 (cinco) dias do mês de junho, do ano de 1981 (mil novecentos e oitenta e um), pelas 10:00 (dez) horas, na sede social da Companhia Agro Industrial de Monte Alegre, situada na Travessa Padre Prudêncio, nº 90, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração, estando presentes os Conselheiros: João Pereira dos Santos e José Bernardino Pereira dos Santos. Assumiu a presidência dos trabalhos, o Presidente do Conselho de Administração, senhor João Pereira dos Santos, que convidou o Dr. José Bernardino Pereira dos Santos, para Secretário. O Presidente declarou aberta a sessão, anunciando que esta reunião tinha por finalidade a de deliberar sobre a participação do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM no capital da empresa, tudo consoante as Resoluções CONDEL/SUDAM DE Nºs 3717 e 3718, ambas datadas de 29/01/79. Como é do conhecimento de todos, a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, através dos expedientes de nºs GS-01437 e GS-01439, ambos datados de 05 de maio de 1981, autorizou a subcrever na Empresa, como parte de sua contrapartida, a importância de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros). A Empresa, já tendo cumprido sua contrapartida, com recursos próprios, na execução dos dois projetos (ITAITUBA-PA e MANAUS-AM), e, em face das autorizações de recursos ocorridas através dos Ofícios antes mencionados, deve proceder o aporte dos ditos recursos ao seu capital subscrito e integralizado, o qual deverá ser aumentado de Cr\$ 1.256.546.595,00 (hum bilhão, duzentos e cinquenta e seis milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e cinco cruzeiros) para Cr\$ 1.356.546.595,00 (hum bilhão, trezentos e cinquenta e seis milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e cinco cruzeiros) mediante subscrição e integralização, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, de 100.000.000 (cem milhões) de ações preferenciais, classe "E", sem direito a voto, de acordo com os Estatutos Sociais da Empresa, ações essas a serem realizadas em dinheiro, na forma do Decreto-Lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974. A seguir, o Presidente propôs se procedesse à abertura da subscrição das aludidas ações, as quais seriam subscritas e totalmente integralizadas, em dinheiro, pelo mencionado Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, na forma prevista no Decreto-Lei nº 1.376 de 12/12/74, salientando que o Conselho Fiscal da Sociedade havia emitido parecer sobre o assunto, do seguinte teor: "PARECER DO CONSELHO FISCAL — O Conselho Fiscal da Companhia Agro Industrial de Monte Alegre, por seus membros em exercício, abaixo assinados, sendo ouvido sobre a efetivação do aumento do capital subscrito e integralizado da Sociedade, de Cr\$ 1.256.546.595,00 (hum bilhão, duzentos e cinquenta e seis milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e cinco cruzeiros) para Cr\$ 1.356.546.595,00 (hum bilhão, trezentos e cinquenta e seis milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e cinco cruzeiros), mediante subscrição e integralização, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, de 100.000.000 (cem milhões) de ações preferenciais, nominativas, denominadas classe "E", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, utilizando, para tanto, recursos de incentivos fiscais

previsto no Decreto-Lei nº 1.376 de 12/12/74, é de parecer favorável à realização do aludido aumento do capital, por entender que a medida em questão é de relevante interesse para a Sociedade e não contraria a legislação vigente, especifica sobre a matéria, Belém, 04 de junho de 1981. Ass. Moacir Batista Domingues da Silva, Carlos Alberto Nogueira Rabelo e Clóvis Arcoverde de Freitas". Em votação, foi a matéria aprovada, por unanimidade dos presentes, sendo autorizada a emissão das ações acima caracterizadas, para subscrição e total integralização, em dinheiro, pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, nas condições já estabelecidas. Assim sendo, ficou autorizada a emissão das referidas ações e a elaboração do correspondente Boletim de Subscrição, na forma da deliberação tomada nesta reunião. Em votação, foi a matéria aprovada pela unanimidade dos presentes, e a reunião suspensa para elaboração e assinatura do Boletim de Subscrição relativo as ações ora aprovada. As quinze horas do mesmo dia de 05.06, voltaram a se reunir os membros do Conselho de Administração, sob a direção da mesa anteriormente instalada. Retomados os trabalhos, o Sr. Presidente exibiu o Boletim de Subscrição referente a 100.000.000 (cem milhões) de ações preferenciais, totalmente subscritas e integralizadas por seu valor nominal e na forma do mencionado Decreto - Lei n. 1.376/74, com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA. Efetivado o aumento do capital Social subscrito e integralizado, o senhor Presidente comunicou que, em consequência dos procedimentos adotados, o Capital Social passou a ser: 1) — Autorizado - Cr\$-3.278.920.000,00 (três bilhões, duzentos e setenta e oito milhões, novecentos e vinte mil cruzeiros) representado por 2.032.930.400 (dois bilhões, trinta e dois milhões, novecentas e trinta mil e quatrocentas) ações ordinárias; 131.156.800 (cento e trinta e um milhões, cento e cinquenta e seis mil e oitocentas) ações preferenciais, nominativas, denominadas classe "A"; 65.578.400 (sessenta e cinco milhões, quinhentas e setenta e oito mil e quatrocentas) ações preferenciais, nominativas, denominadas classe "C" e 1.049.254.400 (um bilhão, quarenta e nove milhões, duzentas e cinquenta e quatro mil e quatrocentas)

ações preferenciais, nominativas, denominadas classe "E"; 2) — Subscrito e Integralizado: Cr\$-1.356.546.595,00 (um bilhão, trezentos e cinquenta e seis milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e cinco cruzeiros), representado por 754.775.137 (setecentos e cinquenta e quatro milhões, setecentas e setenta e cinco mil, cento e trinta e sete) ações ordinárias; 40.001.611 (quarenta milhões, uma mil, seiscentas e onze) ações preferenciais, nominativas, denominadas classe "A"; 25.278.822 (vinte e cinco milhões, duzentas e setenta e oito mil, oitocentas e vinte e duas) ações preferenciais, nominativas, denominadas classe "C" e 536.491.025 (quinhentos e trinta e seis milhões, quatrocentas e noventa e uma mil e vinte e cinco) ações preferenciais, nominativas, denominadas classe "E". Nada mais havendo a tratar, embora a palavra tivesse sido franqueada, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente Ata no Livro próprio que, lida, conferida e aprovada, foi por todos assinada. Ass. João Pereira dos Santos e José Bernardino Pereira dos Santos. Confere com o original. José Bernardino Pereira dos Santos - Secretário.

CARTÓRIO QUEIRÓZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço por ter conferido com outra existente : em meu arquivo a assinatura supra assinalada 01 (uma).

Em testemunho W. R., da verdade.
Belém, 08 de junho de 1981.

WOLTER ROBILOTTA

Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 09.06.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 651-81, a 1ª via da presente Ata da Cia. Agro Industrial de Monte Alegre.

Belém, 09 de junho de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE

(C.G.C.M.F. N. 04.953.915/0001 - 72)

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$-3.278.920.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$-1.256.546.595,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA	Cr\$- 100.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER	Cr\$-1.922.373.405,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 100.000.000 (cem milhões) de ações preferenciais, nominativas, classe "E", do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$-100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A —

BASA, na forma do Decreto - Lei n. 1.376, de 12.12.74, cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 05.06.81.

Subscritor	Endereço	Exercício	N. de Ações	Total Subscrito (Cr\$-)
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM (C.G.C. n. 04.902.979)	Av. Presidente Vargas, n. 800, Belém-Pará	1981	100.000.000	100.000.000,00

Belém (PA), 05 de junho de 1981

SUBSCRITOR

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo BANCO DA AMAZONIA S/A — BASA. GERALDO MESQUITA
Diretor Financeiro
LUIS E. P. LOBÃO
Coordenador

DIRETORIA

JOÃO PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Presidente
C.P.F. n. 001.645.694-72
JOÃO BATISTA DE ALBUQUERQUE
Diretor Secretário
C.P.F. n. 004.558.734-53
PAULO TAVARES DE LIMA
C.P.F. n. 000.189.614-87
Contador Reg. n. PE-3059-T PA

CARTÓRIO QUEIRÓZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as assinaturas supra assinaladas 05 (cinco).

Em testemunho W. R., da verdade.

Belém, 08 de junho de 1981.

WOLTER ROBILOTTA
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 09.06.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 651-81, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição da Cia. Agro Industrial de Monte Alegre.

Belém, 09 de junho de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 9424 - Reg. n. 3497 - Dia 11.06.81)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA MOCAJUBENSE

RESUMO DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA MOCAJUBENSE

DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS: - A Associação Recreativa Mocajubense é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, fundada em 27 de setembro de 1980, com sede à Rua João Machado, s/nº, na cidade de Mocajuba, Município de Mocajuba, Estado do Pará, e tem por objetivo proporcionar, aos seus associados, oportunidades sociais, artísticas, culturais, cívicas e recreativas; organizar e manter em caráter permanente, biblioteca infanto-juvenil; realizar uma vez por semana, em sua sede, projeção de filmes de caráter educativo, podendo ainda, organizar ou incentivar a divisão cultural através do teatro, amparando as iniciativas úteis, incrementando, inclusive, o desenvolvimento cultural, promovendo exposição de arte, com livre acesso ao público; estimular a educação física, criando para esse fim uma seção própria.

— Os sócios não respondem, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais da Associação.

— A Duração da Associação será por prazo indeterminado.

— A Associação adota como suas cores, as cores oficiais do Município de Mocajuba, Estado do Pará.

DO QUADRO SOCIAL: - O quadro social da Associação será constituído das seguintes categorias de sócios: a) Remido; b) Honorários; c) Proprietário; d) Cooperador.

DAS PENALIDADES: - Os sócios são passíveis das seguintes penalidades, por infração de qualquer dos deveres contidos nos Estatutos do Clube: Censura verbal e escrita; retirada do recinto; interdição de frequência; suspensão; eliminação; expulsão.

DO PATRIMÔNIO E RECEITA: - O patrimônio social compreende todos os bens e direitos que a Associação possui ou venha a possuir, sendo administrado pela Diretoria sob Fiscalização do Conselho Fiscal. A Receita compreende-se de: a) Contribuição dos Sócios; b) Donativos em Dinheiro; c) Taxas e emolumentos devidos na forma dos Estatutos; d) Valor Apurado na venda de bens inservíveis; e) Renda de serviços internos, inclusive da venda de localidades; f) Produto de sanções pecuniárias; g) Produto da venda de títulos sociais; h) eventuais.

DA ADMINISTRAÇÃO: - A administração da Associação será exercida pelos seguintes órgãos permanentes: - I - Assembléia Geral; II - Diretoria; III - Conselho Fiscal. A Assembléia Geral é o órgão soberano, nos termos dos Estatutos. A Diretoria e o Conselho Fiscal lhe são subordinados, mas todos agem com independência e harmonia entre si, não podendo qualquer deles, invadir a área de ação do outro. Os mandatos da Mesa da Assembléia Geral, da Diretoria e do Conselho Fiscal, são bienais, permitida a reeleição consecutiva, para qualquer desses órgãos, apenas uma vez.

Da Assembléia Geral: - A Assembléia Geral é constituída pelos sócios beneméritos e proprietários admitidos até o último dia do mês anterior ao da sua convocação e em pleno gozo dos direitos sociais, reunindo-se ordinariamente na segunda quinzena de junho para apreciar o relatório e contas da Diretoria, eleger os órgãos permanentes, quando for o caso, e conhecer qualquer assunto da pauta, e, extraordinariamente sempre que convocada pelo seu Presidente ou solicitado pelo da Diretoria ou do Conselho Fiscal, ou ainda, por cinquenta sócios proprietários; tratando-se de reunião extraordinária, o Presidente da Assembléia Geral fará a convocação dentro dos quinze dias seguintes àquele em que receber o requerimento. As convocações para realização de Assembléia Geral, serão publicadas, pelo menos em dois jornais de grande circulação em Belém. A Mesa da Assembléia Geral compor-se-á de: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, substituíveis. Compete à Assembléia Geral eleger os membros de sua Mesa, da Diretoria e do Conselho Fiscal, empossando-os imediatamente, depois de apurada a eleição; julgar os recursos contra atos da Diretoria e do Conselho Fiscal; apreciar o relatório e contas da Diretoria, dando quitação aos responsáveis; autorizar a alienação ou oneração do Patrimônio Social; modificar os Estatutos.

Da Diretoria: - A Diretoria, órgão administrativo da Associação, compor-se-á de 15 membros; 1

Presidente; 1 1º Vice-Presidente; 1 2º Vice-Presidente; 1 1º Secretário; 1 2º Secretário; 1 1º Tesoureiro; 1 2º Tesoureiro; 2 Diretores Sociais; 1 Diretor de Sede; 1 Diretor Social; 1 Diretor de Sede; 1 Diretor de Patrimônio; 2 Consultores.

DO CONSELHO FISCAL: - O Conselho Fiscal é o órgão de controle patrimonial e compor-se-á de três membros, competindo-lhe examinar permanentemente todos os aspectos da vida social que envolverem despesa e receita.

DISPOSIÇÕES GERAIS: - A Associação Recreativa Mocajubense não adotará qualquer atitude político-partidária ou religiosa, reprimindo toda iniciativa nesse sentido. É vedado o empréstimo ou cessão, ainda que remunerados, de móveis e utensílios da Associação. É proibido à Diretoria ou ao seu Presidente contribuir, à custa dos recursos sociais, para fins estranhos aos objetivos da Associação, expresso nos Estatutos. O Estatuto do qual foi extraído o presente Extrato, só poderá ser reformado por iniciativa da Diretoria, ou por provocação de cem sócios beneméritos e proprietários em pleno gozo dos seus direitos associativos, devendo neste caso, a petição ser dirigida ao Presidente da Assembléia Geral.

O presente Estatuto está contido na Ata de Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 03 de novembro de 1980, registrada no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob o nº de Ordem 1.477 do Protocolo Livro A nº 01 e registrada no Livro A nº 03 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em data de 25 de maio de 1981.

Mocajuba (PA), 08 de junho de 1981
CASSEMIRO MOREIRA SACRAMENTO

Presidente

C.I.C. nº 066.043.582-91
(T. nº 9415 - Reg. nº 3477 - Dia: 11.06.81)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 03/81-DEPES
Of. nº 025/81

De Ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital ELIZABETH MARIA BORGES SARE, Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2 - Classe B, com exercício na EE. Almirante Tamandaré nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 04 de maio de 1981.

MARIA LÉA DE ASSIS

Diretora do Depto. de Pessoal
(Ext. Reg. nº 2833 - Dias: 13 e 28.05 e 11.06.81)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EDITAL DE CITAÇÃO

O Secretário da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 489, de 17 de dezembro de 1980, alterada pela de nº 101, de 19 de março de 1981, ambas do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado da Fazenda, em cumprimento de ordem do Senhor Presidente e, de conformidade com o disposto no art. 199, § 3º da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios), cita pelo presente Edital, que será publicado oito (8) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado do Pará, o Senhor Raimundo Reis de Oliveira, brasileiro, casado, Agente Auxiliar de Fiscalização, que estava lotado na Agência da Fazenda Estadual de Barreira do Campo, sob a jurisdição da Delegacia da Fazenda Estadual da 3ª Região Fiscal, Marabá-PA, para, no prazo de dez (10) dias a partir da publicação do presente, comparecer perante esta Comissão, instalada no prédio onde funciona a Secretaria de Estado da Fazenda, na Avenida Visconde de Souza Franco, 110, andar térreo, sala 31, a fim de apresentar defesa escrita, dentro de dez (10) dias, no processo administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Sala da Comissão de Inquérito, Belém, 24 de abril de 1981.

EDMUNDO CLEMENTE NOGUEIRA
Secretário da C.I.

(Ext. Reg. nº 3325. Dias: 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11 e 12/06/81)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP

AVISO

CONCORRÊNCIA Nº 02/81

A Comissão de Processamento e Julgamento das Licitações, avisa aos interessados, que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP, situada na Travessa do Chaco nº 2158, o Edital de Concorrência nº 01/81, para Construção do Prédio Sede da Fundação do Bem Estar Social do Pará "F.B.E.S.P.", na área do Centro Administrativo do Estado, localizado na Rodovia Augusto Montenegro em Belém-Pará.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 30 do mês de junho do ano em curso, às 11:00 horas. Os elementos necessários para a Licitação poderão ser obtidos na Divisão de Estudos e Projetos do Departamento de Obras desta Secretaria.

Belém, 06 de junho de 1981.

Engº ANTONIO MARIA PINHEIRO DE
VASCONCELOS CHAVES

Presidente da Comissão de Processamento e
Julgamento das Licitações

VISTO:

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
(Ext. Reg. nº 3448 - Dias: 10, 11 e 12.06.81)

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE BELÉM

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital convoco todos os associados deste Sindicato em pleno gozo de seus direitos sociais, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, que se realizará no dia 16 de junho de 1981, em nossa sede social, sito à Rua Ferreira Cantão, 36 (Bailique) em primeira convocação às 9,00 horas e em segunda convocação às 10,00 horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior.

b) Discussão e aprovação da prestação de contas da Diretoria referente ao exercício de 1980.

c) Discussão e aprovação da previsão orçamentária para o exercício de 1982, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal.

Belém, 08 de junho de 1981

MANOEL PEREIRA MENDES

Presidente

(Ext. Reg. nº 3447 - Dia: 11.06.81)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

PORTARIA Nº 0256 DE 08 DE JUNHO DE 1981

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 5º, alínea "g", da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Laudo de Vistoria de fls. 17/18, comprova deter o interessado os requisitos essenciais exigidos em Lei;

CONSIDERANDO que o procedimento demarcatório obedeceu a todos os preceitos estatuídos nos artigos 96 a 113, do Decreto nº 7.454/71, que regulamenta o Decreto-Lei nº 57/69;

CONSIDERANDO o que estatui o Art. 21 da Lei nº 4.584/75;

CONSIDERANDO afinal, que o Processo nº 05093/79-ITERPA, em que é interessada Maria dos Santos Gurjão, revestiu-se de todas as formalidades legais, inclusive sendo satisfeitas as condições estatuídas no Art. 20 do Decreto-Lei nº 57/69 de acordo com a nova redação que lhe foi dada pelo Art. 27-III da Lei nº 4.584/75.

RESOLVE:

I - APROVAR o Processo Demarcatório, assim como as vistorias realizadas no imóvel requerido por Maria dos Santos Gurjão, Município de Benevides, Comarca de Benevides, neste Estado, afetando a forma de um polígono irregular de sete (07) lados, medindo um perímetro de 4.639,40 metros que envolve uma área de 108 ha 63 a 73 ca (cento e oito hectares, sessenta e três ares e setenta e três centiares), com os seguintes limites e confrontações: - BANDA SETENTRIO-

NAL: Do Marco (MP1) ao Marco (MP2), ao Marco (MP3) e ao Marco (MP4), limitando com terras de Elias Rufino e por RETAS de: 436,07 metros e azimuth de 238°44'57"; 202,76 metros e azimuth de 329°37'41"; 919,19 metros e azimuth de 258°31'31". BANDA ORIENTAL: Do Marco Principal (MP6) ao Marco (MP0) e ao Marco (MP1) limitando com terras de Josefa dos Santos e Antonio dos Santos e por RETAS de 403,13 metros e azimuth de 349°42'02", 535,37 metros e azimuth de 009°42'57". BANDA MERIDIONAL: Do Marco Principal (MP5) ao Marco Principal (MP6), limitando com terras de Xavier Frade, por uma reta de 1.365,51 metros de azimuth de 088°15'17". BANDA OCIDENTAL: Do Marco Principal (MP4) ao Marco (MP5), limitando com terras de Torquato Arvoredo e Miguel José Arvoredo, por uma reta de 731,79 metros no azimuth de 180°32'57". Todos os azimuths estão referidos ao meridiano verdadeiro, sendo a declinação magnética em NOVEMBRO de 1980 igual a 17°10'00" W, e em cada vértice foi colocado um marco de madeira de lei, com as dimensões constantes no item 5, alínea 5.1, referente a esta especificação, onde se lê na placa de metal gravada, a indicação do número do processo ao qual se refere a demarcação, isto é: "ITERPA", Processo nº 05093/75. Relação das Coordenadas Geográficas dos vértices MARCO PRINCIPAL (MP0); MARCO PRINCIPAL (MP1); MARCO PRINCIPAL (MP2); MARCO PRINCIPAL (MP3); MARCO PRINCIPAL (MP4); MARCO PRINCIPAL (MP5); MARCO PRINCIPAL (MP6)".

II - APROVAR os pareceres técnico e jurídico acostados ao Processo.

III - DETERMINAR à Divisão de Patrimônio Fundiário-DTP, seja expedido e cadastrado o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, nos termos dos Artigos 23 do Decreto-Lei nº 57/69, com a nova redação que lhe foi dada pelo Art. 27-IV, da Lei nº 4.584/75 e 31, item III, alíneas "b" e "c", do Regulamento Geral do ITERPA, aprovado pelo Decreto nº 10.427/77, em favor de Maria dos Santos Gurjão.

IV - RECOMENDAR, cumprida a determinação supra, retorne o Processo à Presidência para atender ao disposto no Art. 2º, IX da Lei nº 4.584/75.

HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente

(Ext. Reg. nº 3499 - Dia: 11/06/81)

PORTARIA Nº 0257 DE 08 DE JUNHO DE 1981

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 5º, alínea "g", da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Laudo de Vistoria de fls. 155/156, comprova deter o interessado os requisitos essenciais exigidos em Lei;

CONSIDERANDO que o procedimento demarcatório obedece todos os preceitos estatuidos nos artigos 96 a 113, do Decreto nº 7.454/71, que regulamenta o Decreto-Lei nº 57/69;

CONSIDERANDO o que estatui o artigo 21 da Lei nº 4.584/75;

CONSIDERANDO ainda que o Processo nº 03473/75-ITERPA em que o interessado Alcides José da Silva, teve ciente de todas as formalidades legais

inclusive sendo satisfeitas as condições estatuidas no artigo 20 do Decreto-Lei nº 57/69 de acordo com a nova redação que lhe foi dada pelo art. 27-III da Lei nº 4.584/75.

RESOLVE:

I. APROVAR o processo demarcatório, assim como as vistorias realizadas no Lote de Terras, denominado sem denominação especial, situada no Município de Conceição do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, neste Estado, afetando a forma de um polígono irregular de 05 lados, medindo um perímetro de 22.139,18 metros, que envolve uma área de 2.992ha.79a.14ca. (dois mil novecentos e noventa e dois hectares, setenta e nove ares e quatorze centiares), com os seguintes limites e confrontações: BANDA SETENTRIONAL: Do marco IV ao marco V limitando-se com terras da Fazenda Fercopinho, por uma reta de 4.502,81 metros, no azimuth de 101°11'18", estimando-se o marco IV e o marco V, respectivamente nas coordenadas geográficas de 06°49'04", de latitude X 50°09'36", de longitude e 06°49'57" de latitude e 50°07'20", de longitude. BANDA MERIDIONAL: Do marco VI ao marco I, limitando-se com terras da Fazenda Fercopinho, por uma reta de 5.197,86 metros, no azimuth de 283°00'39", estimando-se o marco VI e o marco I, respectivamente nas coordenadas geográficas de 06°53'01", de latitude X 50°07'40", de longitude e 06°52'25", de latitude X 50°10'42" de longitude. BANDA ORIENTAL: Do Marco V ao marco VI, limitando-se com terras do Sr. Paulo Nunes Ferreira, por uma reta de 6.011,85 metros, no azimuth de 191°43'27", estimando-se o marco V e o marco VI, respectivamente nas coordenadas geográficas de 06°49'57", de latitude X 50°07'20" de longitude e 06°53'01" de latitude X 50°07'40" de longitude. BANDA OCIDENTAL: Do marco I ao marco II e ao marco III e IV, limitando-se com terras de quem de direito, por 03 (três) retas, nas seguintes medidas e azimuths: 4.994, 27/13°06'11" - 513,39/108°03'40" - 919,00/15°41'10", estimando-se os respectivos marcos nas coordenadas geográficas de 06°52'25" de latitude X 50°10'42" de longitude, 06°49'54", de latitude X 50°10'08" de longitude, 06°50'04" de latitude X 50°09'48" de longitude e 06°49'31" de latitude X 50°09'36" de longitude. Todos os azimuths estão referidos ao meridiano verdadeiro, aceitando-se uma declinação magnética de 16°15'36" W (dezembro/79), e em cada vértice foi colocado um marco de concreto, com as dimensões constantes no item 5, alínea 5.1, referente a esta especificação, onde se lê na placa de metal gravada, a indicação do nº do processo ao qual se refere a demarcação, sito e, "ITERPA" (Nº 0248/79).

II. APROVAR os pareceres técnicos e jurídicos acostados ao Processo.

III. DETERMINAR à Divisão de Patrimônio Fundiário - DTP, seja expedido e cadastrado o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, nos termos dos artigos 23 do Decreto-Lei nº 57/69, com a nova redação que lhe foi dada pelo art. 27-IV, da Lei nº 4.584/75 e 31, item III, alíneas "b" e "c" do Regulamento Geral do ITERPA, aprovado pelo Decreto nº 10.427/77, em favor de Alcides José da Silva.

IV. RECOMENDAR, cumprida a determinação supra, retorne o Processo à Presidência para atender ao disposto no art. 2º, IX da Lei nº 4.584/75.

HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente

(Ext. Reg. nº 3499)

PORTARIA Nº 0258 DE 08 DE JUNHO DE 1981

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA; no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 5º, alínea "g", da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Laudo de Vistoria de fls. 71, comprova deter a interessada os requisitos essenciais exigidos em Lei;

CONSIDERANDO que o procedimento demarcatório obedeceu todos os preceitos estatuídos nos artigos 96 à 113, do Decreto nº 7.454/71, que regulamenta o Decreto-Lei nº 57/69;

CONSIDERANDO o que estatui o artigo 21 da Lei nº 4.584/75;

CONSIDERANDO afinal, que o processo nº 003805/81-ITERPA, em que é interessada Venina do Nascimento Costa, revestiu-se de todas as formalidades legais, inclusive sendo satisfeitas as condições estatuídas no artigo 20 do Decreto-Lei nº 57/69, de acordo com a nova redação que lhe foi dada pelo art. 27-III da Lei nº 4.584/75.

RESOLVE:

I. APROVAR o processo demarcatório, assim como as vistorias realizadas no imóvel, sem denominação especial, situado no Município de Curuçá, Comarca de Curuçá, neste Estado, afetando a forma de um polígono irregular de 06 lados, medindo um perímetro de 9.669,50 mts, que envolve uma área de 120ha.22a.07ca. (cento e vinte hectares, vinte e dois ares e sete centiares), com os seguintes limites e confrontações: BANDA SETENTRIONAL - Do Marco M-06 ao Marco M-01, limitando com Terras do Patrimônio Municipal de Curuçá, por uma reta de 228,37 mts, no azimute de 112º26'13", estimando-se o Marco M-06 e o Marco M-01 respectivamente, nas coordenadas geográficas de 47º48'41" WGR de latitude 01º00'55" Sul de longitude; 47º48'28" WGR de latitude e 01º01'01" Sul de longitude. BANDA MERIDIONAL do Marco M-02 ao Marco M-03, limitando COM QUEM DE DIREITO; por uma reta de 321,37 mts, distando aproximadamente 800 mts, do rio Marapanim, no azimute de 306º16'22", estimando-se o Marco M-02 e o Marco M-03, respectivamente, nas coordenadas geográficas de 47º49'40" WGR de latitude 01º03'08" Sul de longitude e 47º49'56" WGR de latitude 01º02'59" Sul de longitude. BANDA ORIENTAL - Do Marco M-01 ao Marco M-02, limitando com terras do senhor Manoel João Monteiro, por uma reta de 4.567,95 mts, no azimute de 208º18'12", estimando-se o Marco M-01 e o Marco M-02 respectivamente, nas coordenadas geográficas de 47º48'28" WGR de latitude 01º01'01" Sul de longitude e 47º49'40" WGR de latitude 01º03'08" Sul de longitude. BANDA OCIDENTAL - Do Marco M-03 ao Marco M-04, do Marco M-04 ao Marco M-05, do Marco M-05 ao Marco M-06, com terras do senhor Francisco Pinto, respectivamente por uma reta de 1.855,60 mts, 65,97 mts. e

2.630,24 mts., nos respectivos azimutes de 28º46'45", 105º47'21" e 28º32'56", estimando-se o Marco M-03, M-04, M-05 e M-06, respectivamente nas coordenadas geográficas: 47º49'56" WGR de latitude 01º02'59" Sul de longitude 47º49'23" WGR de latitude 01º02'36" Sul de longitude 47º49'20" WGR de latitude 01º02'36" Sul de longitude 47º48'41" WGR de latitude 01º00'55" Sul de longitude. Todos os azimutes estão referidos ao meridiano verdadeiro, sendo a declinação magnética em dezembro/80 igual a 18º01'30" W e em cada vértice foi colocado um marco de concreto com as dimensões: 0,60 m x 0,08 m x 0,08 m.

II. APROVAR os pareceres técnicos e jurídicos acostados ao Processo.

III DETERMINAR à Divisão de Patrimônio Fundiário- DTP, seja expedido e cadastrado o Título Definitivo de Propriedade, nos termos do artigo 23 do Decreto-Lei nº 57/69, com a nova redação que lhe foi dada pelo Art. 27-IV, da Lei nº 4.584/75 e 31, Item III, alíneas "b" e "c" do Regulamento Geral do ITERPA, aprovado pelo Decreto nº 10.427/77, em favor de Venina do Nascimento Costa.

IV. RECOMENDAR, cumprida a determinação supra, retorne o Processo à Presidência para atender ao disposto no Art. 2º, IX da Lei nº 4.584/75.

HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente

(Ext. Reg. nº 3500 - Dia: 11/06/81)

GABINETE DO GOVERNADOR

Homologação da Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, nos autos de compra de terras, em que figura como interessado o senhor:

GUINELVINO JOSÉ DE CASTRO

Considerando que, o presente Processo nº 005621/80-ITERPA, encontra-se revestido de todas as formalidades legais pertinentes a sua tramitação;

Considerando que, no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

Considerando que, os pareceres técnicos e jurídicos exarados no presente, são favoráveis ao deferimento do pleito;

Considerando que, o Processo foi devidamente sentenciado pelo Senhor Presidente do ITERPA, e;

Considerando tudo o mais que dos autos consta:

Homologo a Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no Processo nº 005621 80-ITERPA, que figura como interessado Guineivino José de Castro, referente a uma área com aproximadamente 3.000 ha (Três mil hectares), localizada no Município de Moju, para que produza todos os efeitos de direito.

Publique-se no Diário Oficial do Estado e retorne o feito ao ITERPA, para as ulteriores providências com vistas a TITULAÇÃO PROVISÓRIA da área.

Belém (Pa), 09 de junho de 1981

ALACIO DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(Ext. Reg. nº 3499 - Dia: 11 06 81)

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Moju, em que é requerente:

CREZIO REIS DE CASTRO

Considerando que o Processo nº 005622/80 - ITERPA, está revestido de todas as formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo, não houve protestos nem reclamações;

Considerando que os pareceres técnico, jurídico e administrativo do ITERPA, são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o Processo nº 005622/80-ITERPA, de compra de terras, visando a TITULAÇÃO PROVISÓRIA da área localizada no Município de Moju, com aproximadamente 3.000 ha (Três mil hectares), requerida por Crezio Reis de Castro.

Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Excelentíssimo Senhor Governador, tendo em vista a Legislação de Terras do Estado em vigor.

Belém (Pa) 05 de junho de 1981.

HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente

(Ext. Reg. nº 3503 - Dia: 11/06/81)

Homologação da Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, nos autos de compra de terras, em que figura como interessado o senhor:

CREZIO REIS DE CASTRO

Considerando que, o presente Processo nº 005622/80-ITERPA, encontra-se revestido de todas as formalidades legais pertinentes a sua tramitação;

Considerando que, no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

Considerando que, os pareceres técnicos e jurídicos exarados no presente, são favoráveis do deferimento do pleito;

Considerando que o Processo foi devidamente sentenciado pelo Senhor Presidente do ITERPA, e, Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Homologo a Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no Processo nº 005622/80-ITERPA, que figura como interessado Crezio Reis de Castro, referente a uma área com aproximadamente 3.000ha (Três mil hectares), localizada no Município de Moju, para que produza todos os efeitos de direito.

Publique-se no Diário Oficial do Estado e retorne o feito ao ITERPA, para as ulteriores providências com vistas a TITULAÇÃO PROVISÓRIA da área.

Belém (Pa), 09 de junho de 1981

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(Ext. Reg. nº 3503 - Dia: 11/06/81)

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Moju, em que é requerente:

HÉLIO SILVA LIMA

Considerando que o Processo nº 005614/80 - ITERPA, está revestido de todas as formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo, não houve protestos nem reclamações;

Considerando que os pareceres técnicos, jurídico e administrativo do ITERPA, são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o Processo nº 005614/80-ITERPA, de Compra de Terras, visando a TITULAÇÃO PROVISÓRIA da área localizada no Município de Moju, com aproximadamente 2.500 ha (Dois mil e quinhentos hectares) requerido por HÉLIO SILVA LIMA.

Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Excelentíssimo Senhor Governador, tendo em vista a Legislação de Terras do Estado em vigor.

Belém (Pa), 05 de junho de 1981

HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente

(Ext. Reg. nº 3503 - Dia: 11/06/81)

Homologação da Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, nos autos de compra de terras, em que figura como interessado o senhor:

HÉLIO SILVA LIMA

Considerando que, o presente Processo nº 005614/80-ITERPA, encontra-se revestido de todas as formalidades pertinentes a sua tramitação;

Considerando que, no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

Considerando que, os pareceres técnicos, e jurídicos exarados no presente, são favoráveis ao deferimento do pleito;

Considerando que o Processo foi devidamente sentenciado pelo Senhor Presidente do ITERPA, e;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Homologo a Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no Processo nº 005614/80-ITERPA, em que figura como interessado HÉLIO SILVA LIMA, referente a uma área com aproximadamente 2.500 ha (Dois mil e quinhentos hectares), localizada no Município de Moju, para que produza todos os efeitos de direito.

Publique-se no Diário Oficial do Estado e retorne o feito ao ITERPA, para ulteriores providências com vistas a TITULAÇÃO PROVISÓRIA da área.

Belém (Pa), 09 de junho de 1981

(Ext. Reg. nº 3503 - Dia: 11/06/81)

SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, NOS AUTOS DE COMPRA DE UM LOTE DE TERRAS DEVOLUTAS DO ESTADO NO MUNICÍPIO DE MOJÚ, EM QUE É REQUERENTE:

WALDIR PEREIRA DE MORAIS

CONSIDERANDO que o Processo nº..... 005623/80 — ITERPA, está revestido de todas as formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo, não houve protestos nem reclamações;

CONSIDERANDO que os pareceres técnico, jurídico e administrativo do ITERPA, são favoráveis a sua aprovação;

CONSIDERANDO tudo o mais que dos autos consta;

APROVO o Processo nº 005623/80 — ITERPA, de Compra de Terras, visando a TITULAÇÃO PROVISÓRIA da área localizada no Município de MOJÚ, com aproximadamente 3.000,0000ha. (Três mil hectares), requerida por Waldir Pereira de Moraes.

AGUARDE-SE a Homologação deste ato por parte do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras do Estado em vigor.

Belém (PA), 03 de junho de 1981.

HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente

(Ext. Reg. nº 3503 — Dia: 11.06.81)

GABINETE DO GOVERNADOR

HOMOLOGAÇÃO DA SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, NOS AUTOS DE COMPRA DE TERRAS, EM QUE FIGURA COMO INTERESADO O SENHOR:

WALDIR PEREIRA DE MORAES

CONSIDERANDO que, o presente Processo nº 005623/80 — ITERPA, encontra-se revestido de todas as formalidades legais pertinentes a sua tramitação;

CONSIDERANDO que, no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

CONSIDERANDO que, os pareceres técnico e jurídico exarados no presente, são favoráveis ao deferimento do pleito;

CONSIDERANDO que, o Processo foi devidamente sentenciado pelo Senhor Presidente do ITERPA, e:

CONSIDERANDO tudo o mais que dos autos consta;

HOMOLOGO a Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA no Processo nº 005623/80 — ITERPA, em que figura como interessado Waldir Pereira de Moraes, referente a uma área com aproximadamente 3.000,0000ha (Três mil hectares), localizada no município de Mojú, para que produza todos seus efeitos de direito.

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Estado e retorne o feito ao ITERPA, para as ulteriores providências com vistas a TITULAÇÃO PROVISÓRIA da área.

Belém (PA), 09 de junho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(Ext. Reg. nº 3503 — Dia: 11.06.81)

SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, NOS AUTOS DE COMPRA DE UM LOTE DE TERRAS DEVOLUTAS DO ESTADO, NO MUNICÍPIO DE BENEVIDES, EM QUE É REQUERENTE:

MARIA DOS SANTOS GURJÃO

CONSIDERANDO que o Processo nº 05093/79 — ITERPA, está revestido de todas as formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo, não houve protestos nem reclamações;

CONSIDERANDO que os pareceres técnico, jurídico e administrativo do ITERPA, são favoráveis a sua aprovação;

CONSIDERANDO tudo o mais que dos autos consta;

APROVO o Processo nº 05093/79 — ITERPA, de Compra de Terras, visando a TITULAÇÃO DEFINITIVA da área localizada no Município de Benevides, com uma área de 108ha63a73ca (Cento e oito hectares, sessenta e três ares e setenta e três centiares), requerida por Maria dos Santos Gurjão.

AGUARDE-SE a Homologação deste ato por parte do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras do Estado em vigor.

Belém (PA), 08 de junho de 1981.

HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente

(Ext. Reg. nº 3501 — Dia: 11.06.81)

GABINETE DO GOVERNADOR

HOMOLOGAÇÃO DA SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, NOS AUTOS DE COMPRA DE TERRAS, EM QUE FIGURA COMO INTERESADA A SENHORA:

MARIA DOS SANTOS GURJÃO

CONSIDERANDO que, o presente Processo nº 05093/79 — ITERPA, encontra-se revestido de todas as formalidades legais pertinentes a sua tramitação;

CONSIDERANDO que, no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

CONSIDERANDO que, os pareceres técnico e jurídico exarados no presente, são favoráveis ao deferimento do pleito;

CONSIDERANDO que o Processo foi devidamente sentenciado pelo Senhor Presidente do ITERPA, e:

CONSIDERANDO tudo o mais que dos autos consta;

HOMOLOGO a Sentença proferida pelo Exmo. Senhor Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, no Processo nº 05093/79 — ITERPA, que figura como interessada Maria dos Santos Gurjão, referente a uma área de 108ha63a73ca (Cento e oito hectares, sessenta e três ares e setenta e três centiares), localizada no Município de Benevides, para que produza todos os seus efeitos de direito.

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Estado e retorne o feito ao ITERPA, para as ulteriores providências com vistas a TITULAÇÃO DEFINITIVA da área.

Belém (PA), 09 de junho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(Ext. Reg. nº 3501 — Dia: 11.06.81)

SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, NOS AUTOS DE COMPRA DE UM LOTE DE TERRAS DEVOLUTAS DO ESTADO NO MUNICÍPIO DE MOJU, EM QUE É REQUERENTE:

LUIZ CARLOS BORGES

CONSIDERANDO que o Processo nº 005616/80 — ITERPA, está revestido de todas as formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo, não houve protestos nem reclamações;

CONSIDERANDO que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do ITERPA, são favoráveis a sua aprovação;

CONSIDERANDO tudo o mais que dos autos consta;

APROVO o Processo nº 005616/80 — ITERPA, de Compra de Terras, visando a TITULAÇÃO PROVISÓRIA da área localizada no Município de MOJU, com aproximadamente 3.000ha (Três mil hectares), requerida por Luiz Carlos Borges.

AGUARDE-SE a Homologação deste ato por parte do Excelentíssimo Senhor Governador, tendo em vista a Legislação de Terras do Estado em vigor.

Belém (PA), 05 de junho de 1981.

HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente

(Ext. Reg. nº 3501 — Dia: 11.06.81)

GABINETE DO GOVERNADOR

HOMOLOGAÇÃO DA SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, NOS AUTOS DE COMPRA DE TERRAS, EM QUE FIGURA COMO INTERESSADO O SENHOR:

LUIZ CARLOS BORGES

CONSIDERANDO que, o presente Processo nº 005616/80 — ITERPA, encontra-se revestido de todas as formalidades legais pertinentes a sua tramitação;

CONSIDERANDO que, no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

CONSIDERANDO que, os pareceres técnico e jurídico exarados no presente, são favoráveis ao deferimento do pleito;

CONSIDERANDO que o Processo foi devidamente sentenciado pelo Senhor Presidente do ITERPA, e;

CONSIDERANDO tudo o mais que dos autos consta;

HOMOLOGO a Sentença proferida pelo Exmo. Senhor Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, no Processo nº 005616/80 — ITERPA, que figura como interessado Luiz Carlos Borges, referente a uma área com aproximadamente 3.000ha (Três mil hectares), localizada no Município de Moju, para que produza todos os efeitos de direito.

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Estado e retorne o feito ao ITERPA, para as ulteriores providências com vistas a TITULAÇÃO PROVISÓRIA da área.

Belém (PA), 09 de junho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(Ext. Reg. nº 3501 — Dia: 11.06.81)

SENTENÇA PRPFERIDA PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, NOS AUTOS DE COMPRA DE UM LOTE DE TERRAS DEVOLUTAS DO ESTADO NO MUNICÍPIO DE MOJU, EM QUE É REQUERENTE:

JOÃO BOLIVAR GUIMARÃES

CONSIDERANDO que o Processo nº 005617/80 — ITERPA, está revestido de todas as formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo, não houve protestos nem reclamações;

CONSIDERANDO que os pareceres técnico, jurídico e administrativo do ITERPA, são favoráveis a sua aprovação;

CONSIDERANDO tudo o mais que dos autos consta;

APROVO o processo nº 005617/80 — ITERPA, de Compra de Terras, visando a TITULAÇÃO PROVISÓRIA da área localizada no Município de Moju, com aproximadamente 3.000.0000ha. (Três mil hectares), requerida por João Bolivar Guimarães.

AGUARDE-SE a Homologação deste ato por parte do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras do Estado em vigor.

Belém (PA), 03 de junho de 1981.

HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente

(Ext. Reg. nº 3501 — Dia: 11.06.81)

GABINETE DO GOVERNADOR

HOMOLOGAÇÃO DA SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, NOS AUTOS DE COMPRA DE TERRAS, EM QUE FIGURA COMO INTERESSADO O SENHOR:

JOÃO BOLIVAR GUIMARÃES

CONSIDERANDO que, o presente Processo nº 005617/80 — ITERPA, encontra-se revestido de todas as formalidades legais pertinentes a sua tramitação;

CONSIDERANDO que, no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

CONSIDERANDO que, os pareceres técnico e jurídico exarados no presente, são favoráveis ao deferimento do pleito;

CONSIDERANDO que, o Processo foi devidamente sentenciado pelo Senhor Presidente do ITERPA, e;

CONSIDERANDO tudo o mais que dos autos consta;

HOMOLOGO a Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, no Processp nº 005617/80 — ITERPA, em que figura como interessado João Bolivar Guimarães, referente a uma área com aproximadamente 3.000.0000ha (Três mil hectares), localizada no

Município de Mojú, para que produza todos os seus efeitos de direito.

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Estado e retorne o feito ao ITERPA, para as ulteriores providências com vistas a TITULAÇÃO PROVISÓRIA da área.

Belém (PA), 09 de junho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(Ext. Reg. nº 3501 — Dia: 11.06.81)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMº SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, NOS AUTOS DE COMPRA DE UM LOTE DE TERRAS DEVOLUTAS DO ESTADO, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, EM QUE É REQUERENTE:

ALCIDES JOSÉ DA SILVA

Considerando que, o processo nº 03473/75 - ITERPA, encontra-se revestido de todas as formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo, não houve protestos nem reclamações;

Considerando que os pareceres técnico, jurídico e administrativo do ITERPA, são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

APROVO o processo nº 03473/75-ITERPA, de Compra de Terras, visando a Titulação Definitiva da área localizada no Município de Conceição do Araguaia, com 2.992ha. 79a. 14ca. (dois mil novecentos e noventa e dois hectares, setenta e nove ares e quatorze centiares), requerida por Alcides José da Silva.

Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras do Estado em vigor.

Belém (PA), 08 de junho de 1981

HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente

(Ext. Reg. nº 3500 - Dia: 11.06.81)

GABINETE DO GOVERNADOR

HOMOLOGAÇÃO DA SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMº SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, NOS AUTOS DE COMPRA DE TERRAS EM QUE FIGURA COMO INTERESSADO O SENHOR:

ALCIDES JOSÉ DA SILVA

Considerando que, o presente processo número 03473/75-ITERPA, encontra-se revestido de todas as formalidades legais pertinentes a sua tramitação;

Considerando que, no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

Considerando que, os pareceres técnicos e jurídicos exarados no presente, são favoráveis ao deferimento do pleito;

Considerando que o processo foi devidamente sentenciado pelo Senhor Presidente do ITERPA, e; Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença pelo Exmº Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, no Processo nº 03473/75-ITERPA, que figura como interessado Alcides José da Silva, referente a uma área de 2.992ha. 79a. 14ca. (dois mil novecentos e noventa e dois hectares setenta e nove ares e quatorze centiares), localizada no Município de Conceição do Araguaia, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se no Diário Oficial do Estado e retorne o feito ao ITERPA, para as ulteriores providências com vistas a TITULAÇÃO DEFINITIVA da área.

Belém (PA), 09 de junho de 1981

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(Ext. Reg. nº 3500 - Dia: 11.06.81)

SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMº SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, NOS AUTOS DE COMPRA DE UM LOTE DE TERRAS DEVOLUTAS DO ESTADO, NO MUNICÍPIO DE CURUÇÁ, EM QUE É REQUERENTE:

VENINA DO NASCIMENTO COSTA

Considerando que o Processo nº 003805/81-ITERPA, está revestido de todas as formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

Considerando que os pareceres técnico, jurídico e administrativo do ITERPA, são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

APROVO o Processo nº 003805/81-ITERPA, de Compra de Terras, visando a TITULAÇÃO DEFINITIVA da área localizada no Município de Curuçá, com 120ha. 22a. 07ca. (cento e vinte hectares vinte e dois ares e sete centiares), requerida por Venina do Nascimento Costa.

Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras do Estado em vigor.

Belém (PA), 08 de junho de 1981

HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente

(Ext. Reg. nº 3500 - Dia: 11.06.81)

GABINETE DO GOVERNADOR

HOMOLOGAÇÃO DA SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMº SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, NOS AUTOS DE COMPRA DE TERRAS EM QUE FIGURA COMO INTERESSADA:

VENINA DO NASCIMENTO COSTA

Considerando que, o presente processo número 003805/81-ITERPA, encontra-se revestido de todas as formalidades legais pertinentes a sua tramitação;

Considerando que, no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

Considerando que, os pareceres técnicos e jurídicos exarados no presente, são favoráveis ao deferimento do pleito;

Considerando que, o processo foi devidamente sentenciado pelo Senhor Presidente do ITERPA, e;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

HOMOLOGO a sentença proferida pelo Exmº Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no processo nº 003805/81-ITERPA, que figura como interessada Venina do Nascimento Costa, referente a uma área de 120ha. 22a. 07ca. (cento e vinte hectares, vinte e dois ares e sete centiares), localizada no Município de Curuçá, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se no Diário Oficial do Estado e retorne o feito ao ITERPA, para as ulteriores providências com vistas a TITULAÇÃO DEFINITIVA da área.

Belém (PA), 09 de junho de 1981

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(Ext. Reg. nº 3500 - Dia: 11.06.81)

SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMº SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, NOS AUTOS DE COMPRA DE UM LOTE DE TERRAS DEVOLUTAS DO ESTADO NO MUNICÍPIO DE MOJU, EM QUE É REQUERENTE:

ELVANI BORGES RIBEIRO

Considerando que o Processo nº 005618/80-ITERPA, está revestido de todas as formalidades legais;

Considerando que no curso do mês, não houve protestos nem reclamações;

Considerando que os pareceres técnico, jurídico e administrativo do ITERPA, são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

APROVO o Processo nº 005618/80-ITERPA, de Compra de Terras, visando a TITULAÇÃO PROVISÓRIA da área localizada no Município de Moju, com aproximadamente 3.000.000ha. (três mil hectares), requerida por Elvani Borges Ribeiro.

Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras do Estado em vigor.

Belém (PA), 03 de junho de 1981

HELIO JESUS FONSECA

Presidente

(Ext. Reg. nº 3499 - Dia 11.06.81)

HOMOLOGAÇÃO DA SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMº SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, NOS AUTOS DE COMPRA DE TERRAS, EM QUE FIGURA COMO INTERESSADO O SENHOR:

ELVANI BORGES RIBEIRO

Considerando que, o presente Processo nº 561880-ITERPA, encontra-se revestido de todas as formalidades legais pertinentes a sua tramitação;

Considerando que, no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

Considerando que, os pareceres técnicos e jurídicos exarados no presente, são favoráveis ao deferimento do pleito;

Considerando que, o Processo foi devidamente sentenciado pelo Senhor Presidente do ITERPA, e;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

HOMOLOGO a sentença proferida pelo Exmº Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA no Processo nº 005618/80-ITERPA, em que figura como interessado Elvani Borges Ribeiro, referente a uma área com aproximadamente 3.000ha. (três mil hectares), localizada no Município de Moju, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se no Diário Oficial do Estado e retorne o feito ao ITERPA, para as ulteriores providências com vistas a TITULAÇÃO PROVISÓRIA da área.

Belém (PA), 09 DE JUNHO DE 1981

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(Ext. Reg. nº 3499 - Dia: 11.06.81)

SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMº SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, NOS AUTOS DE COMPRA DE UM LOTE DE TERRAS DEVOLUTAS DO ESTADO NO MUNICÍPIO DE MOJU, EM QUE É REQUERENTE:

GUINELVINO JOSÉ DE CASTRO

Considerando que o Processo nº 005621/80-ITERPA, está revestido de todas as formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo, não houve protestos nem reclamações;

Considerando que os pareceres técnico, jurídico e administrativo do ITERPA, são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

APROVO o Processo nº 005621/80-ITERPA, de Compra de Terras, visando a TITULAÇÃO PROVISÓRIA da área localizada no Município de Moju, com aproximadamente 3.000ha (três mil hectares), requerida por Guinelvino José de Castro.

Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Excelentíssimo Senhor Governador, tendo em vista a Legislação de Terras do Estado em vigor.

Belém (PA), 05 de junho de 1981

HELIO JESUS FONSECA

Presidente

(Ext. Reg. nº 3499 - Dia: 11.06.81)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA
RELAÇÃO DOS SUPRIMENTOS CONCEDIDOS NO PERÍODO DE 01.05
a 31.05.81

Data da Autorização	Servidor	Processo Nº	Departamento	Localidade	Elementos de Despesas	Valor	
						Parcial	Total
07.05.81	Eduardo Azevedo	03003/81	D.T.	Tailândia	3111.02	6.000,00	
					3120.00	190.000,00	
					3131.00	80.000,00	
					3132.00	10.000,00	286.000,00

07.05.81	José Martins Pessoa	03030/81	D.T.	PA-263	3120.00	35.000,00	
					3131.00	50.000,00	
					3132.00	5.000,00	90.000,00
15.05.81	Haroldo França Rebouças Júnior	03224/81	D.T.	Conceição do Araguaia	3111.02	200.000,00	
					3120.00	150.000,00	
					3131.00	50.000,00	
					3132.00	100.000,00	500.000,00
18.05.81	Augusto Sérgio Silva Fernandes	03261/81	D.T.	Salinópolis	3120.00	10.000,00	10.000,00
18.05.81	José Clarindo Pinheiro Lopes	03267/81	D.T.	Benevides	3120.00	2.000,00	2.000,00
05.05.81	Jethro Soares Ferry	02975/81	D.A.	Belém	3120.00	150.000,00	150.000,00
07.05.81	Leonardo Pereira de Moura	03000/81	D.A.	Conceição do Araguaia	3120.00	13.000,00	
					3131.00	5.000,00	
					3132.00	10.015,00	28.015,00
08.05.81	José Maria de Oliveira Picanço	02997/81	G.F.C.	Bujarú	3120.00	50.000,00	
					3131.00	95.000,00	
					3132.00	5.000,00	150.000,00
08.05.81	Walmir de Almeida Gomes	03078/81	G.F.C.	Ourém	3120.00	75.000,00	
					3131.00	20.000,00	
					3132.00	5.000,00	100.000,00
18.05.81	Francisco Carlos da S. Lima	03266/81	G.F.C.	Bujarú	3132.00	1.500,00	1.500,00
28.05.81	Carlos Alberto Corrêa	03556/81	G.F.C.	Ourém	3120.00	25.000,00	
					3131.00	10.000,00	
					3132.00	5.000,00	40.000,00
28.05.81	Aurea Celeste Tavares Pereira	03557/81	G.F.C.	Ourém	3132.00	2.000,00	2.000,00
29.05.81	Flávio Ohashi	03600/81	G.F.C.	Bragança	3132.00	1.500,00	1.500,00

TOTAL Cr\$-1.361.015,00

(Ext. Reg. n. 3500 - Dia 11.06.81)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL SEPLAN

* CONVÊNIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si celebram a Secretaria de Planejamento do Estado do Pará e a Associação Brasileira de Orçamento Público-ABOP para a realização de um Curso sobre Programação e Execução Orçamentária.

Pelo presente instrumento particular, a Secretaria de Planejamento do Estado do Pará, entidade pública, representado neste ato pelo Dr. Fernando Coutinho Jorge, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral do Pará, de um lado e, de outro a Associação Brasileira de Orçamento Público-ABOP, Associação Civil registrada no Cartório do 1º Ofício de Registro Civil e Casamentos em Brasília-DF, no Setor Comercial Sul, Edifício Palácio do Comércio, salas 801 a 804, inscrita no CGC sob o número 00.398.099/0001-21, neste ato representada por seu Presidente do Conselho Diretor, Dr. Antônio Augusto Oliveira Amado e pelo seu secretário Executivo Dr. Jayro Tapajós Braule Pinto, nos termos de seus Estatutos, tendo entre si acertado um Convênio de Prestação de Serviços, sob as seguintes cláusulas, condições e obrigações:

CLÁUSULA PRIMEIRA — A Associação Brasileira de Orçamento Público, obriga-se a realizar diretamente e/ou através da Unidade Regional, para a Secretaria de Planejamento do Estado do Pará, um Curso sobre Programação e Execução Orçamentária, em Belém, num total de 90 (noventa) horas-aula.

CLÁUSULA SEGUNDA — O valor do presente Convênio é de Cr\$ 723.000,00 (setecentos e vinte e três mil cruzeiros), que corresponde a prestação dos serviços ora tratados, que a Secretaria de Planejamento do Estado do Pará deverá liberar de acordo com o cronograma aprovado pelos convenientes, o qual passará a ser parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA — A Despesa em que importa a execução do presente convênio, num total de Cr\$ 723.000,00 (setecentos e vinte e três mil cruzeiros), correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 1901.03090402.063, Programação e Controle do Orçamento Programa do Estado; 3.1.3.2.00.

CLÁUSULA QUARTA — Compete a Associação Brasileira de Orçamento Público, de comum acordo com a outra parte elaborar o temário do Curso.

CLÁUSULA QUINTA — Obriga-se a Secretaria de Planejamento do Estado do Pará a indicar os participantes e fornecer instalações satisfatórias ao desenvolvimento do Curso.

CLÁUSULA SEXTA - O inadimplemento de qualquer cláusula, condição ou obrigação, previstas neste Convênio, implicará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação de qualquer espécie ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA — As despesas referentes à publicação deste Convênio no órgão de Imprensa Oficial, ficarão a cargo da Secretaria de Planejamento do Estado do Pará.

CLÁUSULA OITAVA — Fica eleito o foro desse Estado para decisão judicial de qualquer pendência decorrente do presente Convênio e por estarem de acordo com as cláusulas, condições e obrigações constantes deste Convênio, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, e de igual forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza todos os seus efeitos legais.

Belém, Pará, 23 de abril de 1981
Dr. ANTÔNIO AUGUSTO OLIVEIRA AMADO
P/ABOP

Dr. JAYRO TAPAJÓS BRAULE PINTO
P/ABOP

Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE
P/Secretaria de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

TESTEMUNHAS:
MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO
REIKO MUTO

CARTÓRIO DINIZ
2º OFÍCIO

Reconheço as firmas de Antônio Augusto Oliveira Amado, Jayro Tapajós Braule Pinto, Fernando

Coutinho Jorge, Maria Helena dos Santos Pinheiro e Reiko Muto.

Belém, 14 de maio de 1981
Em testemunho E.M.C.M. da verdade
ENID MOREIRA DE CASTRO MARQUES
Escrevente Autorizada

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL — SEPLAN
Convênio para Prestação de Serviços entre a
SEPLAN e a ABOP.

Este Convênio foi registrado nesta Secretaria
nas folhas nºs 19, 20, do Livro de Convênios nº
02/81.

Belém, 26 de maio de 1981.
ROSÂNGELA LAMEGO PEREIRA
Setor de Transcrição

CURSO DE PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CRONOGRAMA FINANCEIRO

ETAPAS	1ª Parcela Cr\$-	2ª Parcela Cr\$-	3ª Parcela Cr\$-	Total Cr\$-
I - No ato da Assinatura (50% do valor contratado)	361.500,00	—	—	361.500,00
II - Após o cumprimento do tema "O Processo Orçamentário e a Formulação dos Orçamentos" (25% do valor contratado)	—	180.750,00	—	180.750,00
III - No final do Curso (25% do valor contratado)	—	—	180.750,00	180.750,00
TOTAL	361.500,00	180.750,00	180.750,00	723.000,00

* Republicado por ter saído com incorreção no D. O. n. 24.509 de 15.05.81.

(Ext. Reg. n. 3496 - Dia 11.06.81)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA CONSTRUÇÃO DO MÓDULO ESPORTIVO, NA CIDADE DE OURÉM, NESTE ESTADO, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS (SEVOP), COM SEDE NA TRAV. DO CHACO, Nº 2158, NESTA CIDADE, POSSUIDORA DO CGC Nº 05.054.911/0001-15, NA PESSOA DE SEU TITULAR ENGº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO, BRASILEIRO, CASADO, DOMICILIADO E RESIDENTE NESTA CIDADE, DORAVANTE DENOMINADA PRIMEIRA CONVENIENTE E

DE OUTRO LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL SR. HAROLDO ALENCAR DE SOUZA, BRASILEIRO, CASADO, DOMICILIADO E RESIDENTE NA CIDADE DE OURÉM, NA RUA LÁZARO PICANÇO, Nº 110, NESTE ESTADO, DORAVANTE DENOMINADA SEGUNDA CONVENIENTE; MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

PRIMEIRA - CONVÊNIO ADITADO

O Convênio objeto do presente termo aditivo é o que foi celebrado no dia 20.03.1980, publicado no Diário Oficial do Estado nº 24.230, de 26.03.1980.

SEGUNDA - PRAZO PRORROGADO

Por motivo de natureza técnica, o prazo de entrega da obra que ocorreria no dia 30.04.1981 (cláusula segunda-Primeiro termo aditivo) fica prorrogado para o dia 30.09.1981.

TERCEIRA - CLÁUSULAS MANTIDAS

Todas as cláusulas previstas no instrumento do convênio e do primeiro termo aditivo, que não foram alteradas, ficam mantidas integralmente.

QUARTA - ASSINATURA

E, por haverem ajustado, assinam as partes CONVENIENTES o presente instrumento em cinco (05) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Belém, Pa, 29 de abril de 1981.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

P/Primeira Conveniente

CPF. 000163222-15

HAROLDO ALENCAR DE SOUZA

P/Segunda Conveniente

CPF. 002965622-20

TESTEMUNHA:

CLODOALDO COSTA NOGUEIRA

(Ext. Reg. nº 3486 - Dia: 11.06.81)

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA CONSTRUÇÃO DO MÓDULO ESPORTIVO, NA CIDADE DE OURÉM, NESTE ESTADO, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS (SEVOP), COM SEDE NA TRAV. DO CHACO, Nº 2158, NESTA CIDADE, POSSUIDORA DO CGC Nº 05.054.911/0001-15, NA PESSOA DE SEU TITULAR ENGº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO, BRASILEIRO, CASADO, DOMICILIADO E RESIDENTE NESTA CIDADE, DORAVANTE DENOMINADA PRIMEIRA CONVENIENTE; E DE OUTRO LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL SR. HAROLDO ALENCAR DE SOUZA, BRASILEIRO, CASADO, DOMICILIADO E RESIDENTE NA CIDADE DE OURÉM, NA RUA LÁZARO PICANÇO, Nº 110, NESTE ESTADO, DORAVANTE DENOMINADA SEGUNDA CONVENIENTE; MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

PRIMEIRA - CONVÊNIO ADITADO

O Convênio objeto do presente termo aditivo é o que foi celebrado no dia 20.03.1980, publicado no Diário Oficial do Estado nº 24.230, de 26.03.1980.

SEGUNDA - RE-RATIFICAÇÃO

Em atendimento à solicitação da Exma. Sra. Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contida no Ofício nº 631/81, de 20.05.1981, fica re-ratificada a cláusula terceira do convênio ora em aditamento, passando a ter a seguinte redação:

EXERCÍCIO DE 1981 - FUNDO ESPECIAL

1501 - Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

08 - Educação e Cultura

46 - Educação Física e Desportos

224 - Desportos Amador

1.022 - Quadras Desportivas Polivalentes no Interior

4.1.1.0. - Obras e Instalações

TERCEIRA - ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

Integra o presente termo aditivo o processo nº 01253/81-SEVOP autuado em 01.06.1981, com todas as peças independente de transcrição e ou traslado.

QUARTA - CLÁUSULAS MANTIDAS

Todas as cláusulas previstas no instrumento do convênio e do primeiro e segundo termo aditivo, que não foram alteradas, ficam mantidas integralmente.

QUINTA - ASSINATURA

E, por haverem ajustado, assinam as partes CONVENIENTES o presente instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Belém, Pa, 09 de junho de 1981.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

P/Primeira Conveniente

CPF. 000163222-15

HAROLDO ALENCAR DE SOUZA

P/Segunda Conveniente

CPF. 002965622-20

TESTEMUNHA:

CLODOALDO COSTA NOGUEIRA

(Ext. Reg. nº 3487 - Dia: 11.06.81)

DECLARAÇÃO

EDIMILSON JESUS MARTINS, engenheiro civil, formado pela Universidade Federal do Pará, em 1971, portador da identidade n. 595.247 - 2ª via, da SEGUP-PA, residente e domiciliado nesta cidade, declara para todos os fins o extravio da 1ª via de seu diploma de formatura.

(T. n. 9285 - Reg. 3388 - Dias 11, 12 e 15.06.81)

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

DELEGACIA ESTADUAL DO PARÁ

RESUMO DO EDITAL Nº 002/81-DE/PA.

A Comissão de Licitação do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF, designada pela Ordem de Serviço nº 015/81-DE/Pa. de 01 de junho de 1981, do Sr. Delegado Estadual, torna público para conhecimento dos interessados, que às 10:00 horas do dia 01 de julho de 1981, receberá propostas de firmas habilitadas preliminarmente § 3º do Art. 127 e 131 do Decreto-Lei 200/67, para fornecimento de Impressos e Material de Escritório, de acordo com o Edital, afixado na Sede desta Delegacia, situada à Av. Conselheiro Furtado, nº 1303, onde serão prestados os devidos esclarecimentos.

Belém, 09 de junho de 1981

DJALMA RODRIGUES

Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

ANTONIO EDILSON SILVA CASTRO

Engº Florestal

Delegado Estadual do IBDF-DE/PA.

(Ext. Reg. nº 3482 - Dia: 11.06.81)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

ACÓRDÃO Nº 06,81

Processo nº 252/80

Interessado: JOSÉ GONÇALVES CHAVES

Relator: RONALDO BARATA

EMENTA: O cargo em comissão, de Chefe de Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas

do Estado do Pará, gera incompatibilidade para o exercício da advocacia (art. 84, VI), razão pela qual deve ser indeferido pedido de inscrição no quadro da O.A.B., de bacharel ocupante do referido cargo.

Vistos, relatados e discutidos os autos do pedido de inscrição do bacharel JOSÉ GONÇALVES CHAVES, acordam os membros do Conselho Seccional do Pará, por maioria, acompanhar o parecer da Comissão de Seleção e Prerrogativas, que opinou pelo indeferimento do pedido, nos termos do parecer do relator.

Sala das Seções, 26 de maio de 1981.

ARNALDO MORAES FILHO

Presidente

RONALDO BARATA

Relator

(Ext. Reg. nº 3502 - Dia: 11.06.81)

IGREJAS EVANGÉLICAS ASSEMBLÉIAS DE DEUS DO ESTADO DO PARÁ — CEIEADEPA —

Resumo dos Estatutos, reformados da Convenção Estadual das Igrejas Evangélicas Assembléias de Deus do Estado do Pará - CEIEADEPA - aprovados em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 22 de novembro de 1980.

Denominação: Igrejas Evangélicas "Assembléias de Deus" do Estado do Pará - CEIEADEPA.

Fundo Social: A Convenção terá por patrimônio quaisquer bens móveis, imóveis, semoventes, viaturas e utensílios existentes e que vierem a ser adquiridos por compra, doação ou legados, bem assim, qualquer depósito em dinheiro no Caixa da Entidade ou em Bancos, ou casas bancárias, escriturados em seu nome, neste Estado ou em outros Estados. A Convenção receberá quaisquer ofertas, auxílios, legados ou contribuições que lhes forem concedidos por seus membros, por Entidades Jurídicas, públicas ou privadas, pessoas físicas, desde que não firam os preceitos bíblicos.

Sede: Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da fundação: 18 de agosto de 1921.

Administração e Representação: Diretoria

Prazo do mandato da Diretoria: um ano

Duração: Tempo indeterminado

Fins: A Convenção como Entidade religiosa de caráter cristão, com base nas doutrinas da Bíblia Sagrada, tem como finalidade precípua, as que se seguem:

a) Congregar os obreiros e outros representantes das Igrejas e Instituições das Igrejas Evangélicas "Assembléias de Deus" com atividades no Estado do Pará, no Brasil e no Exterior.

b) Orientar e promover a evangelização no Estado do Pará e 'ou onde quer que seja preciso levar o nome de Cristo aos não salvos.

c) Organizar novas Igrejas no Estado do Pará ou onde não houver trabalhos de outras Igrejas

Evangélicas "Assembléias de Deus" no território nacional.

d) Deliberar a respeito das permutas, envio, licença do Ministério e disciplina de qualquer obreiro vinculado à Convenção.

e) Providenciar quanto às separações ou consagrações de novos obreiros, com obediência aos princípios neotestamentários.

f) Impedir, cassar ou suspender por período indeterminado, credenciais e direitos dos Obreiros, no exercício ministerial, quando houver infringência a estes Estatutos ou à Palavra de Deus.

g) Promover e organizar estudos, Escolas ou Institutos Bíblicos e outros meios de instruções necessárias ao desenvolvimento intelectual e espiritual dos Ministros, cujas Igrejas pertençam à Convenção.

h) Providenciar, dentro de suas possibilidades, a fundação de Associações Benéficas para assistência social e econômica dos Ministros a exemplo da "Caixa Benéfica do Pastor", já vinculada à Convenção.

i) Zelar pela harmonia permanente entre os obreiros. Igrejas e Instituições vinculadas à Convenção.

Responsabilidade: Nenhum membro da Convenção responderá solidariamente pelas obrigações ou pelo passivo da mesma, sendo esta responsabilidade própria da Diretoria.

Dissolução: Se a Convenção for dissolvida por não atingir e satisfazer os seus fins, o seu patrimônio ficará, de preferência, com as Igrejas ou Instituições, onde ditos bens se situarem, após solvidos todos os compromissos ou passivo existentes.

§ Único - A dissolução da Convenção só poderá ser feita pela deliberação de mais de dois terços (2/3) da totalidade de seus membros.

Diretoria: Presidente: Pr. Firmino da Anunciação Gouveia, brasileiro, casado, Ministro Evangélico, residente à Trav. 14 de Março nº 1473

1º Vice-Presidente: Pr. Josias Camelo da Silva, brasileiro, casado, Ministro do Evangelho.

2º Vice-Presidente: Pr. Manoel Alves Ribeiro, brasileiro, casado, Ministro do Evangelho.

1º Secretário: Pr. Arthur Nunes Piedade, brasileiro, casado, Ministro do Evangelho.

2º Secretário: Pr. Melquisedech Pereira dos Santos, brasileiro, casado, Ministro do Evangelho.

3º Secretário: Pr. Simeão Silva, brasileiro, casado, Ministro do Evangelho.

1º Tesoureiro: Pr. Hilário Rodrigues Mendes, brasileiro, casado, Ministro do Evangelho.

Belém, 09 de junho de 1981

Pr. Firmino da Anunciação Gouveia

Presidente

(T. nº 9417 - Reg. nº 3485 - Dia: 11.06.81)

Ementário de Jurisprudência
nºs 16 e 17

Preço Cr\$ 100,00 cada

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

JUÍZO DE DIREITO DA SÉTIMA VARA CÍVEL
CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO
ESCRIVÃ ANA LOBATO

Edital de Citação de Edith Polessa da Silva, com prazo de trinta (30) dias.

A Doutora Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da Sétima Vara do Cível e Comércio da Comarca da Capital por nomeação legal, etc...

Faz Saber a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por este meio, Cita, Edith Polessa da Silva, atualmente Edith Polessa, brasileira, casada, de prendas domésticas, que se encontra em lugar incerto e não sabido, dos termos da Ação a Conversão de Desquite em Divórcio que lhe move seu esposo Samuel Alves da Silva, brasileiro, desquitado, Oficial da Marinha, 1º Ten. da R/R., residente e domiciliado nesta capital, à Trav. WE-60, nº 1.071, cidade Nova V. Coqueiro, tudo de acordo com petição inicial e despacho que passo a transcrevê-la: - Petição: - Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara da Família desta Comarca. Samuel Alves da Silva, brasileiro, desquitado, Oficial da Marinha, 1º Ten. da R/R., residente e domiciliado nesta cidade, à Trav. WE-60, nº 1.071, cidade Nova V. Coqueiro, por seu advogado e bastante procurador (doc. anexo nº 1) infra-assinado, vem de expor e requerer a V. Exa. o seguinte: 1 - O requerente desquitou-se (mútuo consentimento) de Edith Polessa da

Silva, atualmente Edith Polessa, em janeiro de 1976 (doc. anexo nº 2), conforme certidão passada pelo Oficial do Registro Civil de Niterói, Estado do Rio de Janeiro. 2 - Do seu matrimônio nasceram dois filhos, ambos maior de idade e economicamente independentes. 3 - Embasado no que dispõe em os artigos 25, 35, 47 e 48 da Lei nº 6.515, de 26 de novembro de 1977, vem de requerer a Conversão de Desquite em Divórcio. 4 - Requer a citação da suplicada por Edital, uma vez que sua residência é ignorada, presentemente, de acordo com o artigo 231, II, do Código de Processo Civil, para que conteste a ação no prazo de 15 dias, sob pena de revelia. 5 - Dá à presente causa o valor de Cr\$ 5.000,00, para efeitos meramente fiscais. Termos em que. P. Deferimento. Belém, 11 de maio de 1981. pp. Eduardo Flávio de Lacerda Marçal. Despacho: - A. Cite-se. Belém, 20 de maio de 1981. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues. E, para que não se alegue ignorância no futuro, expedi o presente e outros iguais que serão publicados na forma da Lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos vinte e oito (28) dias do mês de maio do ano de 1981. Eu, a) Ilegível, Escrevente Juramentado do Cartório do Sexto Ofício de Cível e Comércio que o subscrevi.

ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES

Juíza de Direito da Sétima Vara da Capital

(T. nº 9419 - Reg. nº 3489 - Dia: 11.06.81)

COMARCA DE SANTA IZABEL DO PARÁ

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE
SANTA IZABEL DO PARÁ
EDITAL DE LOTEAMENTO

TEOLGA PINTO CARDOSO, Oficial do Registro de Imóvel da Comarca de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará - Brasil, na forma da lei.

Faz Público para ciência dos interessados em cumprimento ao disposto no Artigo 2º do Decreto Lei nº 58 de 10.12/1937, regulamentado pelo Decreto nº 3.079 de 15.09.1938, com as modificações introduzidas pelo Decreto Lei nº 271 de 28.02.1967, ao qual foi incorporada a Lei nº 4.591 de 16.12.64 que por CLAUDI GRENIER, francês, agricultor, solteiro, residente e domiciliado no distrito de Benevides, depositaram neste cartório à Rua Francisco Amâncio Nº 1.900, Município de Santa Izabel do Pará. O MEMORIAL, PLANTA e demais documentos relativos ao imóvel de sua propriedade situado no distrito de Benevides, Estado do Pará, situado à margem direita da estrada de ferro de Bragança, Km 27, medindo 60ha, 54a, 40ca: limitando-se ao Norte com a BR-316, pelo Sul com quem de direito; a leste com a CEPLAC e Sr. Izaias; Oeste com o sr. Manoel Pinto

da Silva. Tendo o loteamento denominado "VILLAGE FRANÇAIS", loteamento situado à margem da BR-316, contendo sete (07) quadras, cortado verticalmente pelas alamedas como: EMILE ZOLA; LAMARTINE; MOLIERE; RIMBAUD; LA-BRUYERE; RON-SARD; JULLIOT CURIE; JULE RENARD; LUNIERE; JULE VERNE; horizontais como VICTOR HUGO; LA FONTAINE; GEORGES SAND. Contendo treze park, sendo um ao Patrimônio Municipal. Cada lote metragem diferentes de vinte por sessenta e oito e vinte e cinco por sessenta e oito e vinte por cinquenta metros. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentados dentro do prazo de trinta (30) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente edital no Órgão Oficial do Estado, findo o prazo e não havendo reclamação será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, neste cartório durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta cidade de Santa Izabel do Pará, aos nove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e um.

TEOLGA PINTO CARDOSO

Oficial Subst. em exercício

(T. nº 9420, Reg. nº 3495 - Dia: 11/06/81)

PROTESTO DE LETRAS

Acham-se neste Cartório à Rua Manoel Barata, 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos: Envipel — Entrepasto Vizeu de Pescado Ltda.-7-DPS-Cr\$

5.707,00-Cr\$ 37.494,68-Cr\$ 37.494,66-Cr\$ 11.293,00 (4)/Antônio Cabral de Abreu-6-DPS-Cr\$ 1.600,00-Cr\$ 78.764,00-Cr\$ 156.364,00-Cr\$ 97.000,00(3)/Ribeiro e Santo-DP-Cr\$ 29.000,00/Magalhães Vieira Com. Ind. Ltda.-DP-Cr\$ 224.000,00/J.J. Nascimento Pereira Imp.

Exp.-DP-Cr\$ 89.546,60/Supermercado Bellar Ltda.-DP-Cr\$ 30.000,00/Lima de Souza-DP-Cr\$ 6.396,00/José Assis Pereira-DP-Cr\$ 26.175,00/Editora O Estado do Pará Ltda.-DP-Cr\$ 30.564,24/Concretest Ltda.-DP-Cr\$ 34.120,00/Transport. Paraense Ltda.-DP-Cr\$ 28.100,00/João Batista Campunas-DP-Cr\$ 100.000,00/Raimundo Sales Moura-DP-Cr\$ 205.480,00/Zoilo Ribeiro-DP-Cr\$ 175.000,00/J. Fernandes Ribeiro-DP-Cr\$ 60.863,00/Valenciana Confec. Ltda.-2-DPS-Cr\$ 30.180,00-Cr\$ 28.000,00/Quamasa Guagliato da Amaz. S/A-DP-Cr\$ 100.000,00/Rango Com. Alim. Serv. Ltda.-DP-Cr\$ 15.279,84/Francisco Alves Mendes-DP-Cr\$ 160.920,00/Jair Meller-DP-Cr\$ 6.000,00/Caetano da Silva Neves-NP-Cr\$ 26.910,00/Iracema Ferreira de Souza-NP-Cr\$ 4.828,50/Abel dos Santos Filho-4-NP-Cr\$ 167.000,00-Cr\$ 67.000,00-Cr\$ 30.316,16-Cr\$ 167.000,00/Pedro Hugo de Lima-NP-Cr\$ 53.117,50/Leônidas Medeiros da Silva-NP-Cr\$ 4.417,06/Raymundo Júpiter Maia Neto-NP-Cr\$ 5.858,16/Enrico Casciane-2-NPS-16.398,20-Cr\$ 7.106,88/Delta Transportes Ltda.-NP-Cr\$ 53.117,50/Antônio Francisco C. de Oliveira-NP-Cr\$ 3.915,00/Tereza Eliana Miranda-NP-Cr\$ 15.000,00/M. Livramento Com. e Navegação Ltda.-NP-Cr\$ 315.922,59/José Humberto Guimarães-2-NPS-Cr\$ 10.000,00-Cr\$ 5.000,00/Terezinha de Jesus Araújo Cardoso-NP-Cr\$ 100.000,00/Comapa — Com. Madeireiro do Pará-NP-Cr\$ 68.533,70, pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 09 de junho de 1981.

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS

MOURA PALHA

MARIA CONCEIÇÃO MOURA PALHA CRUZ

Oficial Substituto

(T. nº 9416. Reg. nº 3483. Dia: 11.06.81)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras Reunidas, foi designado o dia 15 de junho para julgamento dos seguintes feitos:

PEDIDO DE DESAFORAMENTO DA CAPITAL

Reqte: Marciano Lopes da Silva (Dr. Otávio Augusto S. Simões Rodrigues)

Relator: Desembargador Presidente das Câmaras

IDEM, IDEM, IDEM

Reqte: Elias Ferreira de Oliveira (Dra. Joselisa Côrte Kauffman)

Relator: Desembargador Presidente das Câmaras.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 09 de junho de 1981.

LUÍS FARIA

Secretário do T.J.E.

(G. Reg. nº 1575)

16a. CONFERÊNCIA DAS CÂMARAS REUNIDAS REALIZADA EM 08 DE JUNHO DE 1981, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. EDGAR LASSANCE CUNHA.

Férias - Des. Oswaldo Pojucan Tavares

Licença - Des. Antonio Koury

MATÉRIA PENAL

Pedido de habeas-corpus - Impte: O adv. Carlos Alberto M. Noura a favor de Rogério Rosa da Costa.

— Negaram a ordem, à unanimidade.

Idem, idem - Impte: José Ma. Bastos de Carvalho a seu favor

— Concederam a ordem, contra os votos dos Exmos. Srs. Des. Ary da Silveira, Manoel de Christo Alves Filho e Raimundo Hélio de Paiva Mello.

MATÉRIA CÍVEL

Mandado de Segurança - Reqte: Teolga Pinto Cardoso (dr. Raphael Lucas) - Reqda: A Juiza de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará - Relator: Des. Ossiam Almeida

— Desprezada a preliminar arguida pelo M. P. e aceita pelo Relator, no mérito o Des. Ossiam Almeida pediu adiamento.

Idem, idem - Reqte: Hiroo Oshima (dr. Pedro Claudionor M. Bastos) - Reqdo: O Exmo. Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública - Relator: Des. Almir de Lima Pereira

— adiado

Ação Rescisória - Capital - Autor: Tocantins & Maués (dr. Ophir Cavalcante) Réu: Joaquim Lobato Maués (dr. Enivaldo G. Ferreira) - Relator: Des. Manoel Cacella Alves

— adiado

Embargos Infringentes - Capital - Emgte: Banco do Estado de São Paulo S/A - (dr. Otávio Mendonça) - Emgdo: David Bortman & Exman (dr. Daniel Coelho de Souza) - Relator: Des. Ossiam Almeida

— adiado

Idem, idem, idem - Emgte: Antonio do Vale Alves (dr. Marcos Nahon) - Emgdo: Maria Yvette Pimentel Melo e Luiz Higino de Andrade Melo (Dr. Antonio Villar Pantoja) - Relator: Des. Ary da Motta Silveira (pub. no D.O. 04.06.81).

— adiado.

Mandado de Segurança - Capital - Reqtes: Ramiro Octávio Branco Pamplona e s/mulher Ma. de Lourdes Martins Pamplona (dr. Fernando Gonçalves) - Reqda: Exma. Dra. Juiza de Direito da 8a. Vara Cível - Relator: Des. Ricardo Borges Filho (pub. no D.O. 04.06.81)

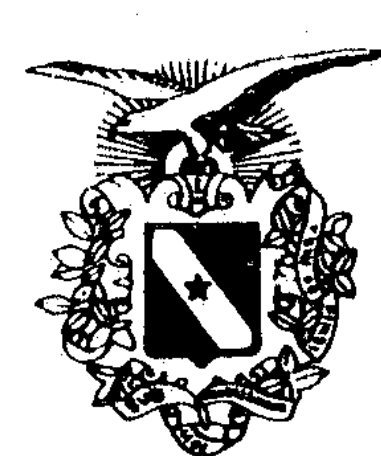
— Desprezada a preliminar arguida pelo M. P. de não conhecimento da segurança, unanimemente, no mérito, concederam a segurança apenas para aguardar o julgamento do agravo interposto, também à unanimidade. Não votou, por impedido, o Exmo. Sr. Des. Almir de Lima Pereira.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 08 de junho de 1981.

LUÍS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. nº 1545)



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XC - 91º DA REPÚBLICA - Nº 24.528

Belém - Quinta-feira, 11 de junho de 1981

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador **MANOEL CACELLA ALVES**

2ª CÂMARA PENAL

Acórdão nº 7144

Recurso ex-officio de Habeas Corpus da Capital

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal, em exercício

Recorrido: Herminio Barbosa Leal (Dr. Odilson Novo)

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho

EMENTA: Sendo ilegal a prisão, posto que não resulta de flagrante nem de ordem escrita da autoridade competente, impõe-se a medida liberatória. Decisão mantida na Superior Instância.

Vistos, etc...

Assim, acordam, à unanimidade, os Juizes da Eg. Segunda Câmara Penal do Ven. T. J. do Estado em negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

Sala das sessões, em Belém do Pará, aos 28 de maio de 1981.

Desa. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

Des. MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 9 de junho de 1981.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1575)

3ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

Acórdão nº 7145

Recurso ex-officio de Habeas Corpus da Capital

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal

Recorrido: José Maria Serrão Carneiro (Dra. Joselisa Corte Kaufman)

Relator: Des. Almir de Lima Pereira

EMENTA: Prisão para averiguações - Custódia ilegal concedida-se o Habeas Corpus - Recurso improvido.

Vistos, etc...

Isto Posto:

NESTA EDIÇÃO

ACÓRDÃOS

Do Tribunal de Justiça do Estado

RESENHAS

Da Justiça Estadual

APOSTILAS e EDITAIS

Do Tribunal Regional Eleitoral

Acordam, os Senhores Desembargadores componentes da Turma julgadora da 3ª Câmara Criminal Isolada, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Belém, 29 de maio de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 9 de junho de 1981.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1575)

Acórdão nº 7146

Apelação Penal da Capital

Apelante: O assistente de acusação Dr. Rafael Lucas Filho, pelos familiares da vítima Raimundo Nonato Pinheiro

Apelado: Ricardo Almeida Mendes

Relator: Des. Stéleo Menezes

EMENTA: I - Homicídio Simples (Art. 121 do C.P.) - Tribunal do Júri - absolvição por maioria de votos - negativa da autoria - apelação através do Dr. Assistente de Acusação: II - Sendo a decisão dos jurados, manifestadamente contrária à prova dos autos, é de ser submetido o réu a novo julgamento;

III - Apelação conhecida e provida.

Vistos, etc...

Acordam os Exmos. Desembargadores da Colenda 3ª Câmara Penal Isolada do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Em Turma, à unanimidade de votos, conhecer da Apelação interposta pelo Dr. Assistente de Acusação, e em consequência lhe dando provimento, mandar submeter o réu a novo julgamento pelo Tribunal Popular, ficando como parte integrante deste, o Relatório de fls. 133 a 133V.

Belém, 29 de maio de 1981.

Des. LASSANCE CUNHA

Presidente

Des. STÉLEO MENEZES

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 09 de junho de 1981.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1575)

3ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

Acórdão nº 7147

Recurso ex-officio de Habeas Corpus da Capital

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal

Recorrido: Rosinaldo da Cruz Fiel (Dr. Edson Sarmento Guedes)

Relator: Des. Almir de Lima Pereira

EMENTA: Fichamento Criminal - constrangimento não caracterizado - exigência do inquérito policial - recurso improvido.

Vistos, etc...

Isto Posto:

Acordam os Senhores Desembargadores componentes da turma julgadora da 3ª Câmara Criminal Isolada, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Belém, 29 de maio de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 9 de junho de 1981.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1575)

Acórdão nº 7148

Recurso ex-officio de Habeas Corpus da Capital

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal

Recorrido: Fernando Augusto Chagas Monteiro (Dr. Luis Fernando de Freitas Moreira)

Relator: Des. Almir de Lima Pereira

EMENTA: Constrangimento ilegal - fichamento criminal não constitui coação - cassa-se a medida que isenta esta exigência processual - recurso provido em parte.

Vistos, etc...

Isto Posto:

Acordam os Senhores Desembargadores componentes da Turma julgadora da 3ª Câmara Criminal Isolada, à unanimidade de votos, dar provimento em parte ao recurso, para reformar a sentença na parte que o isentou do fichamento criminal.

Belém, 29 de maio de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 9 de junho de 1981.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1575)

3ª CÂMARA PENAL ISOLADA

Acórdão nº 7149

Recurso ex-officio de Habeas Corpus da Capital

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal

Recorridos: Nelson Fernando N. Nunes e Maria Regina Nunes (Adv. Dr. Osvaldo Serrão)

Relator: Des. Stéleo Bruno dos Santos Menezes

EMENTA: I - Habeas Corpus Preventivo - inquérito policial - isenção pelo fichamento dactiloscópico - injúria e ameaça: II - O fichamento criminal não se constitui em constrangimento ilegal condizente os dizeres da súmula 568 do S.T.F., comprovado porém; o "justo receio" dos pacientes virem a ser presos, deve o "writ" ser concedido neste sentido: III - Recurso conhecido e provido em parte.

Vistos, etc...

Acordam os Exmos. Desembargadores da Colenda 3ª Câmara Penal Isolada, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Em Turma, por maioria de votos, vencido o Exmo. Des. Calistrato Mattos, conhecer do recurso oficial e lhe dar provimento em parte, cassando-se o Salvo-Conduto já expedido, quanto ao não fichamento criminal.

Belém, 29 de maio de 1981.

Des. LASSANCE CUNHA

Presidente

Des. STÉLEO MENEZES

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 09 de junho de 1981.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1575)

3ª CÂMARA CÍVEL

Acórdão nº 7123

Apelação Cível da Capital

Apelantes: Pedro Luiz Buainain e s/mulher (Dr. José Lívio Barbalho)

Apelado: Ofir Alves da Silva (Dr. Waldemar G F Vianna)

Relator: Des. Calistrato Mattos

EMENTA - Promessa de compra e venda. Na ausência do contrato escrito de promessa de compra e venda, se o promitente comprador inadimpliu, não pagando sucessivas parcelas mensais, admite-se o arrependimento do promitente - vendedor, pelo que, devolverá em dobro o que recebeu, acrescido de juros de mora. Decisão unânime. Vistos, etc...

Acordam os juizes da Egrégia 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em dar provimento à apelação e reformar a decisão apelada, para que o promitente vendedor devolva, em dobro as quantias recebidas, acrescidas de juros de mora. Turma julgadora - Desembargadores Stéleo Menezes, Almir Pereira e o Relator.

Belém, Pará, sexta-feira, 15 de maio de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

Des. CALISTRATO MATTOS

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 04 de junho de 1981.

MARIA SALOMÉ NOVAES

PJ-DAI-NS-021.3

* Republicado por haver saído com incorreção no Diário Oficial de 08 de junho de 1981.

(G. Reg. nº 1579)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE JUNHO DE 1981 - 2ª-FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Bermasa — Madeiras Tropicais S/A., por seu Advogado: Dr. Antonio da S. Medeiros, impugnando o oferecimento de bens a penhora na Ação de Execução que move contra João Ferreira Lima.

Desp.: Junte-se aos autos. CIs.

6ª VARA

Of. DRF/DIVARR/Nº 312, de 28.05.81, da Receita Federal, informando não haver débitos em nome de Eduardo Martins Carlinhos ou do seu espólio.

Desp.: J. aos autos.

7ª VARA

PETIÇÃO DE: José Osvaldo Cavalcante Carão, por sua Advogada: Dra. Ana Lúcia Silva Lima, requerendo juntada de certidões na Ação de Conversão de Separação Judicial em Divórcio, que move contra Jacira Moraes Nunes.

Desp.: J. aos autos.

Proc. Nº 140/81.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Auts.: Verônica Jesus dos Santos e s/marido.

Adv.: José Ribamar L. Braga.

Réus: Laura Maria Mendes e outro.

Adva.: Ana Maria Chaves Stliniadi.

Desp.: Renovem-se as diligências para o dia 06 de julho, às 10:30 horas. Em tempo: Diga o autor sobre o pedido de fls. 20.

PETIÇÃO DE: Rosália Navarro Gomes, por seu Advogado: Dr. João José Maroja, expondo e requerendo seja chamado à ordem o Processo de Ação Executiva Hipotecária, que Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo, move contra Oscar Rodrigues Gonçalves Filho e s/mulher, em razão de litispendência com a remessa dos autos ao Juízo que tomou conhecimento do caso Sub Judice em primeiro lugar.

9ª VARA

PETIÇÃO DE: Mesbla S/A., por seu Advogado: Dr. Ubirajara Ferreira e Silva, requerendo juntada de procuração, na Ação de Imissão de Posse requerida contra José Antonio de Lima e s/mulher, convalidando todos os atos processuais eventualmente praticados em razão de poderes anteriores.

Desp.: N. A. Cls.

11ª VARA

Proc. Nº ...

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Exc.: Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA.

Adv.: Flávio de Carvalho Maroja.

Excs.: José Vieira de Souza e outros.

Desp.: Recebo o presente pedido de exceção de incompetência, na forma preceituada pela Lei nº 4.726, de 13.07.1965, devendo se manifestar a parte contrária no prazo legal, ordenando, que sejam estes autos apenas ao processo principal, e após conclusos e cumpridos tais ordenamentos, sejam remetidos à Justiça Federal, por ser matéria exclusivamente de sua competência, a tudo devendo ser obedecido e observado as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. Cumpra-se.

PETIÇÃO DE: Milton Guimarães Carvalho, por seu Advogado: Dr. Artemis L. da Silva, nos autos da Ação Ordinária que lhe move, José Vieira de Souza e outros, requerendo seja oficiado ao Bradesco S/A., requisitando o original do cheque emitido pela Transbrasil S/A., a favor da Lanchonete Val-de-Cans Ltda., para melhor avaliação do Juízo.

Desp.: Junte-se aos autos.

PETIÇÃO DE: José Moreira da Cunha Netto, por seu Advogado: Dr. Artemis L. da Silva, requerendo juntada de declaração para provar que jamais fez qualquer afirmação pejorativa do Juiz, na Ação Ordinária que lhe move, José Vieira de Souza e outros.

Desp.: Junte-se aos autos.

PETIÇÃO DE: José Moreira da Cunha Netto, por seu Advogado: Dr. Artemis L. da Silva, requerendo juntada de declaração para provar que jamais fez qualquer afirmação pejorativa do Juiz, na Ação de Medida Cautelar, que lhe move, José Vieira de Souza e outros.

PETIÇÃO DE: José Moreira da Cunha Netto, José Moreira da Cunha e Milton Guimarães Carvalho, por seu Advogado: Dr. Artemis L. da Silva, manifestando sua repulsa ao delírio grotesco do ilustre patrono dos autores na Ação Ordinária que lhes movem, José Vieira de Souza e outro.

Desp.: Junte-se aos autos.

RESENHA DO DIA 08 DE JUNHO DE 1981

CARTÓRIO PEPES — 3º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

1ª VARA

Proc. Nº 261.06.81 — Ação de Execução.

Exequente: Banco Bandeirantes S/A. — Adv.: Paulo Sá.

Executados: Palmeiras da Amazônia Industrial S/A., Mário José de Oliveira Peixoto e José Santana de Souza Pereira. — Adv.: Dra. Maria das Graças Gonçalves Ribeiro.

Despacho: Ante a impugnação, devolve ao exequente o direito de penhora.

1ª VARA

Proc. Nº 596/01/80 — Manutenção de Posse — Apenso — Impugnação — Valor da Ação.

Requerentes: Otávio Vieira Lopes e sua mulher, Elza Dias Lopes — Adv.: Benedito Monteiro.

Requeridos: Manoel Varela de Oliveira e s/mulher, Noemar V. Oliveira. — Adv.: Paulo César de Oliveira.

Despacho: Vistos, etc.. O processo está em ordem. Excluo da Ação, o Sr. Neomar Varela de Oliveira e Ana Suely Santiago de Oliveira, por não serem partes no feito. Defiro as provas requeridas e para perícia, nomeio o Dr. José Maria Monteiro David, a realizar-se no dia 16 do corrente, às 12:00 horas. Intime-se.

2ª VARA

Proc. Nº 123/02/81 — Apreensão e Depósito.

Requerente: Olivetti do Brasil S/A. — Adv.: Afonso Vitor Cardoso.

Requerido: Benedito Lima do Nascimento.

Sentença: Parte final decisória) — Pelo exposto, julgo procedente a Ação para, deferindo a reintegração imediata da autora na posse a Máquina Calculadora Eletrônica, modelo LOGOS 41 PD, matrícula nº 63.780, consolidar a propriedade e a posse plena e exclusiva da mesma máquina em suas mãos. Condeno o réu, Benedito Lima do Nascimento, a pagar as custas do processo e os honorários do advogado do autor, que fixo em Cr\$ 3.419,00 (Três Mil, Quatrocentos e Dezenove Cruzeiros), correspondente a 20% sobre o valor da cau-

sa, nada existindo para restituir ao acionado. Publique-se, Registre-se e Intime-se. Belém, 04 de junho de 1981. a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

2ª VARA

Proc. Nº 211/08/81 — Ação de Execução.

Exequente: Nelson Alves Cunha — Adv.: Walfir Oliveira.

Executado: Eduardo S. Souza.

Despacho: Defiro o pedido de fls. 12, determinando seja formalizado nos termos devidos, e mandado a direção local do DNER, o ofício competente.

3ª VARA

Proc. Nº 214/02/80 — Ação de Cobrança — Procedimento Sumaríssimo.

Requerente: Hildegardo Bentes Fortunato — Adv.: Abel Guimarães.

Requerida: Ametista de Souza Lopes — Adv.: Fernando Otávio Mercês.

Despacho: Subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, para os devidos fins de direito.

3ª VARA

Proc. Nº 199/01/81 — Ação de Despejo.

Requerente: Francisco Batista de Lima — Adv.: Neomézio Lobo Nobre.

Requerido: Osvaldo Chaves da Costa.

Despacho: Contados e preparados. Voltem conclusos.

3ª VARA

Proc. Nº 209/03/81 — Busca e Apreensão.

Requerente: Ford - Administração e Consórcios Ltda. — Adv.: Vanilson F. Hesketh.

Requerido: João Jorge Hage.

Despacho: Diga a parte interessada — Requerimento de Dr. Augusto Celso de Oliveira Burlamáqui Freire.

4ª VARA

Proc. Nº 78/01/81 — Autos de Inventário.

Inventariante: Orlando Gonçalves Correa — Adv.: Orlando Antonio Fonseca.

Inventariada: Maria Amélia de Miranda Correa.

Despacho: À avaliação.

4ª VARA

Proc. Nº 11.01.81 — Rescisão de Contrato de Locação.

Requerente: Luiza de Oliveira Ramos. — Adv.: Pedro Lima.

Requerido: Raul Madureira de Azevedo.

Despacho: Ao cálculo.

6ª VARA

Proc. Nº 366-12-80 — Embargos de Terceiro — Apenso a Execução.

Embargante: Heliana Denise Araújo da Silva. — Adv.: Gérson de Oliveira Souza.

Embargada: Mabe - Construções Ltda. — Adv.: Waldemir Teixeira.

Sentença: (Parte Final Decisória): Os embargos são uma ação eficaz para defender a posse e a propriedade, contra qualquer ato de apreensão judicial como penhora, arresto, partilha, etc., que moleste aquele direito. É o caso dos presentes autos. Por estes motivos e mais que dos autos constam, julgo procedentes os embargos, para declarar ineficaz e insubsistente a penhora dos autos principais que recaiu sobre o imóvel questionado, determinando o seu cancelamento. Condeno a embargada nas custas do processo e nos honorários de advogado, arbitrados em 20% sobre o valor da Ação. Publique-se, Registre-se e Intime-se. Belém, 02 de junho de 1981. a) Orlando Dias Vieira — Juiz da 6ª Vara.

7ª VARA

Proc. Nº 95-01-81 — Divórcio Por Mútuo Consentimento.

Requerentes: Nelson Marinho Milhomem e Maria de Nazareth Silva Milhomem. — Adv.: Francisco Nunes Salgado.

Sentença: Vistos, etc.. Homologo, por sentença, o acordo de fls. 2, cuja declaração foi reduzida a termo às fls. 7, dos autos, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Decreto pois, uma vez que foram observados os ditames da Lei nº 6.515, de 26.12.77, e as formalidades dos arts. 1120 e seguintes do Código de Processo Civil, o divórcio do casal, Nelson Marinho Milhomem e Maria de Nazareth Silva Milhomem. Transitada em julgado esta, averbe-se a sentença no registro civil, e o bem imóvel na circunscrição onde se acha registrado. Custas na forma da Lei. Publique-se, Registre-se e Intime-se. Belém, 03 de junho de 1981. a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

CARTÓRIO RHOSARD

Resenha do Cartório "RHOSARD", 2º Ofício Privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Romão Amoedo Neto — Juiz de Direito da Primeira Vara Cível, Privativa de Orfãos. Dr. Pedro Paulo Martins — Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos.

1ª VARA — Ação Ordinária — Nulidade de Atos Jurídicos — Requerentes: Antenor Uliana e Maria Marlene Gondim Bezerra Uliana. Requerido: Espólio de Elias Uliana. Apelação - Apelante: Espólio de Elias Uliana — Apelados: Antenor Uliana e Maria Marlene Gondim Bezerra Uliana. — Despacho: "Recebo a apelação nos seus devidos e legais efeitos. Dê-se vista a parte contrária". Advogados: Drs. José Tomáz Maroja e Adherbal Meira Matos.

1ª VARA — Inventário: Luiz Soriano de Amorim Caldas. Despacho: "Digam os interessados". Advogados: Drs. Paulo de Tarso Dias Klautau e César Zacharias Mátyres.

1ª VARA — Inventário: João Tocantins Penna. Requerimento de Regina Luiza Tocantins Penna de Araújo. Despacho: "N. A. Sim. — Advogado: Dr. Francisco Ferreira de Almeida.

1ª VARA — Arrolamento: Artur Lopes Freire. Despacho: "Defiro o pedido de folhas 32". Advogados: Drs. Paulo de Tarso Dias Klautau e Artemis Leite da Silva.

1ª VARA — Arrolamento: Paulo da Silva Medeiros e outros. Despacho: "Vistos, etc.. Julgo por sentença, o cálculo de folhas 68, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. Expeça-se guia para pagamento do imposto devido e oficie-se à Receita Federal". Advogados: Drs. Gilda da Silva Lima e Otávio Ribeiro Guilhon.

1ª VARA — Arrolamento: Manoel Bernardo. Despacho: "Digam os interessados". Advogado: Dr. Carlos Alberto Ferreira de Arruda.

1ª VARA — Prestação de Contas — Requerente: Maria José Quadros dos Remédios. Requerido: Dr. Henrique de Melo Rodrigues Filho. Despacho: Apelação - Encaminhe-se os autos à Superior Instância". Advogados: Drs. Aurea de Fátima Bechara G. da Silva e Henrique de Melo Rodrigues Filho.

3ª VARA — Interdição: Sandra Helena dos Santos Couto. Despacho: "R. H. Designo o dia 22 de junho de 1981, às 10:30 horas, para realização da audiência, ciente as partes, nomeando o Dr. J. J. da Fonseca - Defensor da paciente.

3ª VARA — Interdição: Ana Margarida Gomes Peixoto. Requerente: 1º Curador Geral de Interditos. Despacho: "R. H. A distribuição de Cartório".

Belém, 08 de junho de 1981.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO, REFERENTE AO DIA 08 DE JUNHO DO ANO DE 1981

Ação de Atentado — Autora: Marília Rosa Carvalho Abreu (Adv.: Ademar Kato).

Réu: Jacinto de Moura Portugal (Adv.: José Manoel Reis Ferreira). Despacho, sentença de conclusão seguinte: Pelas provas produzidas e pelos fundamentos expostos no presente feito, julgo procedente a Ação, para determinar que se cancele a escritura de compra e venda lavrada às fls. 123-verso do livro nº 28 das Notas do Cartório de Acará, em data de 28 de dezembro de 1979, bem como o respectivo registro, constante às fls. 300 do livro 2-A, M.554, do Cartório de Imóveis de Acará, feito na mesma data. Condeno o réu ao pagamento dos honorários em favor do advogado da autora na base de 20% sobre o valor da causa, bem como ao pagamento das custas e despesas processuais. Confirmando a liminar concedida às fls. 61, tornando-a definitiva em todos os seus termos e efeitos. P. R. I. Belém, 04 de junho de 1981. a) Humberto de Castro — Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Capital.

Ação de Alimentos — Autora: Rosa Eutichia Azevedo Pinto de Almeida (Adv.: Arthur Alves Ramos). Réu: Antonio Pedro Bezerra Pinto (Adv.: Raimundo F. Puget). Despacho: Diga a A. Em, 02.06.81. a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos — Juiza de Direito da 9ª Vara da Família.

EDMILTON PINTO SAMPAIO
Escrivão

CARTÓRIO: — MOACYR SANTIAGO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA DE ORFÃOS DA CAPITAL

JUIZ: — Dr. ROMÃO AMOEDO

ESCRIVÃO: — MOACYR SANTIAGO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ORFÃOS

RESENHA DO DIA 08 DE JUNHO DE 1981

Proc. Nº 895/80, de Inventário de Leonidas Pavão; Inventariante: Maria das Graças Gomes Pavão. Advogado: Dr. Frederico Sampaio Fortuna. Despacho: A partidora para os devidos fins.

Proc. Nº 100/75, de Apelação Cível. Apelantes: Nidia Cristina e Jacyra do Socorro dos Santos Sá; Apelada: A herança de Germano Pinheiro Sá. Advogados: Drs. Flávio Maroja, Artemis Leite da Silva e Raimundo Maués. Despacho: Acolho o parecer do M. P.. Em, 08.06.81. (a) Romão Amoedo.

Belém-Pará, 08 de junho de 1981.

M. SANTIAGO
Escrivão

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 08 DE JUNHO DE 1981

JUIZO DA 1ª VARA — EXECUÇÃO

Requerente: Antonio Gemaque Ribeiro de Almeida. — Adv.: Djalma Farias.

Requerido: Xisto Raimundo Correa.

Despacho: Cite-se.

JUIZO DA 2ª VARA — DESPEJO

Requerente: Maria Lamarão de Luca. — Adv.: Arnaldo Meira.

Requerido: Bolivar Gama do Nascimento.

Despacho: Cite-se.

Requerimento de Ikuo Honda, na Ação de Indenização que move contra Empresa de Transportes Transbel-Rio Ltda., dizendo que o veículo objeto da lide, encontra-se na Travessa Triunvirato, esquina com 16 de Novembro. — Adv.: Geraldo Magela Pinto de Souza.

Despacho: Dê-se ciência do Perito do Juízo e ao Ass. Técnico.

JUIZO DA 6ª VARA

Requerimento de Pedro Emidio de Oliveira, na Ação de Despejo que move contra Gildásio Drago, falando sobre o despacho de fls. 29. — Adv.: Francisca Moura.

Obs.: Recebido em cartório em 01.06.81.

JUIZO DA 7ª VARA — SEPARAÇÃO

Requerentes: José Eduardo Saldanha Trovão e Arly Nunes de Moraes Trovão. — Adv.: Bernardo N. Moraes.

Despacho: Lavre-se o termo de ratificação.

JUIZO DA 9ª VARA — SEPARAÇÃO

Requerentes: Manoel Figueiredo Galego e Linda Maria Bastos Galego — Adv.: José Maria da Consolação.

Sentença: Homologando a separação do casal.

ORDINÁRIA

Requerente: Companhia Internacional de Seguros — Adv.: Luis R. Meira.

Requerido: Francisco Marinho Mesquita.

Despacho: Cite-se.

EXECUÇÃO

Requerente: José Maria Borges de Carvalho — Adv.: José P. Magalhães.

Requerido: Reinaldo Miranda da Costa.

Despacho: Cite-se.

JUIZO DA 10ª VARA

Requerimento de Mendonça e Mendonça Ltda., na Ação de Execução que lhes move, Brinde Tip Ltda., requerendo a baixa dos autos a contadora para pagamento. — Adv.: Flávio de Carvalho Maroja.

Despacho: N. A. Conclusos.

JUIZO DA 3ª VARA — DESPEJO

Requerente: Castriciano Moreira Negrão — Adv.: Osvaldo Serão.

Requerido: Carlos Alberto M. dos Santos — Adv.: Felipe de M. Filho.

Despacho: A conta. Arbitro os honorários em 10% sobre o valor do débito, designando o dia 22.06.81, às 11:00 horas, para pagamento.

JUIZO DA 4ª VARA — USUCAPIÃO

Requerente: Kenichiro Motoki — Adv.: Donato Cardoso de Souza.

Despacho: Oficie-se a Prefeitura de Ananindeua, nos termos do documento de fls. 28 dos autos.

ANULATÓRIA

Requerente: Kenichiro Motoki. — Adv.: Donato Cardoso de Souza.

Requerido: Paulo Eutrópio C. de Souza. — Adv.: Carlos Ferro.

Despacho: Por questão de foro, intimo, deixo de funcionar no presente processo, a nova distribuição.

INVENTÁRIO

Requerente: Maria Estrela Simões Gomes. — Adv.: José G. Sá Filho.

Requerido: Thomáz Correa Gomes.

Despacho: Digam os interessados.

ORDINARIA

Requerente: Metalbasa - Metalúrgica — Adv.: Felipe de Melo Filho.

Requerido: R. Assunção — Adv.: Wilson Araújo Souza.

Despacho: Cite-se o Banco Real S/A., para integrar a lide como litisconsorte, diga o autor sobre a contestação.

DESPEJO

Requerente: Manoel Carlos Pereira Ferreira — Adv.: César Z. Mártires.

Requerida: Maria Ruth Duarte da Luz.

Despacho: Ao cálculo.

EXECUÇÃO

Requerente: Socilar S/A. — Adv.: Milton Nobre.

Requerido: José Carlos Braga Sampaio.

Despacho: Defiro o pedido, expeça-se mandado.

EMBARGOS DE TERCEIROS

Requerente: Santa Izabel Agro Florestal — Adv.: Aluisio Meira.

Requerido: Osório Pacheco Alves Filho — Adv.: José de C. Ribeiro.

Despacho: Junte a embargante nos autos, a Nota Fiscal, referente a compra do rator, objeto da presente Ação, sendo a mesma em seu original.

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CIVEL

RESENHA DO DIA 08.06.81

SUMARISSIMA

PRIMEIRA VARA

Autora: Exportadora Cevian Ltda. (Adv.: Paulo Meira).

Requerido: Washington Barbosa Leitão (Adv.: Artemis Leite e Silva).

Entregue em Cartório, petição de apelação por parte do Requerido.

SUMARISSIMA

SEGUNDA VARA

Autora: R. Mendonça - Com. S/A. (Adv.: Armando Pinheiro).

Réu: João Costa Moraes (Adv.: Jandira Carvalho).

Sentença (Trecho Final): Julgo procedente a Ação para condenar o réu, João da Costa Moraes, a pagar a autora: R. Mendonça - Comércio S/A., a título de reparação dos danos sofridos pelo seu carro no acidente de que trata o feito, a importância de Cr\$ 225.341,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Quarenta e Um Cruzeiros), acrescida das verbas correspondentes aos pagamentos de juros de mora, acrescida das verbas, digo, custas processuais, honorários advocatícios que fixo em Cr\$ 45.068,00 correspondentes a 20% sobre o valor da causa, e de conformidade com o disposto na Lei nº 6.899, de 08.04.81, correção monetária, apurados os juros de mora e a correção monetária, esta depois da regulamentação de que fala o artigo 2º da mencionada Lei nº 6.899/81, em liquidação de sentença por cálculo da Contadora do Juízo. P. R. e L. Belém, 05 de junho de 1981. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

EXECUÇÃO

Autora: Mesbla S/A. (Adv.: Lóris Villas-Boas).

Réu: Artur Cláudio Martins Pinto.

Despacho: Sejam os bens móveis, descritos no laudo de avaliação de fls. 32, vendidos em Praça, que se realizará, no átrio do Fórum desta Comarca (3º piso do Palácio da Justiça), às 11:00 horas do dia 06 do mês de julho entrante. Publique-se o competente edital,

observando-se às disposições cabíveis dos artigos 686 e 787 do Código de Processo Civil. Belém, 05 de junho de 1981. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

CONSIGNAÇÃO

TERCEIRA VARA

Autor: Clóvis Neves de Oliveira (Adv.: Lóris Neves).

Réu: Joaquim Duarte Ribeiro (Adv.: Lindalva Magalhães).

Despacho: Tendo em vista a certidão de fls. dos autos, remetem-se os presentes autos ao Juízo da 4ª Vara, Cartório do 8º Ofício, depois de contados e preparados. Dê-se ciência e cumpra-se. Belém, 08.06.81. (a) Pedro Paulo Martins.

EMBARGOS

Embargante: Primar S/A. (Adv.: Haroldo Santos).

Embargada: Importadora Oplima Ltda. (Adv.: Vasco Borborema).

Despacho: Saneado o processo, designo o dia 10.09.81, às 10:00 horas, para a realização da audiência, cientes as partes. Cumpra-se. Em, 02.06.81. (a) Pedro Paulo Martins.

DESPEJO

Autor: Manoel dos Santos Pereira (Adv.: Djalma Chaves).

Réu: Olivar Coelho de Andrade.

Despacho: Cite-se, conforme o pedido. Em, 08.06.81. (a) Pedro Paulo Martins.

SUMARISSIMA

Autora: Elizabeth Rodrigues de Santa Helena Correia (Adv.: Aurélio do Carmo).

Requerido: Antonio Dib Homci.

Despacho: Designo o dia 23.09.81, às 10:00 horas, para realização da audiência, cientes as partes. Belém, 08.06.81. (a) Pedro Paulo Martins.

DESPEJO

Autora: Samyra Thomé (Adv.: Aluisio Meira).

Réu: Escritório de Advocacia Antonio Villar Pantoja (Adv.: Villar Pantoja).

Despacho: Cumpra-se o requerido na forma da Lei. Belém, 08.06.81. (a) Pedro Paulo Martins.

INVENTÁRIO

Inventariante: Maria de Fátima Oliveira Guimarães Pereira (Adv.: Casimiro Rodrigues).

Inventariado: Eduardo Carlos de Almeida Pereira.

Despacho: Digam os interessados. Em, 08.06.81. (a) Pedro Paulo Martins.

SUMARISSIMA

Autor: Transpavi Cobrás S/A. (Adv.: Ricardo Chamié).

Réu: R. Santos & Cia. (Adv.: José Maria Maia).

Despacho: Contados e preparados, voltem conclusos. Em, 08.06.81. (a) Pedro Paulo Martins.

EXECUÇÃO

QUINTA VARA

Autora: Cooperativa Agropecuária Mista Nova Fronteira Ltda. (Adv.: Ademar Kato).

Réu: Ouro Preto Florestal — Ind. e Export. Ltda. (Adv.: Luis César Bibas).

Despacho: Conclusos. Em, 06.06.81. (a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

FALÊNCIA

Autor: Macbras - Confecções S/A. (Adv.: Vanilson Hesketh).

Réu: Carlos Conde & Irmão (Adv.: Jamil Sales).

Despacho: Defiro o pedido de fls. Sejam os autos remetidos ao Contador do Juízo, arbitrando os honorários profissionais do advogado da autora em quinze por cento sobre o valor da dívida. Em, 08.05.81. (a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

INVENTÁRIO

SEXTA VARA

Inventariante: Augusto Rodrigues Filho (Adv.: Frederico Coelho de Souza).

Inventariado: Augusto Rodrigues.

Despacho: Digam os interessados. Em, 08.06.81. (a) Orlando Dias Vieira.

IMISSÃO

Autora: Tropical — Cia. de Crédito Imobiliário (Adv.: João Maroja).

Réus: Walter O. N. Guimarães e Nair Lima Guimarães (Adv.: O mesmo).

Despacho no requerimento de apelação: N. A. Conclusos. Em, 08.06.81. (a) Orlando Dias Vieira.

MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: Abel Barros dos Santos (Adv.: José Acreano Bra-
si).

Impetrado: Diretor Geral do DER-Pará.

Despacho: Ouça-se o Rep. do M. Público. Em, 08.06.81. (a)
Orlando Dias Vieira.

EXECUÇÃO

OITAVA VARA

Autor: Banco do Brasil S/A. (Adv.: Célio Souza).

Réu: Lairton Zuppo Machado.

Despacho: À avaliação. Em, 08.06.81. (a) Clímenie Pontes.

ORDINÁRIA

Autor: Osiris Peixoto de Azevedo (Adv.: José Araújo Figueire-
do).

Ré: Irene Conceição Cardoso Lima.

Despacho: Falem os interessados. Em, 08.06.81. (a) Clímenie
Pontes.

CONSIGNAÇÃO

Autora: Amazonex — Ind. e Export. S/A. (Adv.: Paulo Klautau).

Ré: Engenharia e Estaleiro Pará Naval Ltda. (Adv.: Artemis Sil-
va).

Despacho no requerimento de apelação: N. A. Conclusos. Em,
06.06.81. (a) Clímenie Pontes.

CONSIGNAÇÃO

DÉCIMA VARA

Autor: Eloy Rayol Brasileiro (Adv.: Wilson Velasco).

Ré: Mesbla S/A.

Despacho: A. Ao autor, para apresentar, caso exista, o contra-
to. Em, 08.06.81. (a) Izabel Leão.

EXECUÇÃO

Autor: Jollybel S/A. (Adva.: Vera Calandrini).

Réu: Raimundo Brabo da Silva.

Despacho: A. Junte o comprovante da entrega da mercadoria.
Em, 08.06.81. (a) Izabel Leão.

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalicia

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO
DO CIVEL E COMÉRCIO

BELEM, 08 DE JUNHO DE 1981

ACÃO: — Embargos à Execução — 4ª Vara — Nº 684/80.
Embargante: Exportadora Azevedo Ltda. (Adv.: Artemis Leite
da Silva).

Embargado: Banco da Amazônia S/A. (Adv.: Dr. Alberto Mar-
tins de Barros Júnior).

Despacho: Digam os interessados sobre o cálculo.

ACÃO: — Despejo — 4ª Vara — Nº 073/81.

Autor: Francisco Wilson Ribeiro (Adva.: Dra. Vera Pandolfo Ri-
beiro).

Réu: Ronaldo Santos Bordalo (Adva.: Dra. Rita de Cássia Pe-
reira).

Despacho: Remeta-se ao Cartório do 3º Ofício.

ACÃO: — Produção Antecipada de Provas — 4ª Vara — Nº
178/81.

Requerentes: Luiz Bernardo Guedes de Oliveira e Delival de
Souza Nobre (Adv.: Dr. Ademar Kato).

Requerida: Locadora Belauto Ltda. (Adv.: Dr. Camilo Monte-
negro Duarte).

Despacho: Junte-se aos autos; defiro o pedido e mando que o
Assistente Técnico seja intimado; junte a requerida a prova do alega-
do.

ACÃO: — Execução — 4ª Vara — Nº 129/81.

Autor: Ademar Medeiros (Adv.: Dr. Benedito Coelho de Sou-
za).

Réus: Ana Del Tabor V. Magalhães e Antonio Batista (Adv.: Dr.
Adalberto Ambrósio de Souza).

Despacho: Desentranhe-se dos autos, os documentos de fls.
26/33, formando-se o instrumento; em seguida diga o agravado.

ACÃO: — Ordinária — 4ª Vara — Nº 044/78.

Autora: Ciapesc — Companhia Amazônia de Pesca (Adv.: Dr.
Carlos Balbino Torres Potiguar).

Réu: Euro Piratas — Serviços de Assistência Marítima Ltda.
(Adv.: Dr. José Achilles Pires dos Santos Lima).

Despacho: Pelo mesmo motivo arguido pelos MM. Juizes, an-
teriormente expostos, mando que os autos voltem à nova distri-
buição.

ACÃO: — Ordinária de Cobrança — 8ª Vara — Nº 231/81.

Autor: Comércio de Produtos Agrícolas São Jorge Ltda. (Adv.:
Dr. Raimundo Benedito de Souza Conte).

Réu: W. Leão (Adv.: Dr. Moacyr Gonçalves Pamplona).

Despacho: Fale o autor.

ACÃO: — Ordinária de Cobrança — 8ª Vara — Nº 255/80.

Autora: Isolda Jucá Maciel da Silveira (Adva.: Dra. Carmen Lú-
cia M. Cunha).

Réu: Fábio Mendes (Adv.: Dr. José Maria do Nascimento).

Despacho: Fale a parte contrária (autora).

ACÃO: — Consignação em Pagamento — 8ª Vara — Nº 106/81.

Requerente: Jeová Sucupira de Alencar (Adv.: Dr. Milton F.
Chagas).

Requerida: Maria Eneida Amoras Gonçalves (Adv.: Dr. João
Rodrigues de Souza).

Sentença: Julgo procedente a Ação e declaro efetuado o pa-
gamento na ordem de Cr\$ 7.200,00 e, conseqüentemente, extinta a
obrigação concernente ao pagamento do aluguel do mês de feverei-
ro. Condeno a ré no pagamento das custas e honorários, que arbitro
em 10% sobre o valor da causa. P. I. R.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CIVEL

ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 08.06.81

3ª VARA

DESPEJO

Aut.: Hamilton César Ponte e Souza.

Adva.: Ana Maria Barata.

Ré: Nanina Angelini.

Desp.: Cite-se conforme pedido. Belém, 08.06.81. (a) Pedro P.
Martins.

3ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Banco Real de Investimento S/A.

Adv.: Paulo Sá.

Réu: Frazão do Couto - Locadora de Imóveis Ltda.

Desp.: À distribuição de Cartório. Belém, 08.06.81. (a) Pedro
Paulo Martins.

3ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Banco Auxiliar S/A.

Adv.: Paulo Sá.

Ré: Yamada - Importação e Exportação Ltda.

Adv.: Ailton Pinheiro.

Desp.: À avaliação. Belém, 08.06.81 (a) Pedro Paulo Martins

3ª VARA

INDENIZAÇÃO

Aut.: Madson Paz de Souza.

Adv.: Lóris Villas-Boas.

Ré: Clotilde Heloisa Abreu Teixeira.

Adv.: Albérico Pimentel Filho.

Desp.: Digam os interessados. Belém, 08.06.81. (a) Pedro
Paulo Martins.

10ª VARA

INVENTÁRIO

Inventariante: Leucy Bastos Brito.

Adv.: Nilson Barroso.

Inventariado: Alcindo Leite Brito.

Desp.: Digam os interessados. Em, 08.06.81. (a) Izabel Leão.

10ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Joel Costa.

Adv.: Sérgio Frazão do Couto.

Réu: Manoel Marques Nóbrega.

Desp.: Expeçam-se editais para que seja realizada a praça,
dia e hora para o cartório designar. Em, 08.06.81. (a) Izabel Leão.

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas, foram proto-
coladas na I. O. E., às 16:00 horas do dia 09 de junho de 1981.

(Ext. Reg. Nº 3476)

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o litisconsorte Servilar — Serviços Especiais, localizado em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo nº 1ª JCJ-157/80, em que Raimundo Monteiro da Mata, reclamante, em audiência de 13.05.81, às 15:05 horas, este Juízo prolatou a seguinte decisão:

Resolve a MM. Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à unanimidade julgar totalmente procedente a reclamatória para condenar a Cia. Atlantic de Petróleo S/A a pagar ao reclamante Raimundo Monteiro da Mata a quantia de Cr\$ 270.143,85, a título de indenização, aviso prévio, gratificação natalina, férias proporcionais, salário-família e prejulgado 20/66 além dos juros e correção monetária que serem apurados em liquidação de sentença. Fica também condenada solidariamente a esse pagamento a empresa Servilar — Serviços Especiais, legítima empregadora do reclamante. Tudo conforme a fundamentação. Custas pela reclamada ou litisconsorte passiva sobre o valor arbitrado de Cr\$ 300.000,00, na quantia de Cr\$ 4.146,82. Notifiquem-se as partes da seguinte decisão.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta, à Travessa D. Pedro I, 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém-Pa., aos quatro dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Eduardo Gomes, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, Raimundo Nonato da Silva, Diretor de Secretaria, substituto.

ALVARO ELPIDIO VIEIRA AMAZONAS

Juiz do Trabalho

Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1560)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado o Sr. Paulo Sérgio Pereira Meira, localizado em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 1ª JCJ-1.499/80, em que é reclamado Esteves Mello Ltda. (Oficina Modelo), em audiência 19.05.81, às 12:15 horas, este Juízo proferiu a seguinte decisão:

Resolve a MM. Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à unanimidade, julgar totalmente procedente a reclamatória ajuizada por Paulo Sérgio Pereira Meira contra Esteves Mello Ltda., Oficina Modelo por absoluta falta de amparo legal, tudo conforme a fundamentação. Custas pelo reclamante sobre o valor arbitrado em Cr\$ 1.000,00 na quantia de Cr\$ 100,00 da qual fica isento na forma da lei. Notifiquem-se as partes.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta à Travessa D. Pedro I, 750, 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém-Pa., aos quatro dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Eduardo Gomes, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, Raimundo Nonato da Silva, Diretor de Secretaria, substituto, subscrevi.

ALVARO ELPIDIO VIEIRA AMAZONAS

Juiz do Trabalho

Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1559)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado a Constrobel Ltda., reclamada localizada em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo nº 1ª JCJ-114/81, em que Antônio Vieira Prestes, reclamante, em audiência de 15.05.81, às 11:35 horas, este Juízo prolatou a seguinte decisão:

Resolve a MM. 1ª JCJ de Belém, à unanimidade julgar procedente em parte a reclamatória para condenar a reclamada Constrobel Ltda. a pagar ao reclamante Antônio Vieira Prestes a quantia de Cr\$ 19.950,00 a título de aviso prévio, férias proporcionais gratificação natalina, salário retido em dobro, mais as guias de FGTS no código 14 sob pena de cálculo em liquidação de sentença. Juros e

correção na forma da lei. Improcedente o pedido de salário-família por falta de amparo legal, tudo conforme a fundamentação. Custas pela reclamada sobre o valor arbitrado em Cr\$ 40.000,00 na quantia de Cr\$ 1.946,82, Não havendo custas pelo reclamante, notifiquem-se as partes.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém-Pa., aos quatro dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Eduardo Gomes, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, Raimundo Nonato da Silva, Diretor de Secretaria, substituto, subscrevi.

ALVARO ELPIDIO VIEIRA AMAZONAS

Juiz do Trabalho

Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1558)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

A Doutora Juíza do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Lygia Simão Luiz Oliveira.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 08 de julho de 1981, às 14:35 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado na execução movida por Norvina Edna Fernandes Carvalho, contra Primar Pescados Ltda., Processo nº 3ª JCJ-CP-16/81, e que é o seguinte:

1 (uma) máquina de calcular, eletrônica, marca "Dismac", modelo 122MPV, 110 volts., avaliada em Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 05 de junho de 1981. Eu, José Cavalcante da Silva, AJ-022.A, datilografei. E eu, Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juíza do Trabalho

Presidente da 3ª JCJ-Belém

(G. Reg. nº 1563)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

A Doutora Juíza do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Lygia Simão Luiz Oliveira.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 06 de julho de 1981, às 14:33 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado na execução movida por Manoel Gorgonha Neves, contra L. Amorim & Cia., Processo nº 3ª JCJ-1.491/80, e que é o seguinte:

1 (hum) terreno medindo 42,00m de frente por 46,00m de fundos edificado com várias construções em alvenaria, localizado à margem direita da Estrada de Ferro Bragança, no lugar denominado Entroncamento, fazendo ângulo com a Passagem Mariano, avaliado em Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 05 de junho de 1981. Eu, Elizabeth P. da Cruz, Enc. do Setor de Execução, datilografei. E eu, Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juíza do Trabalho

Presidente da 3ª JCJ-Belém

(G. Reg. nº 1562)

PROCESSO 3º JCJ-538/81
Exequente: Fazenda Nacional
Executado: Isaac dos Santos Pinheiro

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citado o senhor Isaac dos Santos Pinheiro, com endereço incerto e não sabido, reclamante no Processo Trabalhista número 3º JCJ-538/81, em que é reclamada Laura Torres de Oliveira, para pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de Cr\$ 1.015,04 (hum mil e quinze cruzeiros e quatro centavos), correspondente às custas devidas nos termos do arquivamento do processo acima mencionado.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatro dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e hum. Eu, Descartes Araújo, Técnico Judiciário 021.A, datilografei. E eu, Maria M. Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza do Trabalho Presidente da 3ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 1561)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citado M.A.C. Gomes (Restaurante "Stop"), que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo 5ª JCJ-1.619/80, em que é exequente Maria Aldenora Piquiá Matias, de que deverá pagar, em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 17.545,73 (dezesete mil quinhentos e quarenta e cinco cruzeiros, setenta e três centavos), correspondente ao principal e custas devidos nos termos da sentença prolatada no referido processo, em audiência de 20.11.80.

RESUMO

Valor da Condenação	Cr\$ 15.754,74
Custas Condenação	Cr\$ 1.005,24
Custas Execução	Cr\$ 785,75 Cr\$ 1.790,99
.....	Cr\$ 17.545,73

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para integrar o pagamento da dívida.

O que cumpra, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 04 de junho de 1981. Eu, Graça Toutonge, Téc. Jud. AJ-021.S, datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza do Trabalho Substituta,
em exercício na 5ª JCJ-Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado Roberto Santos Rodrigues, que se encontra em lugar incerto e não sabido, de que deverá manifestar-se, no prazo de cinco (5) dias, sobre os cálculos de fls. 94 do Processo 5ª JCJ-1.455/80, em que o mesmo é reclamante e União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia (Hospital Adventista de Belém), reclamado.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 4 de junho de 1981. Eu, Graça Toutonge, Téc. Jud. AJ-021.S, datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza do Trabalho Substituta
em exercício na 5ª JCJ-Belém

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificada a empresa Segema — Serv. Gerais de Emp. e Desd. de Madeira da Amazônia Ltda., estabelecida em lugar incerto e não sabido, para ciência de que no dia vinte e sete do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e um, foi ajuizada nesta 6ª JCJ de Belém, a reclamação trabalhista formulada por Manoel Benedito Rodrigues Nunes contra V.Sª, na qual pleiteia as parcelas

de aviso prévio, férias, grat. de Natal, salário retido, repouso remunerado, FGTS, juros e correção monetária, além de baixa na CTPS, totalizando a quantia de Cr\$ 16.285,63 e ilíquido, sendo citada reclamação protocolizada sob o número 6ª JCJ-170/81, cuja audiência está designada para o dia 31.07.81, às 13:00 horas para audiência inaugural na qual deverá V.Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (03).

O não comparecimento de V.Sª à referida audiência importará o julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Nessa audiência deverá V.Sª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhes facultado fazer-se substituir por preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta 6ª JCJ de Belém, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar.

Belém, 04 de junho de 1981.

ENGRÁCIA DE ARAÚJO FERREIRA
Enc. do Setor de Proc. Geral

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Prazo de oito dias)

Pelo presente Edital fica notificado o Sr. Miguel Pereira da Silva, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do Processo 6ª JCJ-722/80 em que é reclamada Dismabel (Hely José Pereira de Lima) e litisconsorte Silva e Sodré Ltda., para ciência de que no dia 20.05.81, foi prolatada sentença no referido processo, tendo o reclamante acima mencionado o prazo de oito (8) dias para recorrer da mesma e cujo teor é o seguinte: Resolve a Junta sem divergência de votos: a) Deferir a anotação da carteira de trabalho em relação à litisconsorte, Silva & Sodré Ltda.; b) Julgar parcialmente procedente a reclamatória, para condenar, de modo solidário, Dismabel — Distribuidora de Máquinas e Madeiras de Belém Ltda., Hely José Pereira de Lima e Silva & Sodré Ltda., a pagarem ao reclamante Miguel Pereira da Silva a importância de vinte e cinco mil oitocentos e trinta e seis cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 25.836,80) a título de aviso prévio, férias, gratificação de natal e salário retido; além de juros e correção monetária, tudo de conformidade com a fundamentação. Improcedentes as parcelas de horas extras e repouso semanal remunerado, por falta de amparo legal. Custas pelos litisconsortes reclamados sobre o valor arbitrado em trinta mil cruzeiros, quantia de Cr\$ 1.746,80 e pelo demandante sobre as parcelas julgadas improcedentes, arbitradas em dois mil cruzeiros, importância de Cr\$ 200,00, de que está isento de pagamento na forma da lei.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital que deverá ser fixado no lugar de costume na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º andar, 3º bloco e publicado no Diário Oficial do Estado.

Belém, 05 de junho de 1981.

ENGRÁCIA DE ARAÚJO FERREIRA
Encarregada do Setor de Proc. em Geral
da 6ª JCJ de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Prazo de oito dias)

Pelo presente Edital fica notificada a empresa D.J. Indústria e Comércio Importação e Exportação Ltda., estabelecida em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 6ª JCJ-280/81, em que é reclamante Maria de Nazaré Corrêa da Silva, para ciência da decisão prolatada por esta Junta, cujo teor é o seguinte: Resolve a Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência de votos, julgar a reclamante Maria de Nazaré Corrêa da Silva, carecedora do direito de ação nesta Justiça contra a reclamada, D.J. Indústria e Comércio Importação e Exportação Ltda. Custas pela reclamante, sobre o valor da alçada, na quantia de Cr\$ 1.375,58 de cujo pagamento está isenta, na forma da lei.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital que deverá ser afixado no lugar de costume na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar, e que deverá ser, também, publicado no Diário Oficial do Estado.

Belém, 05 de junho de 1981.

ENGRÁCIA DE ARAÚJO FERREIRA
Enc. do Setor de Proc. Geral

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO
TRABALHOS JUDICIÁRIOS

NOME DO JUIZ	DISCRIMINAÇÃO DOS PROCESSOS	MÊS MAIO / 81			
		Como Relator		Como Revisor	TOTAL
		Recursos	Outros		
EXMO. SR. JUIZ DR. ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS	A - Saldo anterior	4	-	2	6
	B - Anterior, na Secretaria, para diligência	3	-	-	3
	C - Distribuição no mês	21	-	22	43
	D - Para vista ou justificação de voto no mês	-	-	-	-
	E - Soma (= A + B + C + D)	28	-	24	52
	F - Devolvidos com "vistos" (+)	26	-	24	50
	G - Baixados para diligência no mês	2	-	-	2
	H - Saldo para o mês seguinte (= E - F - G)	-	-	-	-
	I - Votos em sessão como Relator ou Revisor	18	-	22	40
	J - Votos em sessão nos pedidos de vista	-	-	-	-
	L - Acórdãos prolatados	18	-	1	19
Relação de processos em diligência		AR-03 / AR-90			
Relação de processos que lhe foram conclusos para voto, despacho ou lavratura de acórdão, ainda não devolvidos, decorridos os prazos legais		NENHUM			

(+) Incluídos os autos recebidos com pedido de vista ou justificação de voto, e devolvidos, bem como ações de natureza não-recursal, indeferidas pelo Relator antes do julgamento pelo Tribunal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO
TRABALHOS JUDICIÁRIOS

NOME DO JUIZ	DISCRIMINAÇÃO DOS PROCESSOS	MÊS MAIO / 81			
		Como Relator		Como Revisor	Como Juiz não vinculado ao Processo
		Recursos	Outros		TOTAL
EXMO. SR. JUIZ ORLANDO SOZINHO LOBATO	A - Saldo anterior	3	-	2	5
	B - Anterior, na Secretaria, para diligência	1	-	-	1
	C - Distribuição no mês	22	-	20	42
	D - Para vista ou justificação de voto no mês	-	-	-	3
	E - Soma (= A + B + C + D)	26	-	22	48
	F - Devolvidos com "vistos" (+)	21	-	20	41
	G - Baixados para diligência no mês	-	-	-	-
	H - Saldo para o mês seguinte (= E - F - G)	5	-	2	7
	I - Votos em sessão como Relator ou Revisor	14	-	26	40
	J - Votos em sessão nos pedidos de vista	-	-	-	-
	L - Acórdãos prolatados	12	-	-	12
	Relação de processos em diligência				
	Relação de processos que lhe foram conclusos para voto, despacho ou lavratura de acórdão, ainda não devolvidos, decorridos os prazos legais	NENHUM			

(+) Incluídos os autos recebidos com pedido de vista ou justificação de voto, e devolvidos, bem como ações de natureza não-recursal, indeferidas pelo Relator antes do julgamento pelo Tribunal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO
TRABALHOS JUDICIÁRIOS

MÊS MAIO / 81

NOME DO JUIZ	DISCRIMINAÇÃO DOS PROCESSOS	Como Relator		Como Revisor	Como Juiz não vinculado ao Processo	TOTAL
		Recursos	Outros			
EXMO. SR. JUIZ DR. ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS	A - Saldo anterior	8	-	-	-	8
	B - Anterior, na Secretaria, para diligência	-	-	-	-	-
	C - Distribuição no mês	23	-	20	-	43
	D - Para Vista ou justificação de voto no mês	-	-	-	-	-
	E - Soma (= A + B + C + D)	31	-	20	-	51
	F - Devolvidos com "vistos" (+)	24	-	20	-	44
	G - Baixados para diligência no mês	-	-	-	-	-
	H - Saldo para o mês seguinte (= E - F - G)	7	-	-	-	7
	I - Votos em sessão como Relator ou Revisor	21	-	17	-	38
	J - Votos em sessão nos pedidos de vista	-	-	-	-	-
	L - Acórdãos prolatados	19	-	-	-	19
	Relação de processos em diligência					
	Relação de processos que lhe foram conclusos para voto, despacho ou lavratura de acórdão, ainda não devolvidos, decorridos os prazos legais	NENHUM				

(+) Incluídos os autos recebidos com pedido de vista ou justificação de voto, e devolvidos, bem como ações de natureza não-recursal, indeferidas pelo Relator antes do julgamento pelo Tribunal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO
TRABALHOS JUDICIÁRIOS

NOME DO JUIZ	DISCRIMINAÇÃO DOS PROCESSOS	MÊS MAIO / 81			
		Como Relator		Como Revisor	Como Juiz não vinculado ao Processo
		Recursos	Outros		
EXMO. SR. JUIZ JOSÉ ESPÍRITO SANTO CARVALHO	A - Saldo anterior	-	-	-	-
	B - Anterior, na Secretaria, para diligência	-	-	-	-
	C - Distribuição no mês	21	-	24	-
	D - Para vista ou justificação de voto no mês	-	-	1	-
	E - Soma (= A + B + C + D)	21	-	25	-
	F - Devolvidos com "vistos" (+)	21	-	25	-
	G - Baixados para diligência no mês	-	-	-	-
	H - Saldo para o mês seguinte (= E - F - G)	-	-	-	-
	I - Votos em sessão como Relator ou Revisor	18	-	21	-
	J - Votos em sessão nos pedidos de vista	-	-	-	-
	L - Acórdãos prolatados	17	-	1	-
	TOTAL				45
					1
					46
					46
					-
					-
					39
					-
					18
Relação de processos em diligência					
Relação de processos que lhe foram conclusos para voto, despacho ou lavratura de acórdão, ainda não devolvidos, decorridos os prazos legais					
NENHUM					

(+) Incluídos os autos recebidos com pedido de vista ou justificação de voto, e devolvidos, bem como ações de natureza não-recursal, indeferidas pelo Relator antes do julgamento pelo Tribunal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO
TRABALHOS JUDICIÁRIOS

NOME DO JUIZ	DISCRIMINAÇÃO DOS PROCESSOS	MÊS MAIO / 81				
		Como Relator		Como Revisor	Como Juiz não vinculado ao Processo	TOTAL
		Recursos	Outros			
EXMO. SR. JUIZ PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO	A - Saldo anterior	1	-	-	-	1
	B - Anterior, na Secretaria, para diligência	1	-	-	-	1
	C - Distribuição no mês	23	-	34	-	57
	D - Para vista ou justificação de voto no mês	-	-	-	-	-
	E - Soma (= A + B + C + D)	25	-	34	-	59
	F - Devolvidos com "vistos" (+)	25	-	34	-	59
	G - Baixados para diligência no mês	-	-	-	-	-
	H - Saldo para o mês seguinte (= E - F - G)	-	-	-	-	-
	I - Votos em sessão como Relator ou Revisor	24	-	15	-	39
	J - Votos em sessão nos pedidos de vista	-	-	-	-	-
	L - Acórdãos prolatados	22	-	1	-	23
	Relação de processos em diligência					
	Relação de processos que lhe foram conclusos para voto, despacho ou lavratura de acórdão, ainda não devolvidos, decorridos os prazos legais	NENHUM				

(+) Incluídos os autos recebidos com pedido de vista ou justificação de voto, e devolvidos, bem como ações de natureza não-recursal, indeferidas pelo Relator antes do julgamento pelo Tribunal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO
TRABALHOS JUDICIÁRIOS

NOME DO JUIZ	DISCRIMINAÇÃO DOS PROCESSOS	MES MAIO / 81			Como Juiz não vinculado ao Processo	TOTAL
		Como Relator		Como Revisor		
		Recursos	Outros			
EXMO. SR. JUIZ DR. ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA	A - Saldo anterior	8	-	1	-	9
	B - Anterior, na Secretaria, para diligência	1	-	-	-	1
	C - Distribuição no mês	22	-	25	-	47
	D - Para vista ou justificação de voto no mês	-	-	-	-	-
	E - Soma (= A + B + C + D)	31	-	26	-	57
	F - Devolvidos com "vistos" (+)	30	-	26	-	56
	G - Baixados para diligência no mês	1	-	-	-	-
	H - Saldo para o mês seguinte (= E - F - G)	-	-	-	-	-
	I - Votos em sessão como Relator ou Revisor	18	-	19	-	37
	J - Votos em sessão nos pedidos de vista	-	-	-	-	-
	L - Acórdãos prolatados	17	-	-	1	18
	RQ-353 / AP-508					
Relação de processos em diligência		NENHUM				
Relação de processos que lhe foram conclusos para voto, despacho ou lavratura de acórdão, ainda não devolvidos, decorridos os prazos legais						

(+) Incluídos os autos recebidos com pedido de vista ou justificação de voto, e devolvidos, bem como ações de natureza não-recursal, indeferidas pelo Relator antes do julgamento pelo Tribunal.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Deputado: NILSON CÉLIO G. SAMPAIO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 35/81

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.
R E S O L V E:

EXONERAR de acordo com o § 2º do art. 104 da Constituição do Pará, JAIME RAMOS CASTELO BRANCO, do cargo em Comissão de "SECRETÁRIO DE MEMBRO DA MESA DIRETORA", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, a partir de 1º de junho de 1981.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.
Belém, 28 de maio de 1981.

Deputado NILSON CÉLIO GUEDES SAMPAIO

Presidente

Deputado MARIUADIR JOSÉ MIRANDA SANTOS

1º Secretário

Deputado NICOLAU JOÃO BRITO SARATY

2º Secretário

(G. Reg. nº 1556)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 36/81

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

R E S O L V E:

NOMEAR de acordo com o § 2º do art. 104 da Emenda Constitucional nº 01, de 29.10.69 e Lei nº 4.608 de 23.03.76, e combinado com o item A, do § 1º do art. 1º do Decreto nº 818, de 01.07.80, JOANA DARC DE ALMEIDA BARBOSA, para exercer o cargo em Comissão de "Secretário de Membro de Mesa Diretora", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, a partir de 1º de junho de 1981.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.
Belém, 28 de maio de 1981.

Deputado NILSON CÉLIO GUEDES SAMPAIO

Presidente

Deputado MARIUADIR JOSÉ MIRANDA SANTOS

1º Secretário

Deputado NICOLAU JOÃO BRITO SARATY

2º Secretário

(G. Reg. nº 1556)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 37/81

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

R E S O L V E:

NOMEAR de acordo com o § 2º do art. 104 da Emenda Constitucional nº 01 de 1969 e art. 3º da Lei nº 4.883, de 11.12.79, combinado com o art. 4º da Resolução nº 10 de 14.12.1979, ENEDINA NAZARE DE SOUSA RAMOS, para exercer o cargo em Comissão de "Chefe de Serviço de Controle e Registro" (PL-DAI-3), do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, a partir de 1º de junho de 1981.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.
Belém, 28 de maio de 1981.

Deputado NILSON CÉLIO GUEDES SAMPAIO

Presidente

Deputado MARIUADIR JOSÉ MIRANDA SANTOS

1º Secretário

Depuado NICOLAU JOÃO BRITO SARATY

2º Secretário

(G. Reg. nº 1557)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 38/81

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

R E S O L V E:

NOMEAR de acordo com o § 2º do art. 104 da Emenda Constitucional nº 01 de 29.10.69 e Lei nº 4.608 de 23.03.76, e combinado com o item A, do § 1º do Art. 1º do Decreto nº 818, de 01.07.80, SÉRGIO FRANCO DANTAS, para exercer o cargo em Comissão de "Secretário de Comissão" de Constituição e Justiça, do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, a partir de 04 de junho de 1981.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.
Belém, 04 de junho de 1981.

Deputado NILSON CÉLIO GUEDES SAMPAIO

Presidente

Deputado MARIUADIR JOSÉ MIRANDA SANTOS

1º Secretário

Deputado NICOLAU JOÃO BRITO SARATY

2º Secretário

(G. Reg. nº 1557)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

APOSTILA

MARIA LUCIA DE SOUZA MOITTA KOURY

Técnico Judiciário
Classe Especial

Nos termos do art. 17 e seguintes, da Resolução nº 10.771, de 29 de novembro de 1979, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, à funcionária de que trata o presente ato, fica concedido a partir de 1º do corrente, em virtude da decisão do Presidente no Proc. nº 1.724/81, o aumento por mérito definido no inciso III, art. 2º, da citada Resolução, pelo que, fica incluída na referência NS-23, classe Especial, da categoria de Técnico Judiciário, a que pertence.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 29 de maio de 1981.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

(G. Reg. nº 1574)

APOSTILA

ENEIDA DO ESPÍRITO SANTO MORAES

Técnico Judiciário
Classe Especial

Nos termos do art. 17 e seguintes, da Resolução nº 10.771, de 29 de novembro de 1979, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, à funcionária de que trata o presente ato, fica concedido a partir de 1º do corrente, em virtude da decisão do Presidente no Proc. nº 1.724/81, o aumento por mérito definido no inciso III, art. 2º, da citada Resolução, pelo que, fica incluída na referência ES-23, classe Especial, da categoria de Técnico Judiciário, a que pertence.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 29 de maio de 1981.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

(G. Reg. nº 1574)

APOSTILA

ROSE MARY MAGNO PATRIARCHA

Técnico Judiciário
Classe "C"

Nos termos do art. 17 e seguintes, da Resolução nº 10.771, de 29 de novembro de 1979, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, à funcionária de que trata o presente ato, fica concedido a partir de 1º do corrente, em virtude da decisão do Presidente no Proc. nº 1.724/81, o aumento por mérito definido no inciso III, art. 2º, da citada Resolução, pelo que, fica incluída na referência NS-18, classe "C", da categoria de Técnico Judiciário, a que pertence.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 29 de maio de 1981.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

(G. Reg. nº 1574)

APOSTILA

MOACYR AMORIM DE MELLO

TECNICO JUDICIÁRIO
Classe "C"

Nos termos do art. 17 e seguintes, da Resolução nº 10.771, de 29 de novembro de 1979, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, ao funcionário de que trata o presente ato, fica concedido a partir de 1º do corrente, em virtude da decisão do Presidente no Proc. nº 1.724/81, o aumento por mérito definido no inciso III, art. 2º, da citada Resolução, pelo que, fica incluído na referência NS-18, da classe "C", da categoria de Técnico Judiciário, a que pertence.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 29 de maio de 1981.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

(G. Reg. nº 1574)

APOSTILA

MARIA LUIZA NEGREIROS
Técnico Judiciário
Classe "C"

Nos termos do art. 17 e seguintes, da Resolução nº 10.771, de 29 de novembro de 1979, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, à funcionária de que trata o presente ato, fica concedido a partir de 1º do corrente, em virtude da decisão do Presidente no Proc. nº 1.724/81, o aumento por mérito definido no inciso III, art. 2º, da citada Resolução, pelo que, fica incluída na referência NS-18, classe "C", da categoria de Técnico Judiciário, a que pertence.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 29 de maio de 1981.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

(G. Reg. nº 1574)

APOSTILA

GUAJARINA MONTEIRO DE SOUSA
Técnico Judiciário
Classe "B"

Nos termos do art. 17 e seguintes, da Resolução nº 10.771, de 29 de novembro de 1979, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, à funcionária de que trata o presente ato, fica concedido a partir de 1º do corrente, em virtude da decisão do Presidente, no Proc. nº 1.724/81, o aumento por mérito definido no inciso III, art. 2º, da citada Resolução, pelo que fica incluída na referência NS-13, classe "B", da categoria de Técnico Judiciário a que pertence.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 29 de maio de 1981.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

(G. Reg. nº 1574)

APOSTILA

CLÓVIS CAVALLARES
Técnico Judiciário
Classe "B"

Nos termos do art. 17 e seguintes, da Resolução nº 10.771, de 29 de novembro de 1979, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, ao funcionário de que trata o presente ato, fica concedido a partir de 1º do corrente, em virtude da decisão do Presidente, no Proc. nº 1.724/81, o aumento por mérito definido no inciso III, art. 2º, da citada Resolução, pelo que fica incluído na referência NS-13, classe "B", da categoria de Técnico Judiciário a que pertence.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 29 de maio de 1981.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

(G. Reg. nº 1574)

APOSTILA

WALKYRIA ALVES DE REZENDE
Técnico Judiciário
Classe "B"

Nos termos do art. 17 e seguintes, da Resolução nº 10.771, de 29 de novembro de 1979, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, à funcionária de que trata o presente ato, fica concedido a

partir de 1º do corrente, em virtude da decisão do Presidente no Proc. nº 1.724/81, o aumento por mérito definido no inciso III, art. 2º, da citada Resolução, pelo que, fica incluída na referência NS-13, classe "B", da categoria de Técnico Judiciário, a que pertence.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 29 de maio de 1981.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

(G. Reg. nº 1574)

APOSTILA

CRISTINA IVONE NAKANO TAVARES
Técnico Judiciário
Classe "B"

Nos termos do art. 17 e seguintes, da Resolução nº 10.771, de 29 de novembro de 1979, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, à funcionária de que trata o presente ato, fica concedido a partir de 1º do corrente, em virtude da decisão do Presidente, no Proc. nº 1.724/81, o aumento por mérito definido no inciso III, art. 2º, da citada Resolução, pelo que fica incluída na referência NS-13, classe "B", da categoria de Técnico Judiciário a que pertence.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 29 de maio de 1981.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

(G. Reg. nº 1574)

APOSTILA

CÉLIA MAIA KOURY
Auxiliar Judiciário
Classe "A"

Nos termos do art. 17 e seguintes, da Resolução nº 10.771, de 29 de novembro de 1979, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, à funcionária de que trata o presente ato, fica concedido a partir de 1º do corrente, em virtude da decisão do Presidente, no Proc. nº 1.724/81, o aumento por mérito definido no inciso III, art. 2º, da citada Resolução, pelo que fica incluída na referência NM-26, classe "A", da categoria de Auxiliar Judiciário a que pertence.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 29 de maio de 1981.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

(G. Reg. nº 1574)

APOSTILA

ALFREDO BATISTA DE LIMA
Auxiliar Judiciário
Classe "A"

Nos termos do art. 17 e seguintes, da Resolução nº 10.771, de 29 de novembro de 1979, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, ao funcionário de que trata o presente ato, fica concedido a partir de 1º do corrente, em virtude da decisão do Presidente, no Proc. nº 1.724/81, o aumento por mérito definido no inciso III, art. 2º, da citada Resolução, pelo que fica incluído na referência NM-26, classe "A", da categoria de Auxiliar Judiciário a que pertence.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 29 de maio de 1981.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

(G. Reg. nº 1574)

APOSTILA

CRISTINA MACEDO ASSEF
Agente de Portaria
Classe Especial

Nos termos do art. 17 e seguintes, da Resolução nº 10.771, de 29 de novembro de 1979, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, à funcionária de que trata o presente ato, fica concedido a partir de 1º do corrente, em virtude da decisão do Presidente, no Proc. nº 1.724/81, o aumento por mérito definido no inciso III, art. 2º, da citada Resolução, pelo que fica incluída na referência NM-13, classe Especial, da categoria de Agente de Portaria a que pertence.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 29 de maio de 1981.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

(G. Reg. nº 1574)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidenta: EVA ANDERSEN PINHEIRO

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 4857 DE 29 DE MAIO DE 1981

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 9.591, de 27 de março de 1981,

RESOLVE:

I — Designar a comissão composta do Auditor Ulysses Coelho de Souza e do Técnico de Controle Externo - Classe "B" (TC-AC-031.9), Fernando Augusto da Costa Silva, para sob a presidência do primeiro procederem Inspeção Contábil complementar na Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará.

II — FIXAR o prazo de oito (8) dias, para efetuarem inspeção, concedendo oito diárias no valor de Cr\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos cruzeiros) cada, ao Auditor Ulysses Coelho de Souza e Cr\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos cruzeiros) cada, ao Técnico de Controle Externo - Classe "B" Fernando Augusto da Costa Silva.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de maio de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 4859 DE 02 DE JUNHO DE 1981

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder à funcionária Maria Regina Costa Favacho, Auxiliar de Serviço Classe "B" (TC-TP-1.103.5), noventa (90) dias de licença repouso, de acordo com o art. 107, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado).

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de junho de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 4860 DE 02 DE JUNHO DE 1981

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Transferir o período de férias relativas ao exercício de 1981, da funcionária Maria Torres da Silva, Auxiliar de Serviço, Classe "B" (TC-TP-1.103.5), do mês de junho, para 1º a 30 de julho do corrente ano.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de junho de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 4861 DE 03 DE JUNHO DE 1981

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

TRANSFERIR o período de férias relativas ao exercício de 1981, do funcionário Walter Gonçalves Campos, Agente Operador de Veículos, Classe "A" (TC-NM-818.4), do mês de junho, para dezembro do corrente ano.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de junho de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 4862 DE 04 DE JUNHO DE 1981

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder ao funcionário Edilson Costa Pereira de Souza, Auxiliar de Controle Externo Classe "A" (TC-AC-032.5), trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 98 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado).

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de junho de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 4863 DE 04 DE JUNHO DE 1981

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder à funcionária Maria das Dores Feliz Paixão, Auxiliar de Direção Classe "A" (TC-AC-035.5), (12) doze dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação, de acordo com o artigo 98 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado).

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de junho de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 4864 DE 04 DE JUNHO DE 1981

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder à funcionária Maria das Graças Feliz Dantas, Auxiliar de Controle Externo Classe "A" (TC-AC-032.5), dez (10) dias de licença para assistir pessoa da família, de acordo com o artigo 105 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado).

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de junho de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 4865 DE 04 DE JUNHO DE 1981

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder à funcionária Elionete Martins de Souza, Agente de Mecanização e Apoio Classe "A" (TC-NM-815.3), dez (10) dias de licença para assistir pessoa da família, de acordo com o art. 105 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado).

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de junho de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

(Processo nº 47.499)

Requerente: Sr. Dário Palha Freire - Prefeito Municipal de Salinópolis.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. Dário Palha Freire, Prefeito Municipal de Salinópolis, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$ 2.160.000,00 (Dois milhões cento e sessenta mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1979, havendo comprovado Cr\$ 2.159.232,68 (Dois milhões cento e cinquenta e nove mil duzentos e trinta e dois cruzeiros e sessenta e oito centavos), passando para 1980 o saldo de Cr\$ 767,32 (Setecentos e sessenta e sete cruzeiros e trinta e dois centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar as contas da Prefeitura Municipal de Salinópolis, exercício de 1979, desde que o sr. Dário Palha Freire, responsável por ditas contas, comprove ou recolha aos cofres da entidade a importância de Cr\$ 767,32 (Setecentos e sessenta e sete cruzeiros e trinta e dois centavos), referente ao saldo no prazo de trinta (30) dias.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de maio de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMILIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. José Octavio Dias Mescouto - Procurador

ACÓRDÃO Nº 11.712

(Processo nº 47.568)

Requerente: Sra. Juracy Magno e Silva Bastos, Presidenta do Preventório Santa Terezinha.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a sra. Juracy Magno e Silva Bastos, Presidenta do Preventório Santa Terezinha, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1980, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor da sra. Juracy Magno e Silva Bastos, presidenta do Preventório Santa Terezinha, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1980.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de maio de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta, impedida de votar
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMILIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. José Octavio Dias Mescouto - Procurador

ACÓRDÃO Nº 11.713

(Processos nºs 47.692, 47.771, 47.906 e 48.174)

Assunto: Prestações de Contas

Relator: Conselheiro Manuel Ayres

Vistos, relatados e discutidos os processos referentes as seguintes prestações de contas:

Processo nº 47.692: - Centro Comunitário Raimundo Saturnino Santos, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil cruzeiros), referente ao auxílio recebido da

Prefeitura Municipal de Belém, no exercício de 1980, para a concessão de 400 bolsas de estudo a escolares do 1º GRAU MATRICULADOS NA Escola Afonso Lima, pertencente ao referido Centro, de responsabilidade do sr. Rocimar Miranda dos Santos, Presidente da entidade.

Processo nº 47.771 - Escola de 1º Grau Sagrado Coração de Jesus, Centro Comunitário do Bengui, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 201.000,00 (Duzentos e um mil cruzeiros), referente ao auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício de 1980, para a concessão de 335 bolsas de estudo a escolares do 1º grau matriculados na citada Escola, de responsabilidade do sr. Carlos Alberto Aldenas, presidente da entidade.

Processo nº 47.906 - Sociedade Beneficente 10 de julho, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício de 1980 para a concessão de 200 bolsas de estudo a escolares matriculados na Escola 10 de Julho, pertencente a essa instituição, de responsabilidade dos srs. Nathanael Gonçalves de Oliveira e Alberto Sales Rezende, representante legal e presidente da entidade, respectivamente.

Processo nº 48.174 - Comunidade São Raimundo, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Cruzeiros), referente ao auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício de 1980, para a concessão de 90 bolsas de estudo a escolares do 1º grau matriculados na escola dessa comunidade, de responsabilidade do sr. Wilson Sodré de Lira, presidente da instituição, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar as prestações de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir os competentes Alvarás de Quitação aos responsáveis pelas mesmas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de maio de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta, impedida de votar
MANUEL AYRES
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EMILIO MARTINS
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Foi presente: Dr. José Octavio Dias Mescouto - Procurador

ACÓRDÃO Nº 11.714

(Processos nºs 47.720, 47.741, 47.924 e 49.241)

Assunto: Prestações de Contas

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que condenam as prestações de contas abaixo identificadas:

Processo nº 47.720 - Centro Comunitário da Nova Marambaia - Gleba 1, do auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém - em 1980, no valor de Cr\$ 108.000,00 (Cento e oito mil cruzeiros) destinado ao custeio de 180 bolsas de estudo a escolares de nível de 1º grau, regularmente matriculados na Escola Clube Educativo Infantil, de responsabilidade da sra. Maria do Perpétuo Socorro Gouvea Martins - Diretora.

Processo nº 47.741 - Associação Beneficente dos Amigos da Boa Vontade do Bairro do Guamá, do auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém em 1980, no valor de Cr\$ 111.600,00 (Cento e onze mil e seiscentos cruzeiros) destinado ao custeio de 186 bolsas de estudo a escolares do nível de 1º grau, regularmente matriculados no Centro Cultural Dr. Stelio Maroja, de responsabilidade do Sr. Francisco Jeovah Andrade - Diretor;

Processo nº 47.924 - Centro Comunitário João Pilatos, do auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém - em 1980, no valor de Cr\$ 33.000,00 (Trinta e três mil cruzeiros), destinado ao custeio de 55 bolsas de estudo a escolares do nível de 1º grau, regularmente matriculados na Escola pertencente ao referido Centro, de responsabilidade da sra. Maria das Graças Gomes do Amaral - Supervisora de Ensino;

Processo nº 49.241 - Prefeitura Municipal de Jacundá, do auxílio recebido do Governo do Estado - em 1980, no valor de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), destinado a recuperação do gerador

de energia elétrica do Povoado de Nova Jacundá no referido Município, de responsabilidade do sr. Bianor Miranda da Paixão - Prefeito Municipal, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar as prestações de contas antes transcritas, devendo a Presidência deste Tribunal, expedir os competentes Alvarás de Quitação, aos responsáveis pelas mesmas.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta, impedida de votar nos processos nºs 47.720, 47.741 e 47.924

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EMILIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES
Foi presente: Dr. José Octavio Dias Mescouto - Procurador

ACÓRDÃO Nº 11.715
(Processo nº 47.877)

Requerente: Engº Pedro Smith do Amaral, Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Engº Pedro Smith do Amaral, Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, a prestação de contas deste Departamento, na importância de Cr\$ 27.000.000,00 (Vinte e sete milhões de cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1979, através da SEVOP, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Engº Pedro Smith do Amaral, Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 27.000.000,00 (Vinte e sete milhões de cruzeiros), recebido do Governo do Estado, através da Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas, no exercício financeiro de 1979.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de maio de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira-Presidenta

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EMILIO MARTINS
MANUEL AYRES
Foi presente: Dr. José Octavio Dias Mescouto - Procurador

ACÓRDÃO Nº 11.716
(Processo nº 48.284)

Requerente: Sr. Eduardo Tavares Botelho, Presidente do Educandário Jesus de Nazaré.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. Eduardo Tavares Botelho, Presidente do Educandário Jesus de Nazaré, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 55.200,00 (Cinquenta e cinco mil e duzentos cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício financeiro de 1980, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do sr. Eduardo Tavares Botelho, Presidente do Educandário Jesus de Nazaré, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 55.200,00 (Cinquenta e cinco mil e duzentos cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém no exercício financeiro de 1980, referente a 230 bolsas de estudo concedidas a escolares do nível de 1º grau, regularmente matriculados no referido Educandário.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de maio de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta, impedida de votar

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
EMILIO MARTINS
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. José Octavio Dias Mescouto - Procurador

ACÓRDÃO Nº 11.717
(Processos nºs 49.032 e 49.066)

Assunto: Aposentadorias

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de registro das aposentadorias abaixo identificadas:

Processo nº 49.032 - Pompeu de Souza Cavalheiro, no cargo de Investigador de Polícia, código GEP-PC-704.1-classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, nos termos da Portaria nº 190/CCLI, de 26 de março de 1981, de acordo com os arts. 110, item I, 111 item I alínea b da Constituição do estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 161 item II da Lei nº 749, de 24.12.53, 5º § único da Lei nº 3203-A, de 30.12.64, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 116.280,00 (Cento e dezesseis mil duzentos e oitenta cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 5.700,00
- Riscos de vida-40%	Cr\$ 2.280,00
Adic. p/tempo de serv.-30-Ac. 11.543/80-TCE, art. 10-L. Federal 4345/64, aplicada subsidiariamente	Cr\$ 1.710,00

Provento mensal	Cr\$ 9.690,00
Provento anual	Cr\$ 116.280,00

Processo nº 49.066 - Evaristo Miguel dos Santos Reis, no cargo de Comissário de Polícia, Código GEP-PC-702.2, Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, nos termos da Portaria nº 194/CCLI, de 27 de março de 1981, de acordo com os arts. 110 item III, 111 item I alínea a da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 5ª da Lei nº 3203/A/64, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 251.055,00 (Duzentos e cinquenta e um mil cinquenta e cinco cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento integral Cr\$ 11.955,00
- Risco de vida-40% Cr\$ 4.782,00
- Adic. p/tempo de serv.-35%-Ac. 11.543/80-TCE,
art. 10 L. Federal 4345/64, aplicada subsidiariamente Cr\$ 4.184,25

Provento mensal Cr\$ 20.921,25
Provento anual Cr\$ 251.055,00

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os dois (2) registros solicitados, devendo a Secretaria de Estado de Administração corrigir os cálculos dos proventos fixados, face aos atuais padrões de vencimentos, vigentes a partir de 1º de março de 1981.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará,
em 26 de maio de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMILIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. José Octavio Dias Mescouto - Procurador

ACÓRDÃO Nº 11.718
(Processo nº 49.034)

Requerente: Prof. Helio Antonio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Helio Antonio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração, através Ofício nº 154/81 de 31.03.81, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Raimunda Ferreira dos Santos, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3-classe C, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, nos termos da Portaria nº 192, de 26 de março de 1981, de acordo com os arts. 110 item III e § único, 111, item I alínea a da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.12.69), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 59.280,00 (Cinquenta e nove mil duzentos e oitenta cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento integral Cr\$ 3.800,00
- Adic. p/tempo de serv.-30%-Ac. 11.543/80-TCE, art. 10, L. Federal 4345/64, aplicada subsidiariamente

Cr\$ 1.140,00
Provento mensal Cr\$ 4.940,00
Provento anual Cr\$ 59.280,00

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado, devendo a Secretaria de Estado de Administração, promover o ajuste dos proventos aos valores vigentes, a partir de 1º.03.1981.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará,
em 26 de maio de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
EMILIO MARTINS
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. José Octavio Dias Mescouto - Procurador

RTJ
Vol. 94 - II e 94 - III

Preço Cr\$ 200,00 cada vol.

REVISTA DE DIREITO
ECONÔMICO nº 13

PREÇO Cr\$ 150,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

Rev. T. Jurisprudência
nº 95 - I

Preço Cr\$ 200,00

Rev. T.F.R.
nº 68

Preço Cr\$ 150,00